

SEGUNDO CICLO DE ESTUDOS
CRIMINOLOGIA

Trajatórias Ocultas: Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho

Márcia Alexandra Ferreira de Sousa

M

2024

Dissertação apresentada à Faculdade de Direito da Universidade do Porto
para obtenção do grau de Mestre em Criminologia elaborada sob
orientação da Professora Doutora Rita Faria



FACULDADE DE DIREITO



“A força não provém da capacidade física.

Provém de uma vontade indomável.”

(MAHATMA GANDHI)

RESUMO

Esta dissertação tem como objetivo principal aceder e compreender a perceção e as experiências dos inspetores da Polícia Judiciária relativamente ao crime de Tráfico de Pessoas, particularmente aquele realizado para fins de exploração do trabalho. Para o efeito foram formuladas questões de investigação que permitem, sob o ponto de vista dos inspetores, analisar o crime de Tráfico de Pessoas quanto à sua complexidade, perfil dos ofensores e *modus operandi*, perfil das vítimas, suporte prestado pelas instituições de apoio e quanto à investigação do crime propriamente dita, de onde se releva a opinião dos entrevistados face à legislação existente, as diligências usualmente utilizadas, o processo de cooperação nacional e internacional e, por fim, as dificuldades percebidas. Assim, foi realizado um estudo empírico de cariz qualitativo, tendo sido criado um guião de entrevista e realizadas entrevistas qualitativas semiestruturadas a oito inspetores da Polícia Judiciária com competência de atuação em Portugal, tendo em conta as suas funções. Após a recolha de dados, foi feita uma análise de conteúdo que permitiu dar resposta às questões de investigação, tendo sido criadas categorias e subcategorias. Deste modo, os resultados revelam preocupações dos entrevistados relativamente ao crime de Tráfico de Pessoas, bem como sugestões de melhorias a serem implementadas para que se torne mais célere e eficaz a atuação da polícia nesta matéria. Os resultados obtidos demonstram que as opiniões dos entrevistados são relativamente concordantes ao considerarem que o principal problema deste crime reside na complexidade do mesmo. Os entrevistados afirmam que, daquilo que é a sua perceção, o tipo de exploração mais perpetrado é para a vertente do trabalho, sendo que as vítimas são maioritariamente do sexo masculino, de nacionalidade portuguesa e que são pessoas altamente vulneráveis.

Palavras-Chave: Tráfico de Pessoas; Exploração do Trabalho; Polícia Judiciária; Metodologia Qualitativa; Crime Organizado.

ABSTRACT

The main objective of this dissertation is to access and understand the perceptions and the experiences of Judicial Police inspectors regarding the crime of Human Trafficking, particularly that carried out for the purpose of labor exploitation. To this end, research questions were formulated which, from the inspectors' point of view, allow us to analyze the crime of Human Trafficking in terms of its complexity, the profile of the offenders and their modus operandi, the profile of the victims, the support provided by support institutions and the investigation of the crime itself, from which we highlight the interviewees' opinion of the existing legislation, the steps usually taken, the process of national and international cooperation and, finally, the perceived difficulties. Thus, an empirical study of a qualitative nature was carried out. An interview script was created and semi-structured qualitative interviews were conducted with eight inspectors from the Judicial Police with competence to act in Portugal, considering their functions. After collecting the data, a content analysis was carried out to answer the research questions, creating categories and subcategories. In this way, the results reveal the interviewees' concerns about the crime of human trafficking, as well as suggestions for improvements to be implemented in order to speed up and make more effective police action in this area. The results show that the opinions of the interviewees are in relative agreement when they consider that the main problem with this crime lies in its complexity. The interviewees say that, from what they perceive, the most common type of exploitation is for labor purpose, and that the victims are mostly male, of Portuguese nationality and highly vulnerable.

Keywords: Human Trafficking; Labour Exploitation; Judicial Police; Qualitative Methodology; Organized Crime.

AGRADECIMENTOS

A realização desta dissertação de mestrado representa o culminar de uma longa e trabalhosa jornada académica que não teria sido possível sem o apoio e a dedicação de várias pessoas importantes na minha vida. Nesse sentido, quero expressar a minha mais profunda gratidão a todos os que contribuíram para este momento.

Primeiramente, e como não poderia deixar de ser, agradeço aos meus pais, Paula e Jorge. Vocês foram o pilar fundamental de toda esta minha trajetória. A paciência, amor incondicional e apoio contínuo foram essenciais para que eu pudesse superar desafios e alcançar este marco. Desde o início, vocês sempre acreditaram em mim e me incentivaram a seguir os meus sonhos, mesmo quando eu enfrentava obstáculos e incertezas. Obrigado por estarem sempre do meu lado. Sou, e serei, eternamente grata por todo o sacrifício que fizeram, e fazem, para me proporcionar as melhores oportunidades e por serem a minha fonte constante de força e inspiração. Devo-vos tudo, muito mais do que qualquer palavra possa expressar ou representar.

Ao Henrique, a minha eterna gratidão por tudo, pela paciência e apoio incondicional. A tua compreensão nos momentos de *stress* e as palavras de incentivo foram fundamentais para que eu pudesse seguir em frente, sem nunca duvidar de que iria ser possível, sem nunca duvidar de mim. Obrigado por estares sempre ao meu lado, por celebrares as minhas conquistas como se fossem tuas. Acredita que também o são. Obrigado por seres o meu porto seguro e por comemorares comigo cada pequena vitória ao longo desta jornada. Sem ti, esta caminhada teria sido muito mais árdua, fizeste tudo isto parecer “fácil”.

À minha orientadora, Professora Doutora Rita Faria, o meu mais sincero agradecimento pela exemplar orientação e apoio constante ao longo deste processo. Agradeço, do fundo do meu coração, por partilhar comigo o seu vasto conhecimento, pelos seus *feedbacks* precisos e construtivos, e por me desafiar sempre a alcançar a excelência académica. O seu compromisso e incentivo contínuo foram fundamentais para que eu pudesse crescer como investigadora, aluna e como pessoa. Obrigada.

Gostaria ainda de manifestar uma gratidão especial aos entrevistados da minha pesquisa, aos inspetores da Polícia Judiciária, por despenderem do seu valioso tempo e pela disponibilidade com que me receberam. Foram indispensáveis para a realização deste estudo. As vossas perspetivas, conhecimentos e experiências enriqueceram de forma incalculável este

trabalho e contribuíram de forma significativa para os resultados alcançados. Agradeço pela vossa colaboração e por partilharem as informações cruciais que fundamentaram este trabalho.

Ainda, aos meus amigos, em especial à Sofia, Milene e Teresa, uma palavra de agradecimento. A vossa amizade é um pilar de sustentação, fazendo com que me abstraia dos problemas que surgem e conferindo-me tranquilidade e boa disposição.

Por fim, agradeço à Faculdade de Direito da Universidade do Porto por proporcionar um ambiente académico estimulante de excelência e pelos recursos disponibilizados que foram indispensáveis para a realização desta pesquisa. Também sou grata a todos os professores que, direta ou indiretamente, contribuíram para a minha formação.

A todos vocês, deixo o meu mais profundo agradecimento. Este trabalho é fruto de um esforço conjunto e dedico-o a cada um que, de alguma forma, fez parte desta trajetória. Dedico-vos, a vocês, cada página desta dissertação. Obrigada, por tudo.

Lista de Siglas e Abreviaturas

ACT – Autoridade para as Condições do Trabalho

Al. – Alínea

AR – Assembleia da República

APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima

CAP – Centros de Abrigo e Proteção

CCPA – Centros de Cooperação Policial e Aduaneira

CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

CP – Código Penal

CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

CPP – Código de Processo Penal

CRP – Constituição da República Portuguesa

DEI – Decisão Europeia de Investigação

EME – Equipas Multidisciplinares Especializadas

GNR – Guarda Nacional Republicana

LQPC – Lei-Quadro de Política Criminal

MP – Ministério Público

Nº – Número

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organizações Não-Governamentais

ONU – Organização das Nações Unidas

OPC – Órgãos de Polícia Criminal

OTSH – Observatório do Tráfico de Seres Humanos

PJ – Polícia Judiciária

RASI – Relatório Anual de Segurança Interna

RATSH – Relatório Anual de Tráfico de Seres Humanos

SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

TER – Teoria da Escolha Racional

TP – Tráfico de Pessoas

TPES – Tráfico de Pessoas para Exploração Sexual

TPET – Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho

UATP – Unidade Anti Tráfico de Pessoas

UE – União Europeia

UNODC – *United Nations Office on Drugs and Crime*

ÍNDICE GERAL

INTRODUÇÃO	11
CAPÍTULO I – REVISÃO DA LITERATURA.....	14
1. Contextualização do objeto de estudo: o Tráfico de Pessoas	14
1.1. Enquadramento legal em Portugal	20
1.2. O Tráfico de Pessoas em Portugal	22
1.3. Teorias Explicativas	27
2. O Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho	33
2.1. A vítima do Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho	34
2.2. O ofensor de Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho	37
3. A repressão do Tráfico de Pessoas	41
CAPÍTULO II – O ESTUDO EMPÍRICO: DESENHO DA INVESTIGAÇÃO	44
1. Objetivos, questões de investigação e metodologia	44
2. Constituição da Amostra e procedimentos	47
3. Instrumento e procedimentos de Recolha de Dados.....	51
4. Procedimentos de análise de dados	56
CAPÍTULO III – RESULTADOS	59
1. A complexidade do Tráfico de Pessoas.....	59
2. Ofensores e <i>modus operandi</i>	62
3. Vítimas	65
4. Investigação do Crime.....	68
5. Dificuldades Percebidas	71
6. Ações de Prevenção e Repressão	72
CAPÍTULO IV – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	74
BIBLIOGRAFIA.....	84
Legislação Consultada.....	91
ANEXOS.....	92

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I – Consentimento Informado.....	94
Anexo II – Email enviado para a Polícia Judiciária	94
Anexo III – Guião de Entrevista.....	95
Anexo IV – Esquema ilustrativo e resumido da estrutura orgânica da Polícia Judiciária	98
Anexo V – Esquema ilustrativo e resumido das Diretorias da Polícia Judiciária	99
Anexo VI – Grelha de Categorização.....	100

ÍNDICE DE FIGURAS

Gráfico 1 - Número de Sinalizações de Presumíveis Vítimas de TP em Portugal.....	24
Gráfico 2 - Idade das Presumíveis Vítimas Sinalizadas de TP em Portugal.....	25
Gráfico 3 - Percentagem de presumíveis vítimas por TP para fins de Exploração do Trabalho, por setor.....	25
Gráfico 4 - Número de Condenações por Tráfico de Pessoas.....	26
Gráfico 5 - Quadro da Coerção de Biderman.....	27

INTRODUÇÃO

A presente investigação foi elaborada no âmbito do 2º ano do Mestrado em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto e procura aceder e compreender as perceções e experiências dos inspetores da Polícia Judiciária relativamente ao crime de Tráfico de Pessoas, com maior ênfase na vertente da Exploração do Trabalho.

O Tráfico de Pessoas, embora se apresente como um problema global, com consequências políticas, sociais, psicológicas e físicas (Dell et al., 2019), apenas começou a ser estudado, por volta da década de 90, com o objetivo de se compreender melhor o fenómeno e de prevenir este tipo de situações (Weitzer, 2015). Neste panorama, a Declaração Universal dos Direitos do Homem¹ assumiu um papel preponderante na atenção dada a este fenómeno, sobretudo por referir no seu artigo 1º que “*Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos*” (Ferraz, 2020).

Sendo esta uma questão complexa pelo grau de violência que representa, quer do foro psíquico e físico, abarca um vasto leque de manifestações, podendo ser relacionada desde pequenos atos de ameaça até ofensas à integridade física pessoal, não obstante a cenários mais trágicos, como a morte da vítima. Assim, é necessário aumentar o leque de estudos no que concerne ao Tráfico de Pessoas. Por conseguinte, tem vindo a ser foco de discussão na maioria dos países em todo o mundo e assume um papel de destaque nas diversas políticas dos mesmos (Hancock, 2019).

A peculiaridade deste problema social que o distingue de muitos outros, é a sua abrangência, dado que existem diferentes perfis de vítimas e tipologias de Tráfico de Pessoas, podendo este ocorrer a nível nacional ou transnacional (Green et al., 2023). Os atos perpetrados são muitas vezes decorrentes de atitudes meticulosamente planeadas, e por isso, são de difícil prova (Green et al., 2023), podendo passar despercebido perante a sociedade, daí o título do estudo designar-se por “*Trajétórias Ocultas*”. Analisando os Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI) dos últimos 5 anos, torna-se evidente que se assiste a uma discrepância abismal entre o número de inquéritos-crime instaurados e os sujeitos arguidos e detidos, sendo necessário entender de que modo o sistema de justiça processa estes crimes e o que justifica dados como estes.

¹ <https://unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>, acessado em 20 de maio de 2024.

Procurando colmatar as lacunas de investigação sobre o tópico em Portugal, a presente tese pretende desenvolver o conhecimento científico criminológico sobre esta matéria. Deste modo, o presente trabalho visa, sobretudo, compreender o crime do Tráfico de Pessoas e caracterizá-lo em Portugal, sob o ponto de vista dos inspetores da Polícia Judiciária que têm competências na investigação criminal nesta matéria. Pretende-se assim, analisar o processo de investigação conduzido nestes crimes, tomar conhecimento das características das vítimas e ofensores, analisar o *modus operandi* das redes de Tráfico e a reação do sistema de justiça penal face a este tipo de crimes.

A relevância deste tópico para a Criminologia é grande já que se trata de um tema bastante atual em Portugal e noutros países, pelo que o desenvolvimento de conhecimento científico nesta matéria promove a melhoria das medidas de prevenção existentes e da eficácia da investigação criminal já que se tem revelado de difícil combate. Dada ainda a contemporaneidade do tema e a sua clara pertinência, este fenómeno revestido de transversalidade, evidencia-se relevante como objeto de estudo devido ao aumento a que se tem assistido nos casos de Tráfico de Pessoas ao longo dos anos (Villacampa, 2023). Neste âmbito é possível elencar algumas notícias relativas a investigações recentes levadas a cabo pela PJ: em julho de 2024, a PJ levou a cabo uma investigação a uma ONG holandesa no Algarve por suspeita de Tráfico de Pessoas para fins de Exploração do Trabalho (TPET)²; em maio de 2024, foi noticiado de que a PJ tem neste momento cerca de 500 casos de TP e de auxílio à imigração ilegal³; em maio de 2024, a PJ deteve quatro pessoas relacionadas ao TP, no âmbito da operação “17 anos escravo”⁴; em março de 2024, a PJ deteve duas pessoas relacionadas à prática de TPET⁵; entre outros.

Além do mais, é relevante a carência de estudos focados no TPET pelo que este trabalho pretende colmatar algumas dessas lacunas (Clawson & Layne, 2007 citado por Hancock, 2019).

Assim, o enquadramento teórico desta problemática é feito em torno dos conceitos de tráfico de pessoas, exploração do trabalho, polícia judiciária, metodologia qualitativa e crime organizado, no sentido em que são os conceitos com maior relevo para o estudo em questão.

² https://www.rtp.pt/noticias/pais/ong-holandesa-no-algarve-investigada-pela-pj-por-suspeita-de-exploracao-laboral-e-trafico-de-pessoas_v1584170, acessido a 12 de julho de 2024.

³ <https://expresso.pt/sociedade/2024-05-16-pj-investiga-500-casos-de-trafico-de-pessoas-e-de-auxilio-a-imigracao-ilegal-def93fad>, acessido a 12 de julho de 2024.

⁴ <https://www.policiajudiciaria.pt/trafico-de-pessoas-operacao-17-anos-escravo/>, acessido a 12 de julho de 2024.

⁵ <https://www.policiajudiciaria.pt/casal-detido-pela-pj-por-trafico-de-pessoas/>, acessido a 12 de julho de 2024.

Em smula, a dissertao est dividida em quatro partes principais que constituem a sua estrutura. Primeiramente, importa contextualizar o fenmeno no panorama nacional e internacional, tendo para o efeito sido feita uma fundamentao terica e uma reviso da literatura existente, possibilitando a elaborao de um enquadramento terico do tema. Aqui sero abordados conceitos, teorias e conceptualizaes e far-se- a integrao do tema na Criminologia. Na segunda parte  explanada a metodologia utilizada para obteno e sustentao dos dados do presente estudo, apresentando-se os objetivos do estudo e hipteses de investigao, procedimentos de recolha e anlise de dados. No terceiro captulo  feita a apresentao de resultados e sua discusso. O estudo ficou concludo com o quarto captulo, referente  discusso dos resultados, limitaes observadas e direes para trabalhos futuros.  esperado que este trabalho produza importantes contributos na comunidade cientfica e na preveno deste tipo de crime.

CAPTULO I – REVISO DA LITERATURA

Neste captulo pretende-se compreender em que consiste o crime de Trfico de Pessoas, do ponto de vista jurdico e conceptual, atravs de uma sistematizao e apresentao cronolgica das regras e convenes mais relevantes e que problematizam o tema. Assim, inicialmente, ser feita uma definio do objeto de estudo, prosseguindo-se para um enquadramento do crime na Lei Penal Portuguesa. De seguida, o crime de Trfico de Pessoas  explicado  luz de algumas das teorias criminolgicas e sociolgicas mais relevantes para o entendimento do fenmeno, ponto este onde sero elencados alguns estudos realizados com enfoque nas teorias abordadas. Por fim, apresenta-se uma seco onde se aprofunda o TPET, que , no fundo, o objetivo principal deste estudo, apresentando-se as estatsticas oficiais do Trfico de Pessoas em Portugal e sua caracterizao.

1. Contextualizao do objeto de estudo: o Trfico de Pessoas

O objeto deste estudo versa sobre o crime de Trfico de Pessoas (TP), uma vez que este  designado como um dos principais problemas da sociedade atual a nvel mundial (Clemente, 2022) tendo existido um aumento da ateno dada a este problema nas ltimas trs dcadas

(Charnysh et al., 2015). O TP surge designado, pela primeira vez, no Protocolo de Palermo⁶⁷, datado de 25 de dezembro de 2003. No entanto, é em 1948 que é referenciado em documentos internacionais de relevo, tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, embora com uma definição vaga e imprecisa (Santos, 2012).

A agência das Nações Unidas (UN), através do Protocolo de Palermo, define no artigo 3º al. a) o crime de TP como sendo:

*“O recrutamento, transporte, transferência, alojamento ou acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que detenha controlo sobre outra pessoa, para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a remoção de órgãos.”*⁸ (United Nations, 2000).

Analisando a definição anterior, é possível observar a diversidade de conceitos elencados, mas vagos e pouco explanados pelas Nações Unidas, dando espaço a interpretação própria, o que poderá originar falta de clareza nas ações e decisões aquando da investigação e punição do crime de TP.

De acordo com a *United Nations of Drugs and Crime (UNODC)*, no seu *Global Report on Trafficking in Persons* de 2018⁹, estima-se que em todo o mundo, todos os anos, entre 800 mil a 2.4 milhões de pessoas sejam vítimas de TP. Pelas circunstâncias apresentadas, este crime é considerado, por vários autores, como um ataque multidimensional aos Direitos Humanos (Dell et al., 2019; Surtees, 2008) e baseia-se numa reiterada forma de exploração (Zimmerman & Kiss, 2017).

⁶ Também designado por “Protocolo relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Seres Humanos, especialmente de Mulheres e Crianças” ou “Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado”.

⁷ https://www.ilo.org/sites/default/files/wcmsp5/groups/public/@ed_norm/@normes/documents/normativeinstrument/wcms_c029_pt.htm, acessado em 12 de julho de 2024.

⁸ A tradução é nossa. No original: “*The recruitment, transportation, transfer, harbouring or receipt of persons, by means of the threat or use of force or other forms of coercion, of abduction, of fraud, of deception, of the abuse of power or of a position of vulnerability or of the giving or receiving of payments or benefits to achieve the consent of a person having control over another person, for the purpose of exploitation. Exploitation shall include, at a minimum, the exploitation, forced labour or services, slavery or practices similar to slavery, servitude or the removal of organs.*”

⁹ https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2018/GLOTiP_2018_BOOK_web_small.pdf, acessado em 20 de outubro de 2023.

Em 2005 foi assinada a Convenção do Conselho da Europa para a Luta contra o TP¹⁰, entrando em vigor em 2008 e refletindo-se em larga escala nas políticas adotadas pelos países europeus, onde se inclui Portugal, que criou o artigo 160º do Código Penal em 2007, e que será analisado em mais pormenor mais à frente. A Convenção foca questões relativas aos Direitos Humanos, criticando a equiparação do Ser Humano a uma “mercadoria” que acontece no TP. (Santos, 2012) Após a redação dos primeiros documentos com enfoque na temática de TP, foram surgindo diversas publicações sobre o tema, verificando-se um contínuo investimento na compreensão do TP e nas tentativas para travar a sua expansão, refletindo as preocupações dos vários países em diminuir o crescimento abrupto de situações de TP, sendo que existe ainda uma grande lacuna de informação sobre este crime, dado os estudos se focarem sobretudo na Exploração Sexual (TPES) e na sua correlação com crimes de género ou na distinção entre este e a prostituição (Laczko, 2005).

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o TP constitui um problema que afeta milhares de trabalhadores migrantes que estão sujeitos a trabalho forçado dentro e fora dos seus países de origem. O Protocolo de Palermo estabelece no seu artigo 3º al. a): *“Por tráfico de pessoas entende-se o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos.”*.

Perante a constatação de que há cada vez mais crimes, em todo o mundo, têm vindo a aumentar normativos que procuram propor medidas para prevenir este tipo de fenómeno, através de políticas que tentam minimizar os riscos e o impacto que disto possam derivar. É exemplo a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2011/36/UE que serve como alavanca para que seja repensado o combate ao TP e crimes conexos, colocando nas agendas dos países europeus uma preocupação acrescida para esta matéria. No caso de Portugal, através da Lei-Quadro da Política Criminal (LQPC), é possível assistir-se a um acréscimo na atenção dada à problemática do TP, tendo sido, ano após ano, incluído como um dos principais

¹⁰ Também designada por “Convenção de Varsóvia”; Resolução da AR nº1/2008.

problemas do século XXI e considerado um crime de investigação prioritária para os anos futuros.

O TP foi incluído na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas¹¹, que assenta em 17 objetivos que têm como propósito o progresso digno da sociedade focando em problemas centrais e fulcrais. Assim, no seu objetivo nº8 “*Trabalho Digno e Crescimento Económico*” é devidamente referenciado o TP, elucidando acerca da necessidade de mover esforços para atuar no sentido de erradicar o tráfico, garantindo que todos os cidadãos, independentemente das suas características, têm acesso a uma vida digna. Este objetivo é ainda mais perentório ao referir que no caso concreto das crianças os resultados devem ser visíveis até 2025, erradicando-se o trabalho infantil em todas as suas manifestações.

Vários autores afirmam existir uma correlação entre a escravidão e o TP já que o consideram como uma forma de escravidão moderna (Landman & Silverman, 2019; Nolan & Boersma, 2019). É consensual que a escravidão se assume como uma forma de exploração desumana, aproveitando as fragilidades do ser humano para obter um lucro ou benefício para os seus perpetradores. Ora, também o TP, que é uma forma, igualmente violenta de abusar de alguém para fins de Exploração, nas diferentes formas que esta possa assumir e que serão abordadas mais à frente neste estudo (Nolan & Boersma, 2019).

Neste sentido, existe a constatação de que o TP decorre de formas de exploração históricas e que está estrutural e historicamente ligado às sociedades atuais que se encontram em pleno processo de gozo dos mecanismos modernos de globalização, o que justificaria o aumento continuado dos números de TP mormente devido ao aumento da migração (Landman & Silverman, 2019). Atualmente, a Globalização está mais presente do que nunca no quotidiano da sociedade, influenciando a forma como as pessoas pensam, interagem e percecionam a realidade. Usualmente caracterizado como “mundo em movimento”, o fenómeno da globalização levanta questões de compreensão delicada e de análise exigente. De acordo com Robertson (1992), a Globalização é a consequência das várias evoluções observadas desde os tempos ancestrais até à atualidade, nomeadamente, na economia, na política e na cultura, é uma sequência de processos históricos que fazem com que o mundo se esteja a tornar um local único e interdependente. Para Giddens (1990) a Globalização pode ser designada como uma ligação que se estabelece entre os indivíduos, independentemente do local onde se encontram e da

¹¹ <https://unric.org/pt/objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel/>, acessado em 25 de abril de 2024.

distância a que estão, e que se está a intensificar através da nova era digital e dos novos tipos de meios de ligação entre os indivíduos da sociedade.

Deste modo, a Globalização incorpora diversas formas de manifestação e definição, nomeadamente: através da interdependência gerada entre os indivíduos e os países que está na génese das relações transfronteiriças; enquanto sinónimo de liberalização, ou seja, bloqueio de impedimentos de ordem estatal que impedem/dificultam transações entre países com vista a uma economia “desimpedida” e de livre trânsito; uma ocidentalização ou modernização, ou seja, uma partilha de ideias, entre as quais se salientam o capitalismo, a democratização, o racionalismo e o industrialismo; a desterritorialização, por meio de uma reconfiguração geográfica sem que o espaço social seja dividido por espaços territoriais, distâncias ou fronteiras territoriais (Scholte, 2005). Ora, estas situações decorrentes da Globalização trazem consigo novas e diferentes realidades criminais, que ofendem bens jurídicos coletivos e potenciam os crimes transnacionais, nomeadamente, o Crime Organizado e o TP (Held, 2007).

Entre outras coisas, a evolução das novas tecnologias, por exemplo, fez com que os criminosos pudessem contactar mais facilmente entre si, facilitando, também, o processo de recrutamento e organização de toda a rede criminosa, esta é utilizada como uma ferramenta ao serviço da organização, tornando-as mais flexíveis e dinâmicas e aumentando a resistência das mesmas à resposta das unidades de controlo social formal, tais como, a polícia (Franko, 2019). Assim, os processos de Globalização permitiram uma ligação diferente entre os cidadãos, uma relação mais “virtual”, sendo neste sentido que Franko (2019) afirma que existe uma transformação do tempo e do espaço, permitindo que todo o mundo se encontre conectado e possa interagir de imediato. Assim, a abrangência do leque de vítimas é muito maior, existe um maior alcance do perigo. Através de estratégias de aliciamento meticulosamente planeadas, a disseminação através da *Internet* é em larga escala superior quando comparada aos antigos métodos utilizados pelas redes de TP.

Numa análise mais profunda, a influência da Globalização no TP revela-se, por exemplo, na facilidade com que são feitos os transportes internacionais de pessoas e mercadorias, juntando-se a isto o aumento das rotas de migração ilegal e o avultado volume de movimentos que dificultam o controlo. Assim, documentos como o Tratado de *Schengen* que permitem a circulação livre e rápida das mercadorias, podem constituir-se como o “*dark side*”¹² da

¹² Expressão utilizada por Simmons & Lloyd (2010).

Globalização (Simmons & Lloyd, 2010). Além disto, os progressos tecnológicos realizados nos sistemas de comunicação e de transferência de informação têm outras influências neste tipo de organizações, principalmente, na facilitação e flexibilização das estruturas organizacionais e o funcionamento em rede que tende a maximizar o lucro e a ludibriar as forças de segurança do Estado (Aas, 2010). Por outro lado, reduz os documentos em formato de papel, o que reduz a probabilidade de serem encontradas provas materiais, tornando mais moroso o processo de responsabilização dos seus culpados.

Aliado a isto, a presença acentuada dos *media* no quotidiano da sociedade, demonstra a influência do TP e na forma de como o problema é visto pela sociedade, mediatizando a problemática, o que tem levado a um crescendo interesse dos diversos atores da sociedade, invocando uma maior atenção dos discursos e das políticas criminais dos diversos dirigentes (Santos et al., 2008). Decorrente desta mediatização e com a progressiva penalização do TP, os países começaram a dificultar a entrada dos cidadãos nos respetivos países – uma situação que pode potencialmente ser explorada como oportunidade por facilitadores ilegais de entradas e saídas, culminando no auxílio à imigração ilegal, geralmente bastante associado a processos de TP (Peixoto, 2007). De acordo com autores, como Aronowitz (2001) ou Salt (2000), existe uma diferença significativa entre o termo “Tráfico de Pessoas” e o conceito de “*smuggling*”, enquanto o TP se refere a uma grave violação dos direitos humanos (Gibbons et al., 2020 citado por Ornelas et al., 2023; Dell et al., 2019) e é feita através de métodos como o engano e outros meios de coerção, o *smuggling* é um termo referente ao contrabando de migrantes, é o auxílio à migração clandestina dos cidadãos que, por algum motivo, não estão autorizados a entrar em determinado país (Weitzer, 2015). A Organização das Nações Unidas (ONU) define¹³ o *smuggling* como sendo o “*facilitar da entrada ilegal de uma pessoa num Estado do qual essa pessoa não é nacional ou residente permanentemente, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material*”. Não raras vezes, o auxílio à imigração ilegal permite que os traficantes se aproveitem da ajuda que estas pessoas precisam para se introduzirem em determinado país acabando por ludibriar as vítimas, fazendo com que caiam em redes de TP (Peixoto, 2007). A OIT prevê que cerca de 9,1 das 20,9 milhões de vítimas de trabalho forçado eram, inicialmente, migrantes ilegais.

Em Portugal concretamente um dos setores mais afetados pelos problemas de TP é a agricultura já que se trata de uma atividade sazonal e, muitas das vezes, precária, o que faz com

¹³ Artigo 3º do “Protocolo contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por via terrestre, marítima e aérea”.

que exista uma maior vulnerabilidade das vítimas para serem exploradas e sujeitas a trabalho forçado/exploração do trabalho (RASI, 2022). Outra das explicações para a predominância da Agricultura como fonte de recrutamento para o TP, é o facto de ser, habitualmente, associada a zonas geograficamente mais remotas e de difícil acesso, dificultando a fiscalização das condições de trabalho ou dos empregadores, abrindo portas para as ilegalidades estatisticamente observadas, e outras que não são apresentadas derivado de cifras negras. O forte crescimento observado na última década no que respeita ao TP em todo o mundo, é ainda derivado do lucro significativo que deste tipo de crime advém (Sokat, 2022; Weitzer, 2015), estimando-se um lucro anual de cerca de 150 biliões de euros¹⁴.

1.1. Enquadramento legal em Portugal

A necessidade de tipificar o crime de TP é transversal à Constituição da República Portuguesa (CRP) com a salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, nomeadamente, através do seu artigo 1º que salienta a dignidade da pessoa humana. Já o Código Penal Português (CP) prevê a tipificação do crime de TP no artigo 160º, referindo que “*Quem oferecer, entregar, recrutar, aliciar, aceitar, transportar, alojar ou acolher pessoa para fins de exploração, incluindo a exploração sexual, a exploração do trabalho, a mendicidade, a escravidão, a extração de órgãos ou a exploração de outras atividades criminosas (...) é punido com pena de prisão de três a dez anos*”, podendo ser agravada esta pena nos casos do artigo 160º nº 3 e restantes alíneas. Já o Código de Processo Penal (CPP) prevê o TP naquilo que considera como “criminalidade altamente organizada” (artigo 1º, al. m)¹⁵.

A lei portuguesa, na sua forma atual, apresenta algumas alterações legislativas importantes. A criminalização do TP no ordenamento jurídico português remonta a 1982. Inicialmente, através do Código Penal de 1982 (aprovado pelo Decreto-Lei 400/82, de 23 de setembro) por meio do artigo 217.º, n.º 1 é postulado que “*quem realizar tráfico de pessoas, aliciando, seduzindo ou desviando alguma, mesmo com o seu consentimento, para a prática, em outro país, da prostituição ou de atos contrários ao pudor ou à moralidade sexual, será*

¹⁴ <https://www.ilo.org/publications/global-estimates-modern-slavery-forced-labour-and-forced-marriage>, acessado em 23 de outubro de 2023.

¹⁵ Redação do artigo 1º, conforme o Código Penal Português: “m) ‘Criminalidade altamente organizada’ as condutas que integrarem crimes de associação criminosa, tráfico de órgãos humanos, tráfico de pessoas, tráfico de armas, tráfico de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas, corrupção, tráfico de influência, participação económica em negócio ou branqueamento.”

punido com prisão de 2 a 8 anos e multa até 200 dias”, mantendo-se criminalizado no CP, com alterações que serão explanadas de seguida. Embora em 2000 tenha existido a criação do *UN Trafficking Protocol* ou Protocolo de Palermo, só em 2003 é publicado este documento, momento a partir do qual urge uma necessidade de reformular a lei dando-se uma atenção maior ao delito e aos traficantes e uma preocupação acrescida com a figura da vítima e com a sua proteção do ponto de vista político e social (Matos et al., 2018, p. 370).

A reforma penal observada ao longo dos anos, volta a incluir a questão do consentimento da vítima considerando-o irrelevante e criminaliza todas as formas de tráfico que vão além da exploração sexual. Sobre a questão do consentimento da vítima no artigo 3º al. b) do Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças é referido que “*o consentimento dado pela vítima deverá ser considerado irrelevante se tiver sido utilizado qualquer um dos meios referidos na al. a)*”. Outro dos aspetos fulcrais, é de que já não se afigura necessário que o tráfico seja transfronteiriço, podendo ocorrer dentro do próprio país e passando também a incluir a responsabilidade da pessoa coletiva e de quem, de livre e espontânea vontade, conscientemente utiliza este tipo de serviços provenientes do tráfico. No entanto, à semelhança da definição apresentada pelas Nações Unidas, existe uma diversidade de conceitos indeterminados.

Note-se ainda o designado “efeito funil” dos números oficiais do TP, com o número de inquéritos instaurados largamente superior ao número de condenados. A existência de uma definição ampla e imprecisa origina uma pluralidade de interpretações que tornam a condenação dos infratores algo moroso e de difícil prova (Lazzarino, 2019).

De acordo com a Lei nº49/2008, de 27 de agosto - Lei de Organização da Investigação Criminal (LOIC), de acordo com o artigo 7º nº4 al. c), compete à Polícia Judiciária (PJ) a investigação do crime de TP. No entanto, o nº5 do mesmo artigo refere que “*Nos casos previstos no número anterior, a investigação criminal é desenvolvida pelo órgão de polícia criminal que a tiver iniciado, por ter adquirido a notícia do crime ou por determinação da autoridade judiciária competente*”, prevendo que outros Órgãos de Polícia Criminal, além da PJ, possam investigar o crime de TP, como é o caso da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Polícia Segurança Pública (PSP).

Finalmente, refira-se que a lei nº 51/2023, de 28 de agosto, a LQPC, define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2023-2025, em cumprimento da Lei nº17/2006, de 23 de maio, que aprova a Lei-Quadro de Política Criminal. No artigo 3º intitulado de “*Objetivos Específicos*” é pretensão que sejam prevenidos, reprimidos e reduzidos atos de Criminalidade Organizada, onde se inclui o TP. No artigo 5º al. a) como um dos crimes de investigação prioritária para o referido período, demonstrando a magnitude deste problema. De acordo com a mesma lei, no seu artigo 13º é referido que a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) deve em conjunto com os Órgãos de Polícia Criminal (OPC) elaborar planos de ação para a prevenção de situações de Exploração Laboral. A mesma lei menciona ainda que estes tipos de vítimas se revestem de especial vulnerabilidade, de acordo com o artigo 67º al. a) do CPP.

1.2. O Tráfico de Pessoas em Portugal

Em Portugal os dados oficiais recolhidos e compilados sobre TP são da competência do Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH) que é tutelado pelo Ministério da Administração Interna (MAI), sendo posteriormente divulgados na forma de relatórios e complementam os dados oficiais da criminalidade nas estatísticas da justiça (OTSH, 2011). Neste âmbito, serão utilizados para análise os Relatórios Anuais de Tráfico de Seres Humanos (RATSH) e os Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI).

Assim, analisando-se o RATSH de 2022¹⁶ e os RASI de 2016 a 2022, verifica-se um aumento geral face ao número de ações de fiscalização com o intuito de identificar potenciais situações de TP. O aumento mais significativo regista-se entre 2020-2021. As ações de fiscalização foram, sobretudo, efetuadas pela Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) (+180%), seguindo-se a PSP (+62%), GNR (+17%) e, por fim, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) (+16%). Foi ainda possível assistir a uma sistemática operação conjunta entre Portugal e as diversas agências internacionais, como a EUROPOL, na manutenção de operações de combate à imigração ilegal e TP, sendo que apenas numa das operações foram identificadas ações suspeitas de cariz criminoso para fins de TP. Sendo que a atividade agrícola foi a mais fiscalizada por estes agentes, representando 56% da totalidade. Ou seja, analisando o número

¹⁶ https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2024/02/OTSH_Relatorio-Anual-Trafico-de-Seres-Humanos-2022_versao_divulgacaopublica.pdf, acedido em 13 de julho de 2024.

¹⁷ Utilizou-se o de 2022 por ser o RATSH mais recente disponível.

de ações de fiscalização levadas a cabo pelos diferentes órgãos entre 2016-2022, conclui-se que¹⁸: a GNR apresenta um decréscimo generalizado entre 2020 e 2022, com um aumento no número de fiscalizações no setor das “instalações industriais” e, ainda, um aumento entre 2019 e 2020 no setor da “atividade agrícola”; a PSP apresenta decréscimos nos anos de 2017 a 2018 e 2021 a 2022, observando-se um aumento do nº de fiscalizações a “estabelecimentos de restauração” entre 2019 e 2021; o SEF apresenta também um decréscimo de entre 2017 e 2020 e entre 2021 e 2022, tendo um aumento entre 2017 e 2018 em “estabelecimentos de diversão noturna”; a ACT apresenta de forma generalizada um aumento de ações de fiscalização entre 2020 e 2022.

Especificamente no ano de 2022, o OTSH recebeu 378 sinalizações válidas de presumíveis vítimas, sendo: 358 em Portugal, 17 no Estrangeiro e 3 de origem desconhecida. Em comparação com o ano anterior, 2021, é possível observar um aumento de registos (+60) com uma variação positiva de 18.9%. Assim, entre 2016 e 2022, observa-se que o maior número de sinalizações ocorreu em 2022, comprovando a tese de que está a existir um incremento do número de sinalizações/vítimas, tendo tido um aumento gradual ao longo dos anos, com exceção do ano de 2020¹⁹.

Relativamente às nacionalidades registadas verifica-se em 2021 uma presença significativa de vítimas (51.3%) provenientes de países do continente africano (12), particularmente de Marrocos (70 ou 36.3% do total), 61 das vítimas identificadas no âmbito de um único caso, a Operação Marraquexe. Tal vem alterar a tendência de 2020, que registou vítimas maioritariamente provenientes de países asiáticos. Atendendo ao que são os dados do RATSH, verificou-se que as vítimas eram, sobretudo, originárias da Ásia, de África e, por fim, da Europa e da América. Especificando, no caso da Europa as principais nacionalidades das vítimas são: da Roménia e de Portugal. No caso da Ásia, as vítimas eram, principalmente, do Nepal e da Índia. Quanto às vítimas originárias de África, as suas nacionalidades derivam, sobretudo, de Marrocos e da Argélia. Por fim, as vítimas com origem americana são, maioritariamente, provenientes do Brasil. Em suma, as vítimas sinalizadas derivaram de vinte e oito nacionalidades distintas, verificando-se que existe um aumento generalizado das vítimas ao nível de todos os continentes.

¹⁸ https://www.cig.gov.pt/wp-content/uploads/2024/02/OTSH_Relatorio-Anual-Trafico-de-Seres-Humanos-2022_versao_divulgacaopublica.pdf, acedido em 13 de julho de 2024.

¹⁹ Fenómeno que poderá ter relação com a pandemia provocada pela COVID-19.

Analisando o registo de nacionalidades das vítimas sinalizadas entre 2016 e 2022, observa-se que o continente africano detém a maior taxa de representatividade ao longo dos anos tendo isto sido fruto, sobretudo, das grandes operações realizadas entre estes anos, de onde se identificaram pelo menos 70 vítimas sinalizadas provenientes de Marrocos. No entanto, entre 2017 e 2019 as estatísticas existentes reportam um maior número de vítimas sinalizadas provenientes do continente europeu, influenciado pela “Operação Masline”²⁰.

Em 2022, segundo o RATSH as vítimas eram sinalizadas eram, sobretudo, adultas para ambos os sexos, existindo uma maior taxa de vítimas do sexo masculino (73%) em detrimento do sexo feminino (27%) para TPET, sendo que os menores de idade representavam a minoria das sinalizações. Comparando com os anos anteriores, observa-se que, com exceção de 2017, as vítimas são maioritariamente do sexo, acreditando-se que isto tenha que ver com o tipo de exploração mais frequente (TPET).

No caso específico dos adultos vítimas de TPET, o tipo de exploração/tráfico mais registado, em 2022 foram sinalizadas um total de 241 presumíveis vítimas. Das quais: 5 foram confirmadas; 109 estão em investigação/pendente; 29 não confirmadas; 76 sinalizadas; 22 não consideradas. No caso dos menores, a maioria das presumíveis vítimas era do sexo feminino comparativamente ao sexo masculino e 2 eram de sexo desconhecido, totalizando 18 sinalizações válidas. A maioria das vítimas menores era proveniente do continente africano.

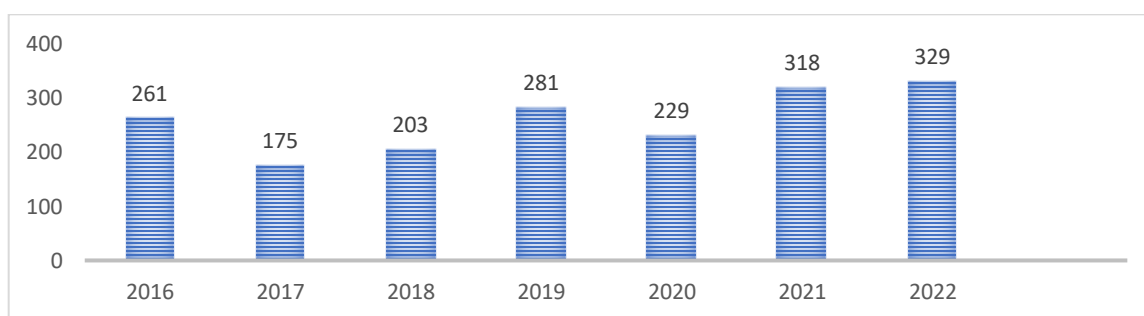


Gráfico 1 - Número de Sinalizações de Presumíveis Vítimas de TP em Portugal (Fonte: RASI)

Ao longo dos anos, é possível observar que os números de sinalizações de vítimas não têm diminuído, sendo na sua minoria potenciais vítimas menores de idade e na maioria adultos (Gráfico 1 e 2). Relativamente à média de idades das vítimas, é possível aferir que a média se situa nos 32 anos para os adultos e nos 14 anos para os menores.

²⁰ https://www.otsh.mai.gov.pt/wp-content/uploads/REC-OTSH_Intervencao_2019_alguns_exemplos.pdf,
acedido em 13 de julho de 2024.

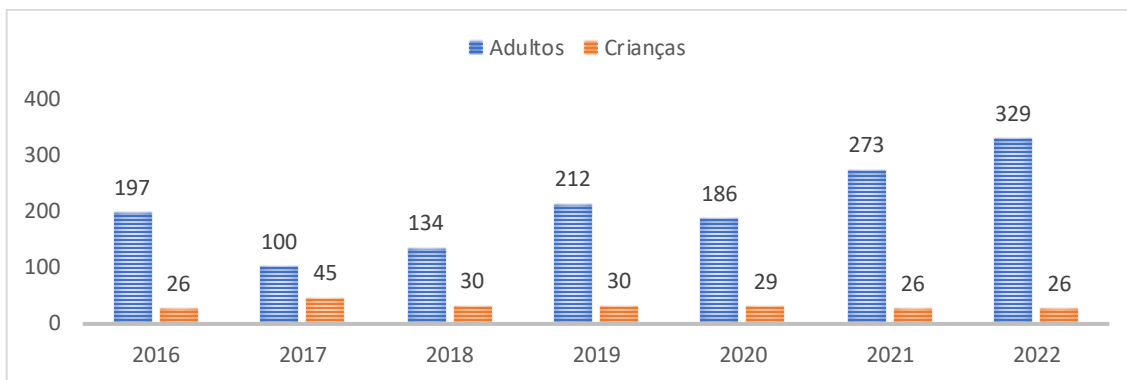


Gráfico 2 - Idade das Presumíveis Vítimas Sinalizadas de TP em Portugal (Fonte: RASI)

Relativamente ao intuito da atividade de TP, conclui-se que 77.2%, uma diminuição residual face a 2021 (80%), dos casos sinalizados foram para fins de TPET, sendo 74% deles relacionados com o Setor Agrícola. Sendo que o TPET tem por fim várias áreas de atividade económica, nomeadamente, agricultura, trabalhos domésticos, fábricas, restauração e construção (Lewis et al., 2015). Analisando a tendência entre 2016 e 2022, verifica-se que é constante a predominância do TPET ao longo dos anos, seguindo-se o TPES.

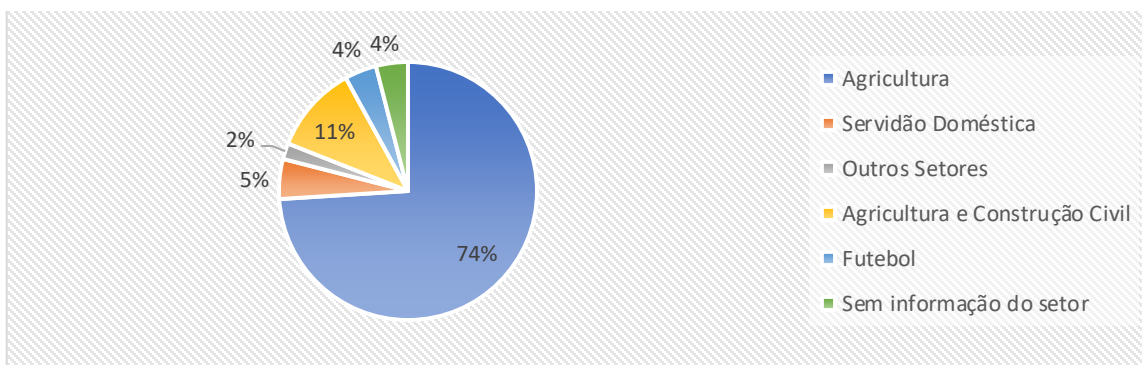


Gráfico 3 - Percentagem de presumíveis vítimas por TP para fins de Exploração do Trabalho, por setor (OTSH, 2021)

Em 2022, os dados recolhidos revelam que se verifica a tendência de Portugal ser considerado como País de Destino (87%), mas parte dos casos identificaram também Portugal como País de Origem (10%) e, só marginalmente como País de Trânsito (2%). Olhando aos dados entre 2016 e 2022, verifica-se que esta tendência se mantém constante ao longo dos anos, tendo sido sempre relacionada, na sua maioria, com TPET.

Analisando do ponto de vista geográfico, os distritos com maior número de casos detetados, em Portugal, é a região do Alentejo, nomeadamente, no distrito de Beja, Setúbal, Castelo Branco, Guarda e Santarém. Tendo sido estes números decorrentes de três grandes

operações conduzidas na região, nas quais se inclui a Operação Marraquexe²¹. A totalidade das sinalizações nos distritos mais afetados, ou seja, Évora e Beja, são referentes a vítimas de TPET, confirmando a tendência nacional.

Relativamente a crimes relacionados, tendo por base o RASI, destaca-se um aumento de cerca de 38% no auxílio à Imigração Ilegal e com uma redução de 18% no Casamento de Conveniência²².

De acordo com os números já expostos, o gráfico 4 é referente ao número de condenações por TP entre 2009-2022, onde é possível observar uma inconstante variação no número de detidos, que tende a manter-se relativamente constante nos últimos anos, ao passo que o número de vítimas tem aumentado ano após ano. Os condenados são maioritariamente do sexo masculino, com 21 ou mais anos e, na sua maioria, de nacionalidade portuguesa.

ANO	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	2009
Condenações	26	28	24	26	9	6	6	7	4	5	10	5

Gráfico 4 - Número de Condenações por Tráfico de Pessoas (Fonte: Estatísticas Oficiais da Justiça)

Por fim, quanto à questão do acolhimento das vítimas de TP, no ano de 2022 houve um aumento de acolhimentos face a 2021, sendo a maioria das pessoas acolhidas do sexo masculino e adultas. A média de idades situa-se nos 35,7 anos de idade para o sexo masculino e nos 26,7 anos de idades para o sexo feminino. Do total de vítimas acolhidas (67), 51 vítimas tinham sido alvo de TPET, das quais 40 do sexo masculino e 11 do sexo feminino. Analisando o ocorrido entre 2016 e 2022, observa-se que foram acolhidas um total de 240 pessoas em Centros de Abrigo e Proteção (CAP), tendo sido a maioria do sexo masculino e as principais nacionalidades de Portugal, Moldova e Roménia.

²¹ Operação levada a cabo pela PJ, no ano de 2021.

²² Redação do artigo 186º, conforme a Lei n.º 23/2007, de 04 de julho: “1 - Quem contrair casamento ou viver em união de facto com o único objetivo de proporcionar a obtenção ou de obter um visto, uma autorização de residência ou um «cartão azul UE» ou defraudar a legislação vigente em matéria de aquisição da nacionalidade é punido com pena de prisão de um a cinco anos.

2 - Quem, de forma reiterada ou organizada, fomentar ou criar condições para a prática dos atos previstos no número anterior, é punido com pena de prisão de dois a seis anos.

3 - A tentativa é punível.”

1.3. Teorias Explicativas

São várias as explicações que ao longo dos tempos foram dadas na tentativa de encontrar um motivo para os diferentes tipos de crimes, no entanto, é um trajeto maioritariamente baseado em teorias (O'Reilly, 2022). Estas teorias geram ferramentas analíticas que permitem estudar os fenómenos sob um ponto de vista estruturado daquilo que é ou pode ser um determinado comportamento ou atitude (O'Reilly, 2022). Posto isto, o TP pode ser interpretado à luz de algumas teorias existentes, correlacionáveis com o TP.

Teoria da Coerção

A coerção parece ser uma constante em situações de TP, a própria definição de TP, como citado anteriormente, inclui o termo “coerção” como parte constituinte de uma situação deste cariz (Ellis & Akpala, 2011). A coerção pode definir-se como sendo o oposto do voluntarismo (Luna, 2022) e, deste modo, referir-se a uma situação imposta por algo ou alguém. De facto, a literatura e a própria legislação são coerentes no que se refere à vontade do sujeito, ou vítima, perante uma situação de TP, se analisarmos o que já foi explanado no presente estudo, a principal característica do TP diz respeito à completa subjugação a que é sujeita a vítima doravante das medidas coercivas exercidas sobre si (Salt, 2000). Nesta teoria o ofensor é visto como uma figura de autoridade perante a qual a vítima é controlada e reiteradamente explorada, privando-a da sua liberdade ou poder de escolha (Luna, 2022). Deste modo, a Teoria da Coerção é postulada por Biderman através da criação do Quadro da Coerção (*Gráfico 5*), onde elenca as principais estratégias utilizadas pelos ofensores.

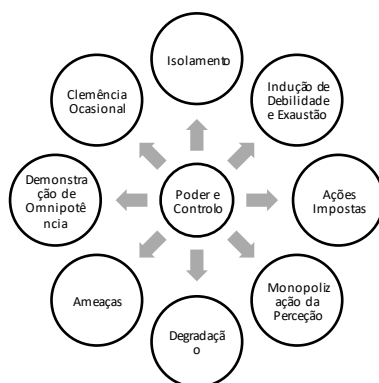


Gráfico 5 - Quadro da Coerção de Biderman

Baldwin et al. (2015) procurou explorar melhor esta ferramenta desenvolvida por Biderman em 1957, para o efeito aplicou-a a vítimas de TP para analisar a coerção psicológica a que estas poderiam ter sido submetidas e quais os seus efeitos. Deste modo, os autores selecionaram 12 mulheres adultas provenientes de 10 países distintos que haviam sido vítimas

de TP uma ou mais vezes, cuja exploração tinha tido lugar em Los Angeles. A forma de exploração foi maioritariamente sexual, sendo que os autores procuraram explorar quais as percepções e os problemas de saúde derivados destas experiências de vitimação. Assim, as participantes foram entrevistadas à luz da ferramenta desenvolvida por Biderman, permitindo aos entrevistadores categorizar os discursos das vítimas de acordo com as estratégias utilizadas pelos ofensores e descritas por Biderman.

Da análise feita, é possível afirmar que no domínio do “*Isolamento*”, os ofensores privam as vítimas de suporte social, quer seja de familiares, amigos ou conhecidos, tornando-os completamente solitários e dependentes. Muitas das vítimas entrevistadas referem que foram proibidas de falar com as pessoas e que foram completamente afastadas da sociedade, tendo descrito uma “*sensação de olhar contínuo*” por parte dos ofensores, levando a que as vítimas cumprissem escrupulosamente com as ordens que lhes eram dadas. No domínio da “*Debilidade e Exaustão Induzidas*” as vítimas referem que foram privadas de várias coisas no seu dia-a-dia, principalmente das necessidades básicas, tais como comida, sono, cuidados de saúde e higiene. Deste modo, tornavam-se pessoas vulneráveis, sem capacidade de reação e psicologicamente devastadas, sem esperança de que a sua situação se pudesse reverter.

Relativamente ao domínio “*Ameaças*” as vítimas afirmam que eram frequentemente ameaçadas pelos ofensores, tanto com ameaças pessoais como ameaças contra familiares ou amigos, tais como ameaças de violência ou de morte. Assim, as vítimas eram reprimidas por via do medo de que algo de pior lhes acontecesse, gerando ansiedade e fraqueza. Quanto ao domínio “*Clemência Ocasional*” os ofensores utilizavam estratégias de compaixão ocasional pelas vítimas, fazendo com que as mesmas criassem a ilusão de que estes se preocupavam, levando as vítimas a acreditar que se estas fizessem tudo o que lhes era ordenado poderiam ter recompensas, tais como medicamentos ou recompensas de cariz emocional. Assim, as vítimas obedeciam a tudo o que lhes era solicitado, indo de encontro às expectativas dos ofensores. No domínio da “*Demonstração de Omnipotência*” as vítimas diziam sentir-se frequentemente observadas, ainda que o ofensor não estivesse por perto. Esta ideia de vigilância era-lhes incutida, sendo que os ofensores referiam que estes tinham ligações a autoridades de controlo ou de justiça e que se as vítimas tentassem fugir certamente iriam ser capturadas novamente. Quanto ao domínio “*Degradação*”, as vítimas eram constantemente insultadas e maltratadas, gerando sentimentos de repulsa e de fraco amor-próprio levando a uma diminuição da sua autoestima em que qualquer tentativa de resistência parecesse algo fútil e inútil.

Outros autores, tais como Dando et al. (2016) e Doychak & Raghavan (2020) analisaram a adequação desta ferramenta em casos de TP, tendo obtido aquilo que referem ser resultados “*preocupantes, mas não surpreendentes*”²³. Como explicam os autores, embora os resultados estejam em consonância com o que nos diz a literatura científica existente, isso não retira a gravidade do ato perpetrado na vítima. Partindo das evidências apresentadas pelos autores e da análise dos relatos das vítimas, é possível aferir que as consequências são derivadas de estratégias bem definidas pelos ofensores para exercer coerção e controlo sobre as vítimas (Dando et al., 2016; Doychak & Raghavan, 2020; Baldwin et al., 2015).

Fatores push-pull

A literatura estabelece uma associação entre fatores *push-pull* e cenários de TP (Churakova & van der Westhuizen, 2020; Winterdyk, 2020). Os fatores *push* dizem respeito aos motivos subjacentes à vontade das pessoas deixarem o seu país de origem, relacionados com salários precários, opressões políticas, procura de melhores condições de vida, empregabilidade e falta de oportunidades (Stanojoska & Petrevski, 2012; Ellis & Akpala, 2011). Ou seja, os fatores *push* dizem respeito a fatores de risco (Winterdyk, 2020), referindo-se a fatores de vulnerabilidade que, por consequência dessas vulnerabilidades, originam uma determinada ação. Essas vulnerabilidades podem ser entendidas como, por exemplo, questões relativas ao género, estatuto socioeconómico, desemprego, globalização do trabalho, falha de acesso a educação, guerras e/ou conflitos no país de origem (Churakova & van der Westhuizen, 2020; Winterdyk, 2020).

Os fatores *pull* são os incentivos existentes para atrair as pessoas para determinado local (Stanojoska & Petrevski, 2012; Churakova & van der Westhuizen, 2020), sendo que isto muitas das vezes surge associado a oportunidades sazonais, como é o caso da apanha da azeitona ou da castanha em Portugal (RASI, 2022), situações em que as pessoas acabam por ser expostas a explorações para fins laborais, quando inicialmente a promessa era baseada em melhores condições de vida. Assim, estes fatores podem ser encarados como fatores de repulsão-atração, caracterizando-se pelos motivos que estão subjacentes ao abandono do país de origem (*push*) e aos motivos que estão relacionados com a escolha do país de destino (*pull*). Atentos a estes fatores, os ofensores sabem quando e onde agir, explorando as fraquezas e as vulnerabilidades dos que, mais tarde, se tornam vítimas de TP (Winterdyk, 2020).

²³ A tradução é nossa. No original: “*Our findings are concerning but unsurprising*”.

Deste modo, o estudo de Kara (2017) citado por Winterdyk (2020) revela que aproximadamente 94% das pessoas participantes do seu estudo viviam em situação de pobreza e cerca de 90% dessas pessoas pertenciam a minorias étnicas. Esta condição é coerente com o que já foi explanado acerca dos fatores *push*, refletindo que a existência de fatores de risco aumenta o grau de vulnerabilidade e, conseqüentemente, aumenta a probabilidade de vitimação (Churakova & van der Westhuizen, 2020; Winterdyk, 2020). Uma vez identificados os fatores de risco²⁴, os ofensores identificam os alvos mais fáceis e mais vulneráveis, permitindo-lhes exercer poder sobre a vítima e manipulá-la mediante o seu critério, enquadrando naquilo que pode ser denominado como fatores *pull* (Winterdyk, 2020).

Teoria da Neutralização

Outras teorias criminológicas têm sido usadas para compreender melhor a motivação para o crime, quer seja ao nível da vítima, do ato ou do ofensor. A Teoria da Neutralização de Sykes & Matza de 1957 sustenta que os delinquentes não se reconhecem como tal, devido a cinco técnicas que utilizam na neutralização do ato cometido: a negação da responsabilidade, a negação do dano, a negação da vítima, a condenação dos condenadores e o apelo a lealdades superiores. Esta teoria postula que os criminosos estão ligados, de alguma forma, à sociedade normativa, às normas e valores da sociedade na maior parte do tempo, podendo afastar-se delas ocasionalmente. Sendo que o uso destas técnicas de neutralização da culpa suspende, ainda que de modo temporário, o compromisso do indivíduo com a sociedade, facilitando a passagem ao ato.

Explicando melhor cada técnica, na negação da responsabilidade o indivíduo não se vê como responsável pelo crime ou, pelo menos, nega que o seja, reduzindo o seu sentimento de culpa ou remorso. Na segunda técnica, a negação do dano, o delincente nega os danos causados afirmando que, por exemplo, ninguém se magoou ou atribuindo relevância a outras questões não tão importantes como o facto da vítima ter dinheiro. Na terceira técnica, a negação da vítima, o delincente não reconhece que a vítima seja vítima, isto é, atribui importância a crenças que o próprio sujeito tem, nomeadamente, de que a vítima merecia o que lhe aconteceu ou desumaniza a vítima, retirando-lhe a capacidade de sofrer. No que respeita à condenação dos condenadores, o criminoso rejeita as críticas que lhe são apontadas, referindo que quem o condena também pratica atos piores no seu dia-a-dia, sendo que estes não têm o direito de o

²⁴ Caracterizados neste estudo como fatores *push*.

julgar. Por fim, o apelo a valores mais altos, refere-se aos momentos em que o sujeito reduz a sua culpa ao referir que tem quem dependa dele, ou que é leal a outros princípios mais importantes, tentando encontrar uma justificação para as suas ações.

No estudo de Copley (2014) é estabelecido um paralelismo entre o TPES e as técnicas de neutralização postuladas no parágrafo anterior por Sykes e Matza (2008). O autor corrobora a teoria de que os ofensores criam estratégias de perdão e desculpas plausíveis perante a sociedade para desculpabilizar os seus atos ou minimizar o impacto negativo que os mesmos teriam perante a sociedade. Assim, através da revisão da literatura já existente e de estudos elaborados anteriormente, o autor procura investigar os discursos dos ofensores de crimes de TP, procurando identificar as desculpas mais comumente utilizadas e de que forma estes tentar negar a sua culpa. Copley (2014) destaca vários excertos de afirmações feitas por ofensores quando entrevistados por outros investigadores, que corroboram com a tese de que é possível enquadrar os seus discursos nas técnicas de neutralização. Nos vários discursos analisados são encontradas tentativas de transferência de culpa para as vítimas ou para os seus familiares, a negação dos danos causados nas vítimas, a recusa de aceitação da condição vulnerável da vítima desvalorizando a sua condição e a desumanização da pessoa explorada. Em suma, a conclusão é de que são necessários mais estudos que procurem contrastar as diferentes tipologias de TP com as técnicas de neutralização utilizadas pelos ofensores, uma vez que é claramente indicativo nos discursos analisados de que essas mesmas técnicas são regularmente empregues.

Deste modo, é entendimento de diversos autores que o TP é muitas das vezes desculpabilizado pelos seus ofensores tendo em conta a referência pelos mesmos à vontade da vítima em ter acedido espontaneamente a determinada oferta que lhe tenha sido feita de emprego ou oportunidade, sendo que a Exploração Sexual é o caso mais evidente deste postulado, inculcando nas vítimas a ideia de que as próprias merecem o que lhes aconteceu ou de que estas são inferiores (Stanojoska & Petrevski, 2012).

Teoria da Escolha Racional

De acordo com Oppenheimer (2008) ou Simmons & Lloyd (2010), outra das teorias que se podem aplicar ao TP é a Teoria da Escolha Racional (TER). Esta teoria postula que o ser humano é um racional e é influenciado por estímulos, tais como benefícios, e obstáculos situacionais, tais como os custos, ao comportamento criminal, sendo a seleção das suas ações

pensada com base numa racionalidade imediata (Cornish & Clarke, 1987; Arsovska & Kostakos, 2008). Voltando ao que Simmons & Lloyd (2010) afirmam, os traficantes criam, de forma imaginária, determinados cenários que servem como justificação para o ato que praticam, acreditando que vão ganhar algo com determinada ação, legitimando-a e adquirindo motivação para a sua prática. Assim sendo, o significado que atribuem à ação é o que se afigura necessário para a passagem ao ato. Akers & Sellers (2000), sustentam a hipótese de que a atribuição de um significado positivo ao ato criminoso serve como justificativa do mesmo aos olhos do ofensor motivado.

Tendo por base a TER, Arsovska & Kostakos (2008) realizaram um estudo sobre o caso dos Balcãs. Neste estudo, os autores fazem referência aos estudos de Beccaria ao dizer que este defendia um modelo simples do cálculo de custos e benefícios para o cometimento do crime, sendo que se os lucros advindos dessas ações fossem superiores aos custos, então as pessoas enveredavam no crime, concluindo que o crime é uma escolha ponderada pelo sujeito. Neste estudo, os autores analisam o Tráfico de Armas Ilícitas²⁵, assumindo que os traficantes optam por atividades criminosas em detrimento de atividades lícitas devido aos lucros que daí poderão obter. Os autores partem de quatro pressupostos relativamente ao Tráfico de Armas nos Balcãs: (i) a necessidade e procura elevada de armas devido aos conflitos armados; (ii) o aumento da oferta e da importação de armas nos Balcãs; (iii) o fim dos conflitos e a baixa procura e necessidade de armas; (iv) a exportação de armas e a redução da oferta (Arsovska & Kostakos, 2008). Para resposta aos objetivos do estudo, foram analisados casos de importações ilegais de armas nos Balcãs ocorridos durante os conflitos étnicos na década de 90. Os resultados que também referem que, além da racionalização do crime, é necessário ter conta a *background* dos ofensores, identificando assim limitações à TER: por um lado, o facto de apenas se focar na obtenção do lucro e no peso racional da decisão, deixando de lado fatores como a análise das histórias pessoais; por outro o facto de a TER limitar a sua análise a uma situação específica no tempo.

Já Simmons & Lloyd (2010) elaboraram um estudo empírico para compreender a influência da TER no crime transnacional e o caso específico do TP. Os autores comprovaram no seu estudo a influência da escolha racional do indivíduo na associação ao crime, revelando que os ofensores veem o crime como uma forma de obtenção de lucro, ignorando por completo

²⁵ Embora o objeto de estudo desta dissertação seja o TP, também o Tráfico de Armas tem similaridades ao TP. Ora, principalmente, por ser caracterizar também como crime organizado transnacional e estar frequentemente associado à obtenção de lucro.

o aspeto dos Direitos Humanos e não demonstrando preocupação para com isso. Ainda neste sentido, existe um cálculo entre custos/riscos, mormente associado ao funcionamento das polícias, podendo ser encarado como um custo/risco para os ofensores e atuando como uma análise racional de escolha do crime.

2. O Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho

Para efeitos do presente estudo, será aprofundada concretamente a vertente do TPET. A pertinência da escolha da Exploração do Trabalho como subtema do trabalho, prende-se com questões de natureza estatística. A questão estatística já foi abordada com mais pormenor no 1.2 da secção anterior, verificando-se que em Portugal este é o tipo mais registado de TP, e assim sendo, existe uma curiosidade por parte do investigador de compreender o fenómeno e as dinâmicas do mesmo, na tentativa de aumentar os contributos científicos já existentes nesta temática.

No entanto, apensar da importância do tópico, falta informação no seio da comunidade científica nacional e internacional, existindo uma grande lacuna na criação de medidas de prevenção que promovam a redução deste tipo de crime. A nível criminológico, reveste-se de particular importância analisar este fenómeno, uma vez que é um dos crimes com mais impacto e dimensão a nível global (Puente Aba, 2020), revelando-se um flagelo para todos os países e, em concreto, para Portugal, com o crescimento a que se tem assistido nos últimos anos, com o aumento dos fluxos migratórios e a dificuldade de investigação associada à Criminalidade Organizada, temas já abordados anteriormente. A acrescentar a isto, a literatura refere que existem dificuldades na deteção, desmantelamento e punição das redes de tráfico devido à dificuldade de obtenção de prova, isso faz deste um crime com uma taxa muito elevada de cifras negras (Hancock, 2019). Além do mais, o crime de TP é frequentemente associado ao Crime Organizado e particularmente Transnacional, constituindo um “problema invisível” do qual urge a necessidade de debate e de investigação para melhores medidas e políticas de segurança pública da sociedade (Gonçalves, 2013).

A OIT afirma que o TP para fins de Exploração no Trabalho ocorre, sobretudo, em países de baixa a média classe, onde os salários são mais precários e o custo da mão de obra é mais baixa e muito procurada, deste modo não existem operários suficientes ou, pelo menos, que se

sujeitem de livre vontade a tais condições, fazendo com que aumentem os casos de TPET²⁶. A convenção nº 29 da OIT, juntamente com o Protocolo de Palermo refere o trabalho forçado como sendo um elemento-chave na definição de TP dada com a sua finalidade de exploração como forma principal de tráfico, podendo esta ser utilizada para diversos fins e diversos setores na indústria. Segundo a diretiva 2011/36/UE o termo “exploração” deve aludir a “*trabalhos ou serviços forçados, incluindo mendicidade, escravatura ou práticas semelhantes à escravatura, à servidão*”. Por sua vez, a convenção nº29 da OIT define o conceito de trabalho forçado como sendo “*todo o trabalho ou serviço que é exigido de qualquer pessoa sob a ameaça de qualquer penalidade e para o qual a referida pessoa não se ofereceu voluntariamente*”. Assim, evidencia-se a necessidade da existência de dois elementos para que algo seja considerado como trabalho forçado. Por um lado, a oferta involuntária e, por outro, a ameaça de qualquer punição.

Para analisar o conceito de “oferta involuntária” é necessário invocar o conceito de consentimento, sendo que este deve ser espontâneo e a pessoa que o faz deve estar ciente da clareza do processo e informada de em que consiste o mesmo, sendo o consentimento transversal e necessário durante todo o processo, e não só durante a fase de recrutamento. Deste modo, caso a pessoa deseje terminar o contrato deverá poder fazê-lo sem entraves ou proibições. Porém, de acordo com o Protocolo de Palermo este consentimento não produz efeitos quando obtido sob formas de vulnerabilidade da vítima ou através de engano, sendo o que comumente acontece nos casos de TP. A expressão “ameaça de qualquer punição” refere-se a tudo o que o recrutador ou traficante utiliza, ou pode utilizar, contra a vítima, não existindo distinção entre violência física, psicológica ou sexual, ou a qualquer outro meio de coerção e violência. Habitualmente, este aspeto toca o conceito de “coerção”, já definido anteriormente.

2.1. A vítima do Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho

O artigo 67º do CPP, determina que é Vítima “*a pessoa singular que sofreu um dano, nomeadamente um atentado à sua integridade física ou psíquica, um dano emocional ou moral, ou um dano patrimonial, diretamente causado por ação ou omissão, no âmbito da prática de um crime*”. O artigo 1º, al. j), l) e m) do CPP define o crime de TP como criminalidade violenta, criminalidade especialmente violenta²⁷ e altamente organizada (como referido anteriormente),

²⁶ <https://www.ilo.org/publications/ilo-global-estimate-forced-labour-2012-results-and-methodology>, acedido em 05 de janeiro de 2024.

²⁷ Redação do artigo 1º, conforme o Código Penal Português: “*Para efeitos do disposto no presente Código considera-se:*

as vítimas de tráfico são sempre consideradas como vítimas especialmente vulneráveis, segundo o artigo 67º do CPP, al. b) é “*a vítima cuja especial fragilidade resulte, nomeadamente, da sua idade, do seu estado de saúde ou deficiência, bem como do facto do tipo, grau e a duração da vitimização haver resultado em lesões com consequências graves no seu equilíbrio psicológico ou nas condições da sua integração social*”.

Nesta secção iremos sintetizar o que nos diz a literatura científica sobre as vítimas do TPEL, já que, de acordo com a mais recente Estimativa Global de Trabalho Forçado da OIT²⁸ a Exploração do Trabalho é uma das mais preocupantes crises que a sociedade enfrenta, com mais de cinquenta milhões de pessoas em todo o mundo vítimas de Exploração, vulgarmente designada como escravidão moderna. Neste panorama falamos de vítimas totalmente vulneráveis, que como referem Clawson & Dutch (2008) precisam de tudo, pois é-lhes retirada a dignidade e o acesso às condições básicas e justas para qualquer ser humano, tendo esta difícil realidade aumentado drasticamente nos últimos cinco anos. De entre os fatores de vulnerabilidade explorados neste estudo, os dados existentes revelam ainda que as pessoas migrantes são três vezes mais expostas a situações de exploração do trabalho comparativamente a trabalhadores não-migrantes (Weitzer, 2015).

Segundo o RASI (2022), a maior parte das vítimas são do sexo masculino e adultas. De acordo com o RATSH (2022), a Europa ocupa o segundo lugar na lista de países mais sujeitos a trabalho forçado, só ultrapassado pelo continente asiático e pacífico. Ora, o modo de aliciamento das vítimas é variável, sendo a principal forma de recrutamento feita através de falsas ofertas de emprego (Sokat, 2022; Villacampa, 2023), de modo que quando as vítimas chegam ao destino descobrem que as condições de trabalho são piores/diferentes do que as propostas que haviam sido feitas e inicialmente acordadas (Pascual-Leone et al., 2017). A manutenção na situação de exploração acontece porque grande parte das vítimas está em situação migratória irregular ou tem alguma dívida para com o/a ofensor ou o/a empregador/a, aumentando a sua vulnerabilidade e situação de dependência (Villacampa, 2023).

j) «Criminalidade violenta» as condutas que dolosamente se dirigirem contra a vida, a integridade física, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual ou a autoridade pública e forem puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 5 anos;

l) «Criminalidade especialmente violenta» as condutas previstas na alínea anterior puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 8 anos;”

²⁸ <https://www.ilo.org/topics/forced-labour-modern-slavery-and-trafficking-persons>, acessado em 05 de janeiro de 2024.

Os estudos existentes indicam que a vulnerabilidade das vítimas está diretamente associada à pobreza e a baixos rendimentos (Green et al., 2023; Portes, 1981), o que é coerente com outros estudos que postulam que o principal motivo de subjugação das pessoas a redes de TP é o facto de procurarem melhores condições de vida para si e para os seus familiares, procurando reverter alguma instabilidade socioeconómica, partindo do seu país de origem em busca de um sonho, que se tornará, mais tarde, um pesadelo para estas pessoas (Washburn et al., 2022). Também Portes (1981) refere que a maioria das vítimas são de baixo estatuto socioeconómico e que, para fins de exploração do trabalho, são escolhidas tendo em conta a sua etnia e não as suas qualificações. Em sentido amplo, afirmam os autores que os recrutadores ou as grandes redes de TP usam da vulnerabilidade das vítimas que tentam procurar uma vida melhor e que, por isso, se sujeitam a condições de emprego precárias, embarcando em algo que desconhecem, fruto de promessas irrealistas e desajustadas do que é considerado como socialmente digno, isto é, acesso a um emprego com condições salariais justas ao desempenho da função, respeito e tratamento adequado (Pascual-Leone et al., 2017).

A literatura refere que existem vários fatores de risco que podem contribuir para que uma pessoa se torne mais ou menos vulnerável (Pérez, 2016). À luz do que referem Pascual-Leone et al. (2017), a pobreza, a idade jovem, a etnia, a educação limitada, a falta de oportunidades, a falta de suporte familiar, o histórico de abusos (sejam de cariz sexual, laboral, entre outros) no passado, problemas de saúde físicos ou psicológicos e residência/origem em zonas de elevada desorganização social (p.ex., com altas taxas de criminalidade), aumenta a fragilidade e vulnerabilidade de muitas pessoas e, por isso, o risco de serem recrutadas para TPET.

Kiss & Zimmerman (2019) e Villacampa (2023) estudaram os impactos que a experiência de TP tem nas suas vítimas, os autores aludem para o quão devastadoras são as consequências psicológicas e físicas. As vítimas ficam altamente debilitadas, com distúrbios pós-traumáticos, problemas de saúde derivados dos maus-tratos, tais como feridas mal cicatrizadas, perda de peso significativa, ou ideação suicida (Dell et al., 2019; Clawson & Dutch, 2008)²⁹. Os autores identificam quatro níveis de vitimização, sequenciais e que de certo modo se podem interligar. O primeiro diz respeito a um nível total de coerção, quando a fase de recrutamento inicia com o rapto da vítima, sem que esta tenha qualquer opção de escolha (Villacampa, 2023). O segundo é relativo à deceção que as vítimas sentem quando se deparam com a realidade na chegada ao

²⁹ Neste sentido, o CP no artigo 160º nº 4 al. e) refere as penas para o crime de TP são agravadas de um terço, nos seus limites mínimo e máximo, se a conduta resultar em suicídio da vítima.

destino ou aquando da descoberta das reais condições a que serão sujeitas (Villacampa, 2023). O terceiro nível é referente aqueles que têm conhecimento do setor em que irão trabalhar, mas que desconhecem sob que circunstâncias isso irá ocorrer. Por fim, o quarto e último nível é referente às vítimas que estavam conscientes do trabalho que iriam desempenhar e de que as condições seriam inferiores à expectativa social, mas não imaginavam de que nível a que a exploração chegaria ou a que controlo seriam submetidas (Kelly & Regan, 2000 citado por Aronowitz, 2001).

Finalmente, a literatura tem-se ainda debruçado sobre o modo como a vítima de TPEL é tratada pelos OPC. O combate ao TP envolve não apenas a identificação e repressão das redes criminosas, mas também o cuidado e proteção das vítimas. No entanto, as interações das vítimas com os OPC nem sempre são livres de desafios, muitas vezes resultando em vitimização secundária, onde as próprias instituições que deveriam protegê-las acabam por revitimizá-las (Pérez, 2016). A vitimização secundária pode ser entendida como o tratamento inadequado, insensível ou desumanizado das vítimas por parte dos OPC durante o processo de investigação e proteção (Heath-Kelly, 2017). No contexto específico do TP, isso pode incluir: tratamento desumano e degradação, sendo que algumas vítimas relatam serem tratadas de maneira hostil, humilhante ou indiferente por parte dos OPC, o que pode reforçar o trauma inicial da experiência de ser traficada; falta de empatia e compreensão pois, muitas vezes, as vítimas não são vistas como indivíduos que passaram por experiências traumáticas complexas, mas como meras testemunhas ou objetos de investigação; procedimentos de Investigação difíceis pois a complexidade e o rigor dos procedimentos policiais podem sobrecarregar as vítimas, aumentando sua ansiedade e reforçando sentimentos de desamparo. A vitimização secundária pode ter consequências devastadoras para as vítimas de tráfico de pessoas, incluindo o aumento do trauma psicológico, a diminuição da confiança nas autoridades policiais e a relutância em buscar ajuda ou denunciar novos casos (Farrell & Pfeffer, 2014).

2.2. O ofensor de Tráfico de Pessoas para Exploração do Trabalho

A pessoa responsável pelo TP é, habitualmente, designada por traficante. Assim sendo, para o estudo o termo “traficante” será utilizado para descrever toda e qualquer pessoa que proceda ao recrutamento, alojamento ou acolhimento de pessoas para fins de exploração.

Os estudos de Vocks e Nijboer (2000) sustentam a tese de que os/as traficantes podem ser conhecidos da vítima, da mesma família ou da mesma nacionalidade, podendo até viver e trabalhar com elas, ou seja, pode ser qualquer pessoa. Estes podem ocupar lugares de destaque na sociedade ou serem pessoas com um estilo de vida normal, longe dos “holofotes” e da popularidade. Podem mesmo ser pessoas que foram vítimas de tráfico e que agora atuam como traficantes. As funções realizadas pelos ofensores diferem, podendo ser atividades de recrutamento de trabalhadores/as, organização do transporte e transferência das vítimas, ou alojamento e abrigo às vítimas.

Green et al. (2023) tentou identificar relações entre as formas de recrutamento e perfis dos ofensores e o facto de as vítimas utilizarem transportes públicos como meio de locomoção na Tanzânia e no Uganda. Deste modo, aplicaram entrevistas a motoristas de transportes públicos, na sua maioria, homens com idades entre os 25 e 49 anos. Os resultados permitiram aferir que, em ambos os países, a maioria dos entrevistados já tinha ouvido relatos de casos de TP, sendo que cerca de dois terços presenciaram casos de TP. Relativamente aos motoristas envolvidos em situações de TP, uma parte significativa refere que consideraria envolver-se novamente em esquemas de TP ainda que os mesmos tenham a noção das consequências dessas ações e do risco associado. (Green et al., 2023). Os mesmos autores entrevistaram também doze mulheres que haviam sido vítimas de TP, concluíram que todas haviam sido recrutadas por membros da família, amigos da família ou membros da comunidade em que se inseriam. Sete haviam sido exploradas a nível doméstico e cinco a nível internacional, sem que as mesmas se apercebessem de que seriam vítimas de TPET. (Green et al., 2023)

No entanto, segundo dados da UNODC (2018)³⁰, embora seja superior a taxa de traficantes do sexo masculino, existem diferenças significativas entre as diferentes regiões do mundo nas taxas de condenação, prevalecendo em algumas delas uma maior taxa de condenação para o sexo feminino, provavelmente explicado através das conceções de género entre os diferentes países que, conseqüentemente, influenciam o sistema de justiça penal. Ainda assim, Surtees (2008) refere que não existe um “estereótipo de traficante”.

Dependendo da dimensão do tráfico, os traficantes podem ser classificados em diferentes tipos, concretamente, distinguem-se três tipos de traficantes (Surtees, 2008). Os traficantes que atuam a nível macro, ou seja, ao nível do crime organizado transnacional, nomeadamente redes

³⁰ https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/glotip/2018/GLOTiP_2018_BOOK_web_small.pdf,
acedido em 03 de novembro de 2023.

de tráfico e com instruções claras de atuação. O segundo tipo são os traficantes que atuam a nível médio, isto é, em redes informais de tráfico, a nível local, com intenções que não seguem um planeamento tão amplo. E, por último, os traficantes a nível micro, que atuam de modo individual, com o fim de explorar pessoas conhecidas ou pequenos grupos de pessoas.

Fases do Tráfico de Pessoas

Como ficou documentado, a vítima do tráfico, não escolhe entrar no processo de tráfico. Segundo o estudo de Weitzer (2014), muitas são as razões que fazem com que as vítimas possam ir parar à rede de tráfico, desde logo, a questão de perspetivarem oportunidades de uma vida melhor, de incentivos económicos acima do que têm atualmente e a necessidade de emprego. Assim, a evidência empírica aponta para que as condições de vida das vítimas seja um fator preponderante no aumento da vulnerabilidade da vítima e, conseqüente, entrada na rede de tráfico.

O TP não se esgota num único momento, mas antes é um processo no qual têm sido identificadas várias fases. O conhecimento sobre essas várias fases ou etapas é relevante pois permite compreender como decorre todo o processo de exploração da vítima. O processo de TP é composto por 3 fases distintas: recrutamento; transporte; exploração. A fase de “recrutamento” é o processo inicial do TP e consiste no aliciamento e angariação de vítimas por parte do(s) traficante(s) através de estratégias meticulosamente pensadas para atrair pessoas para o tipo de exploração que se pretende (Surtees, 2008).

A fase do recrutamento é, provavelmente, a mais importante de todo o processo de tráfico, uma vez que garante o aliciamento das vítimas pretendidas. A atuação das redes de TP é variada (Surtees, 2008), e tem vindo a ganhar novos contornos com a evolução da sociedade e, sobretudo, com a evolução dos meios de comunicação, tais como a internet (Sokat, 2022). Os traficantes divergem na sua relação com a vítima, podendo ser desde desconhecidos a familiares ou amigos próximos (Green et al., 2023; Villacampa, 2023). No recrutamento, as potenciais vítimas são selecionadas de acordo com as suas características (i.e., homem ou mulher, criança ou adulto) e abordadas pelos ofensores das mais distintas formas, quer seja através de falsas propostas de emprego, promessas de relacionamentos, promessas de melhores condições de vida, promessas de uma carreira ou de um plano de formação, auxílio para a imigração para outro local, até formas de maior violência, como o rapto que, apesar de tudo, parece ser pouco

comum (Burke et al., 2020; Surtees, 2008). O aliciamento pode ser feito pessoalmente, por via de anúncios nos jornais ou *online*, já que a *Internet* se tornou um relevante facilitador da prática deste tipo de crimes (Sokat, 2022). Os recrutadores fazem a sua propaganda por meio de anúncios maliciosos e falsos, atraindo os mais curiosos, ingênuos ou necessitados. Sendo a *internet* algo tão dissipado a nível global, as vítimas multiplicam-se ao se tornar mais fácil para os recrutadores o alcance de um maior número de visualizações, incluindo sobretudo os mais jovens. Quanto às formas de recrutamento, estas podem ir desde o engano à persuasão. O recrutador pode encenar diversas personagens para atrair a vítima, sendo que a mais frequente, principalmente no caso da TPES, é conhecida como “*loverboy*”, ou seja, alguém que se deixa transparecer como uma pessoa carinhosa, à procura de afeto, que precisa de ajuda, convencendo a vítima a ajudá-lo ou deixando-a vulnerável e sensível. No caso do TPET, a forma mais utilizada é a garantia de melhores condições de vida, de empregos com elevados salários, de empregos de sonho, tais como de modelo ou outros empregos “desejados” pela maioria da sociedade (Aronowitz, 2009).

Passada a fase de recrutamento, os infratores dão início à etapa do “transporte” das vítimas para os locais onde virão a ser exploradas. Para isso utilizam, por norma, formas ilegais de o fazer, nomeadamente quando é necessário atravessar fronteiras de diferentes países. Nestes casos, os ofensores optam por viajar direta ou indiretamente para o país de destino, utilizando rotas secundárias para dificultar a sua deteção. Acresce que, muitas das vezes, as vítimas viajam sozinhas, através dos seus próprios meios, seguindo indicações dadas pelos traficantes e experienciando, por isso, condições precárias de deslocação, como barcos com dimensões desajustadas face ao número de pessoas que neles viajam, carrinhas e comboios com falta de oxigénio, entre outros (Sokat, 2022).

Por fim, a fase de “exploração” acontece quando a vítima chega ao país de destino e se depara com as condições que lhe são providenciadas e que em nada correspondem às promessas que lhe foram feitas. Neste momento muitos dos ofensores retiram das vítimas os seus documentos oficiais (p. ex., passaportes), deixando-as numa completa dependência das redes criminosas em que se encontram inseridas. Sendo que, dependendo do tipo de exploração, a vítima é coagida a praticar determinadas ações com as quais não consente, forçada a trabalhos excessivos e completamente privada de liberdade de escolha e movimento.

Todo o processo, apesar de poder ter variações nos diferentes casos, acaba por ter muitas semelhanças. Bajrektarevic (2000) estipula quatro elementos que são frequentemente

observados em casos de TP: (i) as vítimas, na fase inicial, optam por viajar voluntariamente ou são coagidas e forçadas a viajar, havendo com isto o risco de rapto da vítima; (ii) as pessoas traficadas são abusadas e exploradas num período de tempo continuado; (iii) ao longo do tempo é criada uma interdependência entre as vítimas e os grupos de crime organizado ou redes de tráfico; (iv) as vítimas de TP são mais elegíveis para *networking* com para fins criminosos.

3. A repressão do Tráfico de Pessoas

A atuação da justiça e dos OPC é fundamental no combate ao TP, garantindo a aplicação da lei e a proteção das vítimas. Segundo Ventrella (2018), a efetividade das ações judiciais e dos OPC depende da capacitação contínua dos profissionais envolvidos e da colaboração interinstitucional. Além disso, as investigações complexas sobre TP exigem uma abordagem multidisciplinar, envolvendo não apenas forças de segurança, mas também assistentes sociais e psicólogos para proporcionar suporte às vítimas (Aronowitz, 2017). De acordo com a UNODC (2020)³¹, criação de unidades especializadas dentro das polícias e do sistema judiciário tem mostrado resultados positivos na identificação e desmantelamento de redes de TP. Contudo, os desafios persistem, como sejam a necessidade de aperfeiçoamento das técnicas de investigação e o fortalecimento de mecanismos de cooperação internacional para enfrentar este crime transnacional (Gallagher, 2010). Nos últimos anos, os OPC portugueses foram particularmente ativos, com operações levadas a cabo em articulação com entidades internacionais, como a EUROPOL. Numa dessas operações, intitulada “*Liberterra*”³², a PJ identificou 55 imigrantes, alegadas vítimas de TPET.

As explicações para que o TP ocorra são exploradas pela comunidade científica, sendo apontada uma ignorância acerca do fenómeno e uma dificuldade na compreensão da própria definição de Crime Organizado e TP (Ornelas et al., 2023). Derivado desta lacuna, as políticas nacionais e internacionais têm avançado no sentido de dotar os seus profissionais de conhecimentos mais sólidos, com a especialização dos OPC em matéria de investigação de

³¹ https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/tip/2021/GLOTiP_2020_15jan_web.pdf, acedido em 15 de novembro de 2023.

³² Operação internacional, coordenada pela *Interpol*, onde foi possível identificar 430 vítimas de Tráfico de Pessoas e mais de 4000 migrantes em situação irregular, provenientes de 74 países, tendo sido detidos 286 suspeitos em todo o mundo. Portugal encontra-se entre os 47 países envolvidos na operação, tendo sido estabelecida a cooperação com a PJ para o desmantelamento e identificação das Redes de Tráfico. Deste modo, foram identificadas 55 presumíveis vítimas, efetuadas 2 buscas domiciliárias, fiscalizados 5 estabelecimentos de diversão noturna, tendo resultado na identificação de 30 mulheres e, por fim, foram ainda fiscalizadas 2 embarcações de pesca (OTSH, 2021).

crimes desta natureza, para que a sensibilidade destes profissionais seja condigna da condição em que a vítima se encontra (Dell et al., 2019; Ornelas et al., 2023). Porém, o caminho é longo e sendo que o maior enfoque para a necessidade de atuação no TP apenas surgiu em 2007, são vários os desenvolvimentos necessários no sentido de minimizar as consequências destes delitos e reprimir os agressores no sentido de erradicar o crime de TP ou, pelo menos, desacelerar o seu crescimento (Kangaspunta, 2015).

A formação destes agentes é crucial para o correto desempenho das suas funções perante situações de TP, pelo que o estudo de Hancock (2019) examinou o comportamento e a perceção de xerifes de vários estados dos Estados Unidos da América. Pretendia-se conhecer a sua perceção relativamente ao TP de jovens e de que forma eram tratados estes casos. Através de inquéritos por questionário, os agentes foram questionados relativamente às políticas e procedimentos geralmente implementados e aos serviços prestados às vítimas. Foram ainda colocadas questões relativas a treino e formações ministradas aos agentes no âmbito do TP. Embora este estudo seja feito em torno da compreensão do TPES, é possível observar que os agentes têm consciência da situação de vulnerabilidade em que a vítima se encontra e tentam evitar vitimação secundária. No entanto, os entrevistados referem que os registos são mais frequentes em grandes cidades, ainda que o local de exploração seja geralmente em locais rurais. Neste estudo de Hancock (2019) os entrevistados eram provenientes de esquadras rurais sendo que, conseqüentemente, não tinham experiência significativa em casos de TP. Assim, o autor afirma que é necessário providenciar mais formação aos agentes, bem como, reestruturar o sistema penal de modo a garantir respostas mais eficientes e mais fortes perante cenários de TP.

No estudo de Dell et al. (2019) o objetivo era, através de uma revisão sistemática da literatura, compreender os efeitos das intervenções realizadas em vítimas de TP após o término da exploração. Assim, foram analisados 6 estudos que incluíam 155 mulheres e 6 homens que haviam sido vítimas de TP, provenientes de 4 países. As vítimas foram selecionadas de situações de TPET e TPES³³ que haviam sido submetidas a intervenções focadas no trauma, na mudança de comportamentos, redução dos danos, entre outras. Assim, da amostra final de participantes, a maioria foi vítima de TPES e havia sido explorada no seu país de origem, sendo que a média de idades dos participantes era 20.5 anos de idade. Os resultados do estudo refletem

³³ Esta seleção foi feita tendo por base dois pressupostos: (1) as vítimas destes tipos de exploração partilham consequências semelhantes de saúde, ao nível psicológico, psicossocial, o que carece de intervenções semelhantes; (2) a exploração sexual pode ser encarada como uma forma de exploração do trabalho.

que é necessário um maior investimento neste tipo de intervenções com vítimas e para que isso ocorra é preciso que os profissionais sejam dotados de capacidades e ferramentas que os permitam compreender as reais necessidades das vítimas. Nas intervenções analisadas pelos autores, é possível observar os contributos positivos que este tipo de acompanhamento tem na diminuição do impacto e das consequências decorrentes deste tipo de experiências traumáticas. (Dell et al., 2019)

Em Portugal são vários os profissionais que lidam com TP. Estes vão desde OPC, como a PJ, GNR, PSP, Polícia Marítima (PM), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), até ONG's e Associações Nacionais, tais como a Associação Portuguesa de Apoio à Vítima (APAV), a Cruz Vermelha Portuguesa, a União de Mulheres Alternativa e Resposta (UMAR), Saúde em Português, Rede de Apoio às Vítimas de Tráfico (RAPVT), AKTO, Associação para o planeamento da família, Equipas Multidisciplinares Especializadas (EME), Centros Locais de apoio à Integração de Migrantes (CNAI), Observatório para o Tráfico de Seres Humanos (OTSH), Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT), Alto Comissariado para as Migrações (ACM), Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG), Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), Instituto da Segurança Social, Ministério da Administração Interna (MAI), Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), entre outros. Desta feita, os seus papéis são diversos no que concerne ao TP. Os OPC são responsáveis pela investigação e recolha de prova, concentrando as suas ações na identificação dos ofensores. Por outro prisma, as ONG's e Associações Nacionais revelam-se fulcrais no apoio à vítima e na reestruturação da sua vida em sociedade, garantindo que a vítima se recupere e seja capaz de estabelecer ferramentas e estratégias que lhe permitam melhorar a sua condição de vida, evitando a revitimização.

Em Portugal, como define o artigo 7º nº 4 al. c) da LOIC³⁴ a investigação do crime de TP é da responsabilidade da PJ através da Unidade Nacional Contraterrorismo (UNCT), assentando também nos pressupostos definidos no artigo 30º nº2 al. i) no Decreto-Lei nº137/2019, de 13 de setembro³⁵. Por sua vez, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) detinha até 2023 a

³⁴ Redação do artigo 7º nº4 al.c), da Lei de Organização da Investigação Criminal: “4 - *Compete também à Polícia Judiciária, sem prejuízo das competências da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, a investigação dos seguintes crimes: c) Tráfico de pessoas*”.

³⁵ Redação do artigo 30º nº2 al. i), conforme o DL nº137/2019, de 13 de setembro: “A UNCT tem competências em matéria de prevenção, deteção, investigação criminal e de coadjuvação das autoridades judiciais relativamente aos seguintes crimes e outros cuja competência lhe seja atribuída pelo diretor nacional: i) Tráfico de pessoas”.

responsabilidade de investigação deste tipo de crimes, através da Unidade Anti Tráfico de Pessoas (UATP), tendo cessado a sua competência com a extinção do SEF.

Sem dúvida que os OPC e o sistema de justiça executam um trabalho fundamental na salvaguarda dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos e na sua proteção (Ornelas et al., 2023), uma vez que estes dispõem de uma panóplia de recursos e métodos de investigação que permitem a identificação das vítimas e dos ofensores e de potenciais situações de risco (Andrees, 2010).

CAPÍTULO II – O ESTUDO EMPÍRICO: DESENHO DA INVESTIGAÇÃO

Neste capítulo será apresentado o desenho de investigação que permitirá responder ao objetivo geral e específicos. Neste capítulo serão apresentados o objetivo geral e os objetivos específicos do estudo, bem como as questões de investigação. De seguida, será abordada a metodologia escolhida e o método de recolha de dados. Após isto, será apresentado o instrumento de recolha de dados e os motivos subjacentes à sua escolha, serão descritos os procedimentos para a seleção da amostra e as técnicas de amostragem usadas, bem como as questões éticas.

1. Objetivos, questões de investigação e metodologia

O principal objetivo deste estudo é aceder e compreender a perceção e as experiências dos inspetores da Polícia Judiciária relativamente ao crime de Tráfico de Pessoas, particularmente aquele realizado com fins de exploração do trabalho, previsto e punido pelo artigo 160º do Código Penal Português. São objetivos específicos:

- i. Compreender a perspetiva dos inspetores relativamente à definição jurídica e operacional do crime de Tráfico de Pessoas;
- ii. Aceder às perspetivas e experiências dos inspetores acerca das características das vítimas (caracterização sociodemográfica e origem geográfica, fatores de risco de vitimação, experiência de vitimação, acompanhamento pelo sistema de justiça);
- iii. Aceder às perspetivas e experiências dos inspetores acerca das características dos ofensores (caracterização sociodemográfica e origem geográfica, fatores de risco para o crime, associação com o crime organizado e tipo de organização);

iv. Identificar o *modus operandi* dos ofensores;

v. Aceder à perceção dos inspetores relativamente à dimensão do crime de Tráfico de Pessoas em Portugal;

vi. Aceder à perceção dos inspetores acerca do sistema de justiça face ao crime de Tráfico de Pessoas.

De seguida, foram elaboradas questões de investigação que, auxiliam na formulação do objetivo principal (Lewis & Palmela, 1987) e em função de critérios de viabilidade, originalidade, ética e pertinência do estudo (Hulley, 2007). Posto isto, as questões de investigação elaboradas são as seguintes:

Q.1. Qual a opinião dos inspetores relativamente à definição jurídica e operacional do crime de Tráfico de Pessoas?

Q.2. De que forma o/as inspetores caracterizam o Tráfico de Pessoas em Portugal?

Q.2.1. Qual a tipologia mais comum de Tráfico de Pessoas, na sua experiência?

Q.3. Quais são, para o/as inspetores, as características das vítimas de Tráfico de Pessoas?

Q.3.1. Quais são as características sociodemográficas e origem geográfica?

Q.3.2. Quais são os fatores de risco para a vitimação?

Q.4. Quais são, para o/as inspetores, as características dos ofensores de Tráfico de Pessoas?

Q.4.1. Quais são as características sociodemográficas e origem geográfica?

Q.4.2. Quais são os fatores de risco para o crime?

Q.4.3. Existe relação entre Tráfico de Pessoas e Crime Organizado? De que forma se relacionam?

Q.5. Qual o *modus operandi* das redes de Tráfico de Pessoas?

Q.6. Qual a reação do sistema de justiça face ao Tráfico de Pessoas?

Q.6.1. De que modo os inspetores percecionam as suas atividades de prevenção, investigação e deteção no combate ao Tráfico de Pessoas?

Q.6.2. Como é feita a cooperação nacional e internacional no combate ao crime de Tráfico de Pessoas?

Maxwell et al. (2009) refere que um bom estudo deve incluir 5 componentes chave para o alcance dos resultados pretendidos, sendo eles: (1) Objetivos; (2) Ferramentas Conceituais; (3) Questões de investigação; (4) Métodos; (5) Validação. Deste modo, embora as questões éticas não constituam um tópico as mesmas serão acauteladas no decurso de todo o estudo, devido ao critério da necessidade de aplicação a todos as etapas da investigação, sendo algo essencial e transversal.

A metodologia a usar-se neste estudo será de cariz qualitativo. O motivo subjacente a esta escolha deve-se ao facto de permitir representar com detalhe as perspetivas e experiências dos inspetores da PJ, uma vez que poderá ajudar a compreender melhor como é efetuada a investigação em torno deste tipo de crimes, compreender a perceção e as experiências dos inspetores face a este crime, bem como a sua dimensão em Portugal, ou até mesmo compreender quais são as medidas de prevenção implementadas atualmente para fazer face ao aumento significativo de casos de TP a que se tem assistido nos últimos anos, conseguindo para o efeito, recolher dados através de múltiplas fontes (vários indivíduos) e aceder à sua perceção sobre o fenómeno, sendo que tal não seria possível, por exemplo, através do uso dos inquiridos por questionário, onde as respostas são mais padronizadas e, maioritariamente, com base em escalas. O uso de uma metodologia qualitativa revela um potencial de resposta às questões de investigação deste estudo que é exploratório já que se trata de um tema ainda pouco estudado em Portugal (Queirós et al., 2017; Gerring, 2017). O objetivo é compreender os meandros do TP, através da linha da frente da investigação. Ao capturarmos um nível mais profundo do discurso de um inspetor da PJ, será possível identificar crenças, pensamentos, atitudes, comportamentos e valores subjacentes à condução deste tipo de processos, onde o que se pretende, sobretudo, é a compreensão de como decorre a investigação destes casos (Duarte, 2004). Assim, através deste tipo de metodologia é possível mergulhar em profundidade percebendo a realidade dos participantes no estudo (Duarte, 2004). Como referido por Maxwell (2013, cit. In Queirós et. al, 2017), este tipo de metodologia permite classificar e compreender fenómenos que não podem ser apenas quantificados, na tentativa de alcançar uma explicação.

De acordo com Walliman (2011, p.128), na metodologia qualitativa existe uma troca de informações durante o processo de recolha e análise dos dados, sendo que poderá existir a necessidade de improvisar durante a aplicação dos seus métodos, embora não se perca a

rigoridade e abertura de todo o processo. Além disso, as metodologias qualitativas conferem a possibilidade de explorar fenômenos sociais do ponto de vista do “como” e do “quê”, compreendendo de uma forma intrínseca as pessoas que participam do estudo, os seus hábitos, o seu dia-a-dia e o que é frequente, conferindo o sentido do fenômeno (Deslauriers e Kérisit, 2012). Salientando uma das principais vantagens desta abordagem, possibilita o estudo do indivíduo no seu nível individual, podendo estudar também a nível grupal (Walliman, 2011).

2. Constituição da Amostra e procedimentos

A amostragem é o processo de selecionar a amostra de indivíduos para um estudo, visto que não é possível aceder à população total (Boeri & Lamonica, 2015; Etikan et al., 2016). A amostra qualitativa é, por norma, não probabilística ou teórica, uma vez que não se afigura necessário incluir uma lista de todas as pessoas disponíveis na população, não havendo especial preocupação com o tamanho da amostra, devido à inexistência de necessidade de generalização dos resultados ou, pelo menos, não será esse o objetivo principal do estudo (Maxfield & Babbie, 2014).

A amostragem teórica parte da necessidade de fazer uma seleção de grupos ou situações concretas *“em função da sua pertinência no que se refere à elaboração das categorias conceituais e das suas relações, e não para fins de representatividade das populações ou das situações pesquisadas”* (Laperrière, 2012, p.365). Assim, optou-se pela técnica de amostragem não probabilística, que assenta no princípio de que nem todos os elementos da população têm a mesma probabilidade de serem incluídos na amostra, sendo selecionados de acordo com o cumprimento dos critérios de elegibilidade que serão elencados (Etikan et al., 2016). Sendo o principal objetivo deste estudo fornecer resposta às questões de investigação, previamente, elaboradas, a opção passa por constituir uma amostra que facilite o alcance dos resultados relevantes ao conhecimento necessário para dar resposta a essas mesmas questões, passando pela seleção de casos ricos em informação, que tornam a amostragem, tendencialmente, intencional. Posto isto, dos desenhos de investigação existentes, o que mais se enquadra no presente estudo é o da amostragem intencional, baseando-se num conjunto de critérios que determinam a necessidade da sua utilização (Boeri & Lamonica, 2015). No presente estudo, não foi possível antecipar um grande número de participantes, dada a dificuldade em aceder a este tipo população, sendo que se procuraram procedimentos que aumentassem a probabilidade

de sucesso e a utilização de estratégias para que se realizasse o maior número de entrevistas, não se prevendo a possibilidade de extrapolação dos resultados para a sociedade.

Uma técnica importante na determinação do tamanho da amostra de caráter qualitativo é a saturação amostral. Pires (2012) afirma que a saturação teórica sucede quando, após emergência de uma categoria a partir dos dados e descoberta das suas propriedades, os dados não mais acrescentam qualquer propriedade ou característica, o que significa que a categoria está saturada e a investigação em relação à mesma e suas características pode parar. Deste modo, a saturação empírica aplica-se aos próprios dados, e não às categorias que deles emergem, e verifica-se quando o investigador conclui que os últimos dados recolhidos já não acrescentam mais informação ou informação nova que justifique continuar a ampliar o material empírico, o que significa que a recolha de dados e a constituição da amostra pode parar. Assim sendo, a saturação é a forma de avaliar a adequação da metodologia e cumpre duas funções: uma operacional, que indica quando terminar a recolha de dados, e outra metodológica no sentido em que permite generalizar os resultados para a população à qual o grupo analisado pertence (Guerra, 2006).

Assim, a presente pesquisa será realizada com inspetores da PJ, responsáveis pela investigação de crimes de TP no território de Portugal. A seleção da população-alvo baseou-se num conjunto de critérios previamente pensados, isto é, focando-se sobretudo na experiência profissional e na função desempenhada dentro da PJ. Assim sendo, não se estipulou qualquer limitação quanto ao género, ou seja, poderá ser feita ao sexo masculino e ao sexo feminino. Quanto aos critérios de exclusão a opção passa por excluir indivíduos de locais geográficos que não tenham qualquer processo de TP, sem ter experiência comprovada na área de estudo, não trabalhem atualmente na investigação de crimes deste género e não serem residentes em Portugal.

Posto isto, a diversificação interna, constituinte da amostragem teórica, é baseada nas próprias características de cada entrevistado, girando em torno dos seguintes aspetos: (i) função desempenhada; (ii) género; (iii) idade; (iv) experiência profissional; (v) residência em Portugal. A função desempenhada na PJ em relação ao crime de TP foi um critério preponderante para o estudo em questão, possibilitando uma compreensão do papel da PJ em Portugal para o combate ao crime, na sua fase de investigação. O género do entrevistado é um outro fator a ter em conta na análise deste flagelo, sobretudo, esta tipologia de tráfico (i.e., TPET) é, tradicionalmente, mais frequente no sexo masculino, ao invés do que acontece com o TP em geral e, assim, poderá

ser interessante aceder à compreensão relativamente ao olhar distinto e crenças que poderão ter inspetores do sexo masculino e inspetores do sexo feminino face a este tipo de crime. A idade é considerada um critério relevante uma vez que como se pretende entrevistar profissionais qualificados, antevendo-se que quanto mais velhos forem, mais experiência deverão ter na área. Importa ressaltar que poderá abdicar-se desta diversidade da amostra em prol da dificuldade de obtenção de participantes e de forma a garantir uma maior riqueza de informação, dando primazia a essa riqueza informativa.

O primeiro passo da recolha de dados da amostra foi contactar a PJ pedindo-se autorização para a participação dos seus inspetores no estudo. Depois de um primeiro contacto com o Departamento de Relações Públicas foi feito o pedido de autorização ao Diretor Nacional da PJ. Recebi então a autorização para estabelecer livremente contactos com as diversas Diretorias da PJ, com o fim de se identificarem possíveis participantes. A PJ divulgou também o estudo pelas diversas Diretorias, o que facilitou o processo. Os pedidos às Diretorias da PJ de Porto, Coimbra, Unidade Nacional de Contraterrorismo, Lisboa e Faro foram feitas em janeiro de 2024, com contactos frequentes por correio eletrónico e ligações telefónicas. Uma vez identificados os potenciais participantes, foram-lhe fornecidas informações básicas sobre a entrevistadora, os objetivos da investigação e as garantias éticas da investigação, de acordo com o parecer recebido pela Comissão de Ética da Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Todos os potenciais participantes receberam por *e-mail* o consentimento informado (Anexo I). Sendo que uma das considerações mais importantes na investigação são as questões éticas, a garantia da ética deverá ser transversal a todo o estudo, especialmente tratando-se de um estudo qualitativo (Arifin, 2018).

Após um período de espera, as primeiras respostas surgiram ainda em janeiro de 2024 por e-mail e por contacto telefónico, diretamente com os inspetores a entrevistar. Deste modo, foram obtidos oito contactos de inspetores disponíveis para participar do estudo, tendo sido estabelecido contacto positivo com cada um deles. Assim, numa fase inicial, os participantes foram informadas de que as suas respostas às perguntas deviam ser baseadas na sua experiência e de que seriam garantidas as questões éticas, tais como, a confidencialidade e o anonimato (Arifin, 2018), e aquando da entrevista foi entregue um consentimento informado, onde constavam todos os objetivos do estudo, a salvaguarda da confidencialidade e anonimato das pessoas participantes, a solicitação da gravação da entrevista em áudio para que, posteriormente, se procedesse à sua transcrição. Deste modo, as pessoas foram capazes de

compreender em que consiste o estudo, de que a sua participação é voluntária e de que deverão dar o seu consentimento, se assim o pretendessem, para a participação no estudo (Arifin, 2018). Outro dos princípios básicos elencados por Arifin (2018) é de que o anonimato e confidencialidade deverão ser preservados durante todo o estudo, garantindo-se assim que a utilização da informação será para fins estritamente científicos no âmbito do presente estudo.

Uma vez que se pretendia que as entrevistas sejam feitas pessoalmente face-a-face, tanto quanto possível, por questões que se ligam ao aumento da probabilidade de sucesso no alcance das pessoas, no primeiro contacto pessoal com o participante foi importante esclarecer novamente o âmbito do estudo, nomeadamente, referindo todos os aspetos elencados no consentimento informado e explicando-os, quando necessário, para que não existissem dúvidas por parte das pessoas participantes, ou seja, qual a duração aproximada da entrevista, o modo de como esta iria decorrer, isto é, quais seriam os pontos abordados, como é que seria usada a informação obtida, a quem será divulgada, que poderia ser gravada, que as respostas não contemplariam nunca o nome da pessoa participante, que seria uma análise dos dados agregados e os passos que seriam seguidos para manter a informação como anónima e confidencial. Existiu uma preocupação acrescida por parte da investigadora para que este primeiro contacto pessoal com os entrevistados fosse realizado num ambiente que lhes fosse confortável, mas que não seja a sua residência (i.e., por questões de segurança para a entrevistadora) ou com o qual se sintam familiarizados, de modo a facilitar o processo e para que ficassem mais à vontade, para isso sugeriu-se que fossem realizadas nas instituições contactadas anteriormente, pedindo-lhes que, se possível, cedessem uma sala para a realização da entrevista, tendo isso acontecido em todas as entrevistas efetuadas.

A amostra final é constituída por oito inspetores da PJ, de várias regiões do país, com experiência na investigação do crime de TP. De forma detalhada foram entrevistados: 2 inspetores da Diretoria do Porto, 4 inspetores da Diretoria de Coimbra, 1 inspetor da UNCT; e, por fim, 1 inspetor da Diretoria do Sul. Todos os entrevistados referiram ter mais de 10 anos de experiência na investigação de TP. Deste modo, foi possível preencher alguns dos requisitos inicialmente definidos para a constituição da amostra: distribuição geográfica e experiência profissional. Por outro lado, não existiu variedade quanto ao género, uma vez que todos os entrevistados eram do sexo masculino. É ainda importante salientar que embora a amostra obtida ($N=8$) não incluía todos os inspetores com funções de investigação deste tipo de crime, inclui a maior parte de pessoas atualmente destinadas à investigação do TP em Portugal na PJ.

Esta conclusão surgiu do questionamento aos participantes acerca do número de inspetores existentes em cada uma das diretorias responsáveis pela investigação do TP, não se tendo conseguido obter um número total de inspetores nesta área, mas sendo possível compreender que estamos perante uma amostra significativa.

Seis entrevistas foram realizadas pessoalmente no local de trabalho dos inspetores e duas entrevistas foram realizadas com recurso à plataforma *ZOOM*. Detalhando, das oito entrevistas realizadas, duas foram realizadas pessoalmente na Diretoria do Norte da PJ, quatro foram realizadas pessoalmente na Diretoria do Centro da PJ, uma foi realizada *online* com um inspetor da Unidade Nacional de Contraterrorismo e uma foi realizada *online* com um inspetor da Diretoria do Sul, com recurso à plataforma *ZOOM*.

3. Instrumento e procedimentos de Recolha de Dados

Tendo em conta os objetivos do estudo, o método de recolha de dados que se afigurou mais pertinente foi o da entrevista semiestruturada. À luz do que dizem Bogdan & Biklen (2010), a entrevista serve, sobretudo, para recolher dados através do discurso dos próprios sujeitos, possibilitando que o investigador desenvolva intuitivamente as suas próprias ideias acerca do como e do porquê associado a determinado objeto de estudo, analisando aquilo que é dito pelos sujeitos. Assim, as entrevistas semiestruturadas permitem a colocação de questões aos sujeitos, esperando-se respostas mais desenvolvidas, complexas e exaustivas do que as que são usualmente permitidas nos questionários (Ruquoy, 1995).

Considera-se que, desta forma, o entrevistado poderá ser capaz de explorar as várias dimensões da sua experiência tendo como limite o problema a ser investigado. São, por isso, entrevistas onde a diretividade é praticamente inexistente e onde a produção de informação nova e relevante tem sempre possibilidade de ocorrer, permitindo-se, deste modo, uma exploração em profundidade do tema. Oferece ainda oportunidades de sondagem, normalmente, com o uso de perguntas de *follow-up*.

De acordo com vários autores, nomeadamente, Barata (1993) a entrevista é um dos métodos mais eficazes na recolha de informação, pela interação entre entrevistador e entrevistado e pela forma rica de recolha de dados. Dá-se, portanto, oportunidade aos entrevistados de se expressarem naturalmente e darem o seu contributo, obtendo-se uma perspetiva mais voltada para o sujeito e para o processo e não tanto para os números. Existem

três tipologias distintas de entrevista: a estruturada; a semiestruturada; e não estruturada (Fontana & Frey, 2000). Neste trabalho o tipo de entrevista utilizado será a semiestruturada e epistémica, por razões que se prendem, principalmente, com a flexibilidade deste tipo de guião, onde existe uma interação mais simplificada entre entrevistador e entrevistado.

A nível nacional são poucos os estudos já realizados abordado a temática do TP e quase nulos se focarmos na vertente da Exploração do Trabalho (Murphy, 2014 e Russel, 2018 citado em Villacampa, 2023). No entanto, existem já alguns estudos a nível internacional que permitem avaliar as causas e reações aos delitos de TP, um dos exemplos é o estudo de Farrell et al. (2014) que avaliou 140 ficheiros da justiça para identificar as características e os desafios enfrentados pelas vítimas, decisores de justiça e serviços de apoio à vítima. Para o efeito, os autores utilizaram o método qualitativo através da aplicação de entrevistas a 166 indivíduos (juizes, procuradores e representantes dos serviços de apoio a vítimas) para obtenção de respostas às suas questões de investigação. Através disto, concluíram que a resposta dos Estados é semelhante, variando apenas de acordo com a legislação implementada em cada um deles, defendendo que as instâncias formais devem adotar um comportamento proativo em detrimento de um comportamento reativo, promovendo medidas de prevenção adequadas para o fenómeno. Sendo a limitação apresentada pelos autores a questão da impossibilidade de extrapolação de resultados à globalidade de países, mas apenas aos 12 Estados incluídos no estudo, referindo ainda que o número de casos encontrados é extremamente baixo face ao número de Estados analisados, dando suporte a todas as explicações elencadas anteriormente neste estudo na dificuldade de deteção de crimes de TP.

Outro estudo realizado a nível internacional foi o de Baldwin et al. (2015), estudo este já referido na secção “*Teorias Explicativas*”, sendo que neste estudo os autores recorreram a entrevistas semiestruturadas para entrevistar vítimas de TP. O objetivo do estudo era compreender de que modo é possível relacionar a Teoria da Coerção de Biderman com a vitimação por TP. Assim, foram entrevistadas 12 pessoas adultas, com idades compreendidas entre 22 e 63 anos de idade, todas elas mulheres vítimas de TP em Los Angeles, mas provenientes de 10 países distintos, sendo que algumas delas passaram por mais do que uma experiência de TP. As entrevistas aplicadas foram semiestruturadas, com questões abertas, realizadas presencialmente, onde o que se pretendia era a espontaneidade das participantes e uma maior proximidade entre entrevistador-entrevistado para facilitar o diálogo e, conseqüentemente, obter resultados mais ricos do ponto de vista empírico. Os resultados

permitem aferir que as entrevistas semiestruturadas foram uma mais-valia para o entrevistador, por permitirem obter informação rica em pormenores, acedendo às perceções e experiências das vítimas.

Elencando um terceiro estudo, Villacampa (2023) através de uma amostra não probabilística por *snowball*, realizou inquéritos por entrevista a 34 pessoas que haviam sido vítimas de TPET. Os entrevistadores definiram três critérios de inclusão para o estudo, sendo estes: (1) ter sido vítima de TPET, durante vários dias; (2) ser maior de idade; (3) ser capaz de comunicar em inglês ou espanhol. Deste modo, foi explicado o objetivo do estudo a todos os participantes que, oralmente, concordaram em participar no mesmo através do consentimento informado. As entrevistas tiveram entre 40 e 120 minutos de duração e foram realizadas por videoconferência entre julho de 2020 e fevereiro de 2021. Assim, a autora refere que os resultados do estudo foram francamente positivos e que através da realização das entrevistas semiestruturadas com vítimas de TP foi possível aumentar o conhecimento sobre a temática e compreender questões pouco exploradas pela literatura existente.

Assim, para o presente estudo as entrevistas semiestruturadas foram aplicadas a inspetores da Polícia Judiciária, responsáveis pela investigação de crimes de TP, ou seja, profissionais qualificados na área do TP, colocando-se questões relativas ao fenómeno, atitudes e práticas. Assim sendo, neste instrumento (guião de entrevista) foi implementada uma lógica ou estrutura que, seguidamente, será descrita. Este instrumento foi constituído por um conjunto de dimensões que permitiram dar resposta às questões de investigação, inicialmente, formuladas. A entrevista semiestruturada faz-se com base num guião de entrevista que deverá dar primazia a questões abertas, com o intuito de obter respostas mais ricas e pormenorizadas, sendo que, eventualmente, poderão surgir algumas questões fechadas para permitir que o entrevistado se sinta mais confortável com respostas curtas e para que, de seguida, se possam aprofundar determinados aspetos e um acesso exaustivo à experiência de vitimização. Neste sentido, o guião a ser construído terá em atenção determinadas dimensões que forneçam resposta às questões de investigação do estudo. O processo de construção do guião deve ter início na revisão de literatura e nas particularidades da investigação, nomeadamente, a legislação em vigor e as políticas de proteção dos dados (i.e., RGPD), de modo a permitir ao entrevistado a resposta às questões de investigação e a demonstração de cuidado na preparação do guião. De seguida, foram considerados os pontos a abordar na entrevista, quais as perguntas que se pretendem colocar e qual a sua ordem. Inicialmente, devem colocar-se algumas questões

mais gerais e menos sensíveis designadas por “*Ice-Breakers*” para depois se avançar para questões mais específicas, terminando com indicações futuras ou com o esclarecimento de dúvidas. As dimensões de análise previstas no guião de entrevista (*Anexo III*) e que foram alvo de questionamento aos participantes são:

- A. Experiência e Caracterização do Tráfico de Pessoas
- B. Processo de Investigação
- C. Articulação Nacional e Internacional
- D. Dificuldades Percebidas

Na dimensão A “Experiência e Caracterização do TP”, procurou-se recolher informação relativa ao papel que desempenha o entrevistado enquanto inspetor, isto é, a que organização/órgão pertence e quais as suas funções, sua experiência profissional, entre outros que se afigurem relevantes. Aqui, a pretensão era recolher informação relativa aos dados sociais e demográficos das vítimas, tais como, idade, habilitações literárias, profissão, entre outros, de modo a compreender melhor as características das vítimas de TP no geral e, em particular, de Exploração do Trabalho. Nesta dimensão pretendeu-se compreender de que modo o contexto económico da vítima poderá ter influenciado a sua decisão e se esta questão poderá ser encarada como um motivo de vulnerabilidade, e assim avaliar se existe, na perspetiva do entrevistado, um perfil de vítima e ofensor. Por fim, outro dos objetivos passou por abordar o conceito de TP, a perspetiva dos entrevistados face a este crime, nomeadamente, face à sua complexidade e relação com outros tipos de crimes. Para isso, foi importante compreender a opinião dos entrevistados relativamente ao quadro legal do crime de TP, nomeadamente, foi abordada a questão da opinião do entrevistado relativamente ao conceito de TP, moldura penal aplicável a casos desta natureza, alterações legislativas ao longo dos anos e sugestões de modificações na Lei Portuguesa.

Na dimensão B “Processo de Investigação” pretendeu-se abordar todo o processo de investigação que seja da responsabilidade dos entrevistados, nomeadamente, quais as fases de investigação e como estas decorrem, quais as diligências realizadas, meios de obtenção de prova e principais obstáculos à investigação, bem como os recursos disponíveis e suas limitações.

Na dimensão C “Articulação Nacional e Internacional” pretendeu-se compreender os esforços de cooperação feitos neste domínio e de que forma é feita a articulação entre as diversas entidades e instituições. Nesta dimensão, o objetivo foi também o de identificar

medidas, atualmente em prática, que promovam a diminuição do número de vítimas, através de Operações Conjuntas, nacionais ou internacionais e campanhas de sensibilização.

Por fim, na dimensão D “Dificuldades Percebidas” pretendeu-se aceder à opinião dos entrevistados relativamente ao que poderia ser mudado no combate ao TP, quer seja no sistema judicial penal e na reação do sistema de justiça a este tipo de crimes, quer seja ao nível dos recursos existentes para investigação ou outros dos quais os entrevistados entendam que se afigurariam como relevantes, ou seja, ao nível *macro* e *micro*.

A entrevista terminou com um *wrap up* que possibilitou ao entrevistado acrescentar algo que considerasse pertinente, esclarecer alguma dúvida que tenha surgido ou qualquer outra coisa que seja da sua pretensão, culminando, com um agradecimento por ter participado no estudo e pela sua disponibilidade.

Depois da recolha dos dados, seguiu-se a transcrição das entrevistas e análise dos dados. A transcrição da entrevista é considerada um processo moroso, mas altamente útil, porque permite desenvolver um maior entendimento e conexão entre os dados, permitindo compreender os momentos-chave de cada entrevista e refletir sobre o que foi dito pelos participantes, fornecendo uma ferramenta importante para a codificação (Braun & Clarke, 2006). No processo de transcrição da entrevista, para salvaguarda dos direitos de anonimato e confidencialidade, foi utilizada a letra “E” seguida do número do entrevistado (p.ex., E1) (Arifin, 2018; Denzin & Lincoln, 2011) e, no decurso da investigação, foram devidamente guardados em ficheiro próprio protegido com palavra-passe do conhecimento exclusivo da investigadora. Relativamente à gravação das entrevistas por áudio, é de salientar que todos os participantes deram o seu consentimento para que isso acontecesse, o que facilitou bastante o trabalho de transcrição da entrevista, mantendo todos os dados fornecidos pelos entrevistados e evitando que fosse perdida informação relevante e útil.

Durante as entrevistas, foram sempre tiradas notas do que o entrevistado ia dizendo, salvaguardo assim aspetos importantes que poderiam não ser perceptíveis através das gravações por áudio, tais como, expressões corporais. Os participantes tiveram a oportunidade de se expressarem livremente, sendo que por vezes isso levou a um afastamento do tópico de estudo tendo sido necessário recorrer-se a estratégias para recuperar o assunto em análise. Assim, a duração média das entrevistas foi de cerca de 41 minutos, tendo a entrevista mais curta durado cerca de 16 minutos e a entrevista mais longa cerca de 1 hora e 8 minutos.

4. Procedimentos de análise de dados

Existem vários tipos de análise e abordagens que podem ser usados para analisar entrevistas qualitativas. No presente estudo usou-se a análise de conteúdo, considerada mais adequada para responder aos objetivos da investigação (Braun & Clarke, 2006). A análise de dados de cariz qualitativo pode seguir duas estratégias distintas, a organização e análise do material através de modalidades de interpretação aberta e de reconstrução dos discursos, interações, narrativas e biografias ou a organização e análise do material com base na criação de categorias de análise, podendo ser estruturadas num sistema de categorias ou código de análise, e o desenvolvimento de etapas sequenciais de codificação do material (Ayres, 2008).

Deste modo, o objetivo de análise recai, sobretudo, na descrição rica de um conjunto de dados como um todo, de modo que o leitor possa ter conhecimento dos dados mais relevantes e dos temas abordados, culminando no reflexo do conteúdo desses mesmos dados. Ainda que, como refere Braun & Clarke (2006), esse enfoque nos aspetos mais prevalentes possa conduzir à perda de profundidade e complexidade dos dados. Existem alguns procedimentos importantes na preparação da análise de entrevistas semiestruturadas. O primeiro aspeto é relativo à transcrição, sendo que as entrevistas devem ser transcritas, logo que possível após serem efetuadas, de preferência pela pessoa que as realizou para evitar perda de dados. Depois de transcrita, a entrevista deve passar pela conferência de fidedignidade, isto é, deve ouvir-se novamente a entrevista, caso tenha sido gravada em áudio, e conferir cada frase, mudanças de entoação, interjeições, interrupções, entre outros aspetos relevantes (Kowal & O'Connell, 2014).

No fundo, o mais importante será evitar a perda de dados fulcrais. Neste caso, poderá ser útil formar categorias de análise, de modo a facilitar a interpretação dos dados. As categorias de análise podem ser feitas tendo por base os objetivos do estudo, a partir das dimensões de análise, podendo também emergir no momento de análise, pela identificação por parte do investigador de conteúdos relevantes no discurso dos entrevistados. Ainda, a utilização de notas tiradas durante a entrevista e as notas complementares feitas à posteriori, mantém o rigor do discurso e da sua transcrição, afigurando-se como uma estratégia útil na realização e transcrição de entrevistas semiestruturadas (Roulston, 2014).

No caso concreto das entrevistas semiestruturadas, as análises de conteúdo podem ser uma boa opção, uma vez que facilitam o caminho do investigador, assim é possível organizar a informação em torno dos eixos principais (p.ex. 3 ou 4 eixos categóricos), articulados com os

objetivos do estudo. Ainda assim, este tipo de análise pode ser complementado com outros métodos. A variedade de métodos de análise existentes para a investigação qualitativa resulta do facto de esta procurar o estudo de um fenómeno específico, a partir da percepção dos sujeitos que o experienciaram (Vaismoradi, Turunen & Bondas, 2013). Deste modo, a análise de conteúdo é referente à codificação sistemática e à categorização utilizada como forma de descoberta dos dados do texto para identificar tendências ou padrões (Ayres, 2008). Por outro lado, a análise de conteúdo, pode ser uma análise de significados ou uma análise de significantes, isto é, um conjunto de técnicas de análise das comunicações que utiliza procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens (Bardin, 1977). Após a leitura atenta das entrevistas, de as resumir e chegar à obtenção de conjunto de ideias e dados a partir das entrevistas, realizar-se-á um processo de codificação através da produção de códigos, procurando aquilo que terá maior significado (Miles & Huberman, 1994). A este processo de codificação, Gibbs (2007) denomina de codificação aberta.

A fase seguinte, será a da criação de categorias com os dados previamente obtidos e analisados, em concreto, os diferentes códigos que se venham a obter na fase anterior serão classificados em temas mais abrangentes recorrendo a tabelas, esquemas ou outro tipo de estratégia auxiliar (Braun & Clarke, 2006). Para a presente análise temática, a palavra será utilizada como unidade de registo e o parágrafo como unidade de contexto, desde modo, se existirem dificuldades voltar-se-á ao contexto para compreender o significado exato ou aproximado da unidade de registo (Bardin, 1977). Assim, prevê-se que sejam utilizadas categorias ou temas de análise, tais como: (i) recursos; (ii) aliciamento; (iii) vulnerabilidade; (iv) crise; (iv) consentimento; (v) culpa; entre outras que se considerarem pertinentes. A regra de enumeração das unidades de registo é referente à presença ou ausência dos elementos e da sua frequência, que será analisada tendo em conta o número total de unidades registadas, aferindo do peso relativo dos indicadores no total das entrevistas analisadas. Bardin (1977), sugere a utilização do “procedimento por caixas” na construção das categorias de análise, segundo este procedimento, os indicadores são encontrados e encaixados ao longo da análise, nas fases que antecedem a análise dos dados. Para o autor, as categorias devem ser mutuamente exclusivas, não podendo o determinado elemento corresponder a mais do que uma categoria.

Em suma, a análise das entrevistas deste estudo será guiada pelas abordagens de análise mencionadas, de modo a facilitar a categorização e introdução dos dados e, conseqüentemente, dar resposta às questões de investigação. A utilização destas técnicas confere algumas

vantagens à investigação, tais como, o registo de todo o processo de investigação, a organização da informação, confere flexibilidade ao investigador, promove a criatividade do investigador, garante a portabilidade dos dados e permite pesquisas múltiplas sobre os mesmos dados. A realização de todos estes procedimentos garantirá que o investigador avance para a explanação dos dados, demonstrando uma visão sobre os mesmos e procurando fornecer uma visão clara dos resultados obtidos, de onde seja possível aferir a prevalência dos tópicos e ilustrar a perspectiva dos entrevistados (Braun & Clarke, 2006).

Deste modo, a análise de dados deverá garantir sistematicidade e rigor, de acordo com a relevância que tem para o estudo em questão, com atenção às questões de investigação. Uma das estratégias poderá ser uma sequenciação dos processos de análise, tal como, após a transcrição das entrevistas, efetuar uma leitura atenta e ativa de cada entrevista, sublinhando-se passagens importantes, procurando significados e fazendo uma correspondência entre estas e as categorias do guião, ou até criando categorias (Benaquisto, 2008). Inicialmente foi ponderado o recurso a um software de análise de dados (i.e., NVivo) mas optou-se por não o fazer dado o reduzido número de entrevistas aplicadas (n=8).

Transcrição das entrevistas

Como explanado anteriormente, foram realizadas entrevistas semiestruturadas junto de inspetores da PJ, sendo que após o planeamento e aplicação das entrevistas, as mesmas foram transcritas manualmente pela investigadora. A transcrição das entrevistas deve ser um processo teórico, seletivo, interpretativo e representacional (Davidson, 2009), sobretudo, foi intenção da investigadora dar voz aos seus entrevistados, preservando aspetos-chave relevantes para a análise dos seus discursos, mantendo a autenticidade dos mesmos. Uma vez que os entrevistados são considerados peritos na área de estudo em questão, optou-se por não dar tanta ênfase a comportamentos não-verbais adotados (Meuser & Nagel, 2009), focando a atenção principalmente nos discursos verbais e nas informações fornecidas pelos mesmos. Esta opção é justificada por se ter entendido que não era algo fulcral para a compreensão dos dados recolhidos e que, por isso, não seria relevante para dar resposta às questões de investigação formuladas.

Todas as entrevistas foram gravadas em formato áudio, após obtenção do consentimento dos participantes para o efeito, deste modo os dados recolhidos foram integralmente transcritos,

preservando-se toda a informação transmitida pelos entrevistados. Deste modo, após a transcrição de todas as entrevistas afigurou-se pertinente uma segunda escuta de cada entrevista para tentar minimizar possíveis falhas de informação ou erros decorrentes do processo de transcrição. A opção por uma transcrição manual do material obtido foi bastante vantajosa, do ponto de vista de que permitiu um maior contacto inicial com a informação recolhida e facilitou uma primeira análise dos dados, ainda que breve, permitindo retirar algumas conclusões quase que de imediato.

CAPÍTULO III – RESULTADOS

Neste capítulo serão apresentados os resultados da pesquisa, obtidos por meio do desenho de investigação descrito no capítulo anterior. Os resultados serão apresentados de acordo com o seguinte critério/ordem...

No sentido de dar resposta às questões de investigação foram criadas categorias e subcategorias (Miles & Huberman, 1994), através de uma análise de conteúdo. As categorias emergentes e as suas respetivas subcategorias oferecem uma estrutura compreensiva e holística das diferentes perceções dos entrevistados (Pereyra, 2023). Mais uma vez, importa salientar que foram respeitados rigorosamente os princípios éticos de confidencialidade e anonimato (King et al., 2018).

1. A complexidade do Tráfico de Pessoas

Nesta dimensão serão elencados os resultados da análise da perceção dos inspetores em relação à complexidade do TP. Como agentes responsáveis pela aplicação da lei e da investigação criminal, têm uma visão privilegiada sobre o fenómeno criminal. Daquilo que foi elencado pela revisão de literatura, este é um tópico fulcral na investigação deste tipo de crime, podendo desde já avançar-se que a opinião dos entrevistados foi unânime, classificando o crime como bastante complexo, ainda que por motivos diferentes. Alguns entendem que a complexidade decorre da tomada de conhecimento dos crimes, outros atribuem-na à relação do TP com outros crimes e outros ainda apontam o carácter transfronteiriço da atividade de TP como grande fator de complexidade. Vejamos.

Os entrevistados referem que a principal dificuldade que os OPC têm na tomada de conhecimento deste crime é o facto de ser um crime complexo, “*É um crime extremamente difícil de investigar, porque é extremamente difícil de identificar*” (E1). Na perspetiva dos

entrevistados, é possível dividir o TP em duas vertentes: a chamada investigação simples, que acaba por ser mais evidente; e a vertente camuflada do crime, onde o mesmo acaba por não ser tão evidenciado e, por isso, torna difícil a investigação. Para E3, a investigação mais simples acontece quando já são conhecidos detalhes típicos daquilo que é o TP, tais como coação, a subtração de documentos e várias outras formas de violência.

Noutro cenário, existem situações que E1 caracteriza como “*situações que estão no limbo, estão no limite daquilo que pode ser considerado em termos de crime de tráfico de pessoas e que não há uma percepção jurídica*”. E parece que estas situações de limbo ou indefinição são, na verdade, decorrentes da falta de ativação da investigação criminal através da denúncia das vítimas, que muitas vezes não se identificam como tal ou que se encontram em grande situação de dependência do infrator. Neste âmbito, E2 explica que de certo modo as vítimas consentem com o que lhes é feito, isto porque “*nos países de origem viviam em condições muito, mas muito piores... não há uma percepção global que as pessoas estão a ser vítimas*”.

Três dos oito entrevistados referem que uma das dificuldades para a tomada de conhecimento do crime pelos OPC é o facto de a vítima não denunciar por não se reconhecer como tal, “*a pessoa não sente que é vítima, não tem essa noção*” (E5), acrescentando ainda que “*não tendo essa noção, acabam, por maior parte das vezes, não se queixarem, portanto não há uma participação*” (E5). Ainda nesta panorâmica, E6 refere que “*aqui a complexidade deste crime de tráfico de pessoas, é a própria vítima ter consciência que é vítima, e ter um impulso para se queixar ou para reconhecer a exploração*”, atribuindo a responsabilidade à manipulação que os ofensores exercem sobre as vítimas, criando falsas relações de amizade para com a vítima que, por sua vez, geram dependência e inibem a vítima de se queixar. Deste modo “*há uma tendência para perdoar, para desvalorizar, uma tendência para defender o explorador, porque já o têm como quase da sua família*” (E6).

Uma outra justificação dada pelos participantes para a complexidade deste crime é a difícil separação do TP e dos crimes conexos. E7 identifica desde logo o crime de auxílio à imigração ilegal, ou o de falsificação de documentos. Tal atenua a barreira entre os diversos crimes, acabando por afirmar que “*a grande complexidade é separar o que é Tráfico de Pessoas de infrações laborais, de falsificação de documentos*”. Por outro lado, E8 explica que “*a escravatura anda sempre de mãos dadas com o Tráfico de Pessoas*” e que embora sejam tipologias criminais distintas, a barreira entre ambas acaba por ser ténue. O entrevistado elenca algumas das investigações com que se deparou e refere o choque que é ter de lidar com este

tipo de situações, caracterizando isto de “*escravatura moderna*” em que “*o ser humano é tratado como lixo, como mercadoria*”.

E5 atribui a complexidade do crime de TP ao aumento dos fluxos migratórios e à falta de controlo existente por parte das diversas autoridades, relatando que “*as várias legislações que estão também conexas, que dizem a respeito à movimentação em massa de grupos de pessoas, tem toda a influência na investigação deste tipo de crimes. O que significa que há aqui uma movimentação muito grande de pessoas que depois não é possível controlar*”. O entrevistado mostra-se preocupado pois refere que o facilitismo a que é possível assistir na concessão de títulos de residência, abertura das fronteiras e fácil circulação, são pensados para promover o enriquecimento do país nos seus diversos níveis, no fundo, para promover o interesse social e económico, deixando de lado a preocupação com o fenómeno criminal.

Outro dos aspetos que é referido para a complexidade do crime de TP, é o facto de ser comumente praticado em diversos locais nas suas diversas fases (i.e. recrutamento, transporte e exploração). Neste sentido torna-se difícil identificar o local do crime: “*a principal complexidade que tenho tem que ver com o sítio, o local, onde os crimes são praticados por norma*” (E2). Afigura-se pertinente salientar que o TP é, por si só, considerado um crime transfronteiriço, não sendo, no entanto, estritamente necessário existir travessia de fronteiras para cumprir os quesitos de TP, mas tal ocorre em muitos dos casos com que os inspetores entrevistados investigaram. Neste sentido os entrevistados foram, por várias vezes, referindo que o caso mais frequente é existir o recrutamento de mão-de-obra em Portugal e existir depois um transporte para Espanha. Neste sentido, as autoridades portuguesas deixam de ter competência para aplicar todas as medidas necessárias para a identificação destas situações de TP, “*por exemplo, o crime decorre em Espanha e é difícil, quer a comunicação quer a recolha de informação, e depois avançar para ações em que nós procuramos cessar a atividade delituosa*” (E2), tornando-se necessária uma cooperação internacional, tema este que irá ser abordado mais à frente.

Conclui-se então que, para os entrevistados, a complexidade do TP pode ser explicada tendo por base vários aspetos, nomeadamente: a dificuldade na tomada de conhecimento do crime; a existência de uma panóplia de crimes conexos associados ao TP; e o facto de poder ser um crime transfronteiriço.

2. Ofensores e *modus operandi*

Para dar resposta à questão de investigação relativa a “*Quais são as características dos ofensores de Tráfico de Pessoas?*” os entrevistados foram questionados para identificar, com base na sua experiência, as motivações, *modus operandi* e características sociodemográficas dos ofensores, habitualmente designados como “*traficantes*” pelos entrevistados. Através de uma análise incisiva dos discursos dos entrevistados, é possível explorar as características que têm sido mais observadas neste tipo de ofensores.

Apesar de considerarem que “*não existem dois casos iguais*” (E8) e de que “*é muito variável*” (E7), todos os entrevistados forneceram informações relevantes de características dos ofensores tendo por base os casos com que já lidaram. Um aspeto interessante é de que apesar de afirmarem que as características podem ser distintas e que não é facilmente identificável um padrão de ofensor, todos foram coerentes e concordantes nos seus discursos sobre este tópico, elencando características muito semelhantes. Assim, as descrições efetuadas pelos entrevistados estão de acordo com aquilo que foi a revisão de literatura efetuada e com as características identificadas em pessoas detidas. Todos os entrevistados, com exceção de E3, referiram que na sua maioria o sexo masculino é predominante: “*a prevalência é o sexo masculino*” (E4). Tal poderá ser explicado pela tipologia de trabalhos a que se destina esta procura de mão-de-obra, normalmente, trabalhos agrícolas, construção civil e produção vinícola. Quanto à idade, os entrevistados explicam que este é o fator mais variável, mas que por norma são de uma idade relativamente jovem, “*de 27 ou 28 até os 40 ou 45 anos de idade*” (E1). E5 refere também que “*estamos a falar sempre de homens com quarenta, cinquenta anos*” e E6 acrescenta que “*são maioritariamente homens na fase adulta, já com uma experiência acima dos 30 anos*”.

Relativamente à sua etnia e/ou nacionalidade, a etnia cigana teve um lugar de destaque no discurso dos entrevistados E2, E4, E5 e E6. Daquilo que foi descrito, o fenómeno a que se assiste é de que, por norma, são famílias numerosas, de etnia cigana, que contratam pessoas próximas como mão-de-obra acessível, acabando por explorá-las. Citando o que afirma E6 “*na sua maioria, são indivíduos de etnia cigana, familiares*”, E5 “*são famílias, maioritariamente, da etnia cigana*” e E4 “*a esmagadora maioria é de etnia cigana quando são trabalhos agrícolas sazonais*”, neste sentido, embora a literatura não seja clara quanto à etnia dos ofensores, é possível aferir que, de facto, os ofensores são por norma pessoas próximas das vítimas. Sendo de salientar, que E3 e E4 referem ainda que, olhando aquilo que é a realidade nacional, são

sobretudo crimes praticados por portugueses contra portugueses, “*nos casos mais relevantes que eu tive foram sempre portugueses contra portugueses*” (E3).

Analisando aquilo que poderá levar à motivação do indivíduo para a prática do crime de TP, os entrevistados explicam que em muitos dos casos, assiste-se ao fenómeno em que o ofensor já foi, a determinada altura, vítima do mesmo crime. Como afirma E6 “*temos de ver aqui outra coisa, a maior parte dos que são hoje os perpetradores do crime de Tráfico de Pessoas, numa fase foram vítimas, foram crescendo na hierarquia, por sobrevivência ou por vislumbrarem uma oportunidade de negócio*”, ou seja, o indivíduo acabou por se aculturar e compreender a rentabilidade do crime. Também E7 reforça que “*muitos deles também sujeitos a algumas práticas que se aproximam da tipologia e tipificação do crime de Tráfico, posteriormente, constituem os seus próprios negócios que iniciam uma atividade*”. Na perspetiva de E7 e E8, os ofensores são pessoas com um baixo nível de instrução, normalmente, com atividades em áreas rurais, que recebem apoios do Estado (p.ex. Rendimento Social de Inserção), “*o que faz com que haja aqui uma parte que é até louvável, a questão da entrada no crime, por serem pessoas com um grau de instrução muito baixo, desenquadradas da sociedade*” (E7) e que “*recebem habitualmente o RSI ele a toda a família*” (E8).

O *modus operandi* dos ofensores foi descrito por E1, E2, E3, E4 e E8. Antes de detalhar o *modus operandi* dos ofensores, importa referir que o processo se divide em três grandes fases, como refere E8 “*nós temos de distinguir aqui as diversas fases: o recrutamento, o transporte, a exploração propriamente dita e a fuga quando ela existe*”. Primeiramente, os entrevistados distinguem duas formas de recrutamento: “*o método tradicional e o de oportunidade*” (E8). Daquilo que foi a explicação dada, o método tradicional consiste no recrutamento típico para fins de Exploração em que a primeira abordagem é sempre feita pelo ofensor à vítima, num recrutamento dito de “*porta a porta*” (E1). Este tipo de recrutamento é o que surge mais explanado na revisão de literatura e é efetuado “*na via pública, em jardins ou cafés*” (E3), mas sobretudo, “*o recrutamento é sempre feito tendo em conta o perfil do escravo ou da vítima*” (E8). Assim, os locais de recrutamento são habitualmente zonas onde exista probabilidade de encontrar pessoas com maiores carências, sejam elas afetivas, monetárias ou dependências várias. E8 explica que habitualmente “*quando precisam destes escravos vêm às zonas urbanas recrutar pessoas, a urbes onde sabem que os sem-abrigo se encontram... pessoas já despejadas pela família, já largados sem apoio familiar*”. De seguida, serão elencadas as características das vítimas do TP, mas é possível adiantar que os entrevistados referem que os ofensores

procuram, principalmente, vítimas carenciadas, algumas sem-abrigo, que estão dispostas a aceitar qualquer condição que lhes seja imposta. Após esta abordagem inicial, é usualmente utilizado o engano ou a chantagem, por intermédio de falsas promessas, para convencer as vítimas a aceitarem as propostas feitas, como refere E3 *“são prometidas boas condições de alojamento, bons ordenados, alimentação incluída e como estas pessoas não têm grandes opções de vida acabam por aceitar e não têm um apoio familiar que os ajude”*. Com isto, *“são levados com a promessa de uma vida melhor, aceitam voluntariamente ir porque acreditam que estão a vislumbrar uma oportunidade, através do engano”* (E8).

O outro método de recrutamento elencado por E1, é considerado menos usual na realidade portuguesa e passa por recrutar estrangeiros para serem vítimas de TP. O método utilizado consiste em inicialmente *“através de contactos ou de familiares, ou de conhecidos, ou através de redes sociais, anunciam possibilidades de emprego, de trabalho bem remunerado, com alojamento e com enquadramento”* (E1), fazendo com que *“as pessoas, porque vivem noutras países com condições precárias aceitem e confiem, até porque muitas vezes estão conterrâneos deles no meio, portanto, e acreditam que, sendo familiares, conhecidos, conterrâneos, que vão ter uma maior segurança. Então, pagam milhares de euros para poder vir para Portugal, na perspectiva do sonho europeu e de futuramente poderem ter uma cidadania europeia”* (E1). Geralmente, este método está associado a crimes conexos ao TP, como é o caso do Auxílio à Imigração Ilegal, em que indivíduos ou redes organizadas auxiliam o processo de entrada no país pretendido e, posteriormente, é utilizada *“a dívida permanente, ou seja, eles vêm para cá com uma determinada proposta que depois nunca se verifica”* (E1).

Segue-se a fase do transporte na qual, segundo os entrevistados, as vítimas são levadas para os locais onde irão ser exploradas, em muitos dos casos para fora do seu país (p.ex. Espanha), o que deixa a ideia de que a maioria das vítimas é de nacionalidade portuguesa, como explica E8 *“a partir daí, o transporte é feito, estamos a falar algumas vezes de uma viagem de 900/950 quilómetros de forma precária”*. É no final desta fase que se inicia a fase da exploração e que implica, geralmente, uma escalada na violência com o passar do tempo, como explica E8 *“no primeiro dia geralmente tudo corre bem, mas após algum tempo, já no local, são submetidos a um regime de escravidão, são trancados, são obrigados a entregar os documentos, são obrigados a abrir contas bancárias para o pagamento feito pelos proprietários latifundiários destes locais, que têm o controlo destes cartões bancários”*. Assim,

as vítimas veem ser-lhes retirados todos e quaisquer direitos, entrando num regime absoluto de exploração e é aqui que “*percebem que não é nada daquilo que lhes foi prometido*” (E3).

No que concerne à exploração, E4 acrescenta ainda que nos casos em que a exploração é praticada ao nível familiar, por clãs familiares, a mulher e o homem assumem diferentes papéis junto dos explorados. As mulheres surgem num âmbito mais doméstica, de obrigar a cumprir as tarefas rotineiras da lide doméstica, ao passo que os homens assumem mais o controlo do explorado, como refere: “*no fundo todos beneficiam da atividade e têm outras funções naquilo que é o dia-a-dia da exploração. Os homens focam-se mais naquilo que é o horário de trabalho, a exploração em si, a obrigar a fazer as tarefas, normalmente, são empregos e trabalhos agrícolas sazonais. A mulher surge noutra vertente que é, no fundo, na casa, na lida da casa, a parte mais virada para a escravidão, que obrigam no fundo, se a vítima for do sexo feminino, a tomar conta dos filhos, a fazer as lides da casa, sempre sem o devido ressarcimento, pagamento*”.

Relativamente aos ofensores conclui-se que, para os entrevistados, estes são na maioria adultos do sexo masculino, de nacionalidade portuguesa e que a determinada altura da sua vida poderá já ter sido vítima de crimes semelhantes. Quanto ao *modus operandi* foram distinguidas 3 fases: recrutamento; transporte; e exploração.

3. Vítimas

Para dar resposta à questão de investigação “*Quais são as características das vítimas de Tráfico de Pessoas?*”, os entrevistados foram questionados sobre as suas perceções neste âmbito. Com base na sua experiência, foram questionados acerca das características sociodemográficas das vítimas, habitualmente designados como “*explorados*” pelos entrevistados, o grau de vulnerabilidade e os recursos que estas têm ao seu dispor após a obtenção do estatuto de vítima e o apoio recebido por parte das instituições existentes em Portugal.

Todos os entrevistados foram capazes de apontar características das vítimas de TPET, embora como refere E1 “*é tudo muito fruto da perceção que vamos tendo, não temos estudos feitos sobre isso, mas parece-me ser algo relativamente coerente*”.

Quanto à idade, E1 e E7 consideram ser mais predominante a procura por pessoas mais jovens, mais ativas e com mais predisposição para o trabalho, como refere E1: “*na sua maioria são jovens, a partir dos 25 anos, na sua maioria, dos 25 aos 40 anos*”. E E7 completa “*é tudo*

mão de obra com idades novas, jovens, com mais força de trabalho". Por outro lado, E5 e E6 consideram não ser possível identificar um padrão quanto à faixa etária, referem então que *"são das mais variadas faixas etárias"* (E5) e que *"as idades são variáveis, mas na idade ativa, pessoas que produzam"* (E6). Enquanto para a E4 está apenas claro de que *"relativamente à idade são adultas"*.

Olhando ao género das vítimas, todos os entrevistados, com exceção de E4, consideram ser mais prevalente o sexo masculino, referindo que a principal causa disto é o tipo de trabalho a que se destina a procura: *"maioritariamente masculinas, se calhar 80% são homens"* (E1), *"a maioria das vítimas que nós encontramos são homens"* (E5). E6 completa dizendo que *"maioritariamente, são homens, quer seja para a indústria ou exploração agrícola. No fundo, os trabalhos em que é difícil arranjar mão-de-obra"* e E8 conclui explicando que *"é homem, por causa do trabalho braçal, disso não há dúvidas"*. No entanto, E4 considera não existir uma predominância de um sexo em detrimento de outro, considerando que diverge consoante o tipo de trabalho de que estejamos a falar, como refere *"é conforme aquilo que for, ou seja, para efeitos de trabalho mais físico, agrícola, serão do sexo masculino. Depois há outra vertente, que esses, normalmente, nos trabalhos domésticos, ou seja, em alturas que não estão a laborar nestes trabalhos sazonais, são as mulheres"* (E4).

Outros aspetos que parecem adquirir relevância na descrição das vítimas é o facto de estas serem vulneráveis, podendo isto ser explicado de variadíssimas formas. Foram apontados pelos entrevistados os seguintes fatores de vulnerabilidade para a vitimação: fracos laços sociais caracterizados pelo isolamento e uma fraca ou inexistente rede de apoio; dependências várias; baixa autoestima e fragilidades emocionais; baixo nível de instrução; carências económicas. Deste modo, E2 elucida que *"são pessoas com baixo nível de instrução, com uma autoestima muito baixa, pouca consciência da ilicitude do ato de que estão a ser vítimas, com carências afetivas, uma fraca rede de apoio familiar ou de amigos e social. são, por norma, indivíduos que estão sozinhos ou que têm relações familiares praticamente inexistentes"*, E3 é concordante e acrescenta que são pessoas *"muito carentes, muito vulneráveis... a maior parte das vítimas tem muito pouca instrução, muitos nem sabem ler nem escrever. Muitos deles têm problemas de alcoolismo. Outros com problemas de toxicodependências, sem apoio familiar. A maior parte das vítimas é solteira, é o caos perfeito"*. Para E5 *"o estatuto socioeconómico é sempre muito baixo, com muitas carências"*, o que faz com que as vítimas muitas das vezes sejam sem-abrigo e não detenham espírito crítico ou capacidade para recusar as propostas que lhes são

feitas, tendo para a sua vida “*um grau de exigência para a sua vida muito pequeno... não têm nada que os prenda a determinada zona e que facilmente são manipulados*” (E6). Ainda neste âmbito, as vítimas são normalmente pessoas solteiras e com possíveis défices cognitivos e sociais, “*o perfil do escravo é um tipo de cidadão que tem, normalmente, uma diminuição cognitiva ou congénita ou provocada por um comportamento aditivo, seja ele toxicodependente ou alcoólico, muitas vezes até são analfabetos. Não têm rede de assistência familiar e são solteiros, sendo que para a própria família representam um fardo. São pessoas que ninguém procura, muitas das vezes falamos já de pessoas sem-abrigo, arrumadores de carros nas zonas urbanas*” (E8).

Conclui-se então que, do ponto de vista dos entrevistados, as vítimas são na sua maioria do sexo masculino, jovens (devido à sua força e predisposição para o trabalho), solteiros e de nacionalidade portuguesa. Os entrevistados consideram ainda que são pessoas altamente vulneráveis, com carências várias e de estatuto socioeconómico baixo.

Por tudo o que foi referido anteriormente, torna-se crucial uma prestação adequada de apoio a estas vítimas, quer pela variedade de desafios físicos e emocionais a que foram sujeitas, tais como traumas, lesões físicas ou a necessidade de reconstrução da vida após o período de exploração e a abuso a que foram sujeitas, quer pelo fornecimento adequado de competências e recursos para que não sejam revitimizadas, vivendo com dignidade e autonomia.

Neste sentido, os entrevistados foram questionados sobre o que está a ser feito nesta matéria e se as instituições de apoio têm prestado um apoio adequado e eficaz, tendo ainda sido abordada a cooperação entre PJ e as instituições de apoio. Nesta ótica, E1 considera que “*a experiência tem sido positiva, através das Equipas Multidisciplinares Especializadas (EME) e também através da APAV. São pessoas que têm formação e que estão sempre disponíveis e preparadas, são colaboradores ativos no processo de auxílio ou apoio à vítima, e há um contato permanente entre a Polícia Judiciária e essas instituições*”, daí que E3 considere que “*é fundamental o apoio das instituições*”. Neste aspeto, E6 colmata dizendo que “*as associações estão muito preocupadas com estas vítimas, no apoio e acompanhamento das vítimas, têm uma grande ação na divulgação do problema, seja em território nacional, seja nos processos para a sua legalização, seja até para regressarem ao seu país de origem. Há todo um trabalho muito bom que é feito por essas entidades*” e E8 “*é muito eficaz e muito importante*”. E8 acrescenta ainda que o facto de existirem associações e instituições que acolham as vítimas e lhes forneçam o apoio de que necessitam, permite às autoridades focarem-se mais no seu trabalho e fazer um

acompanhamento mais permanente das vítimas porque sabem onde as encontrar e, conseqüentemente, isto diminui o risco de perderem o rasto das vítimas após a sua sinalização como tal.

No entanto, muito embora a maioria dos entrevistados enalteça o trabalho que tem sido realizado até então por estas instituições, E4 e E6 consideram que começam a existir alguns problemas associados ao acolhimento das vítimas, quer ao nível da celeridade, quer ao nível da própria ética institucional. Para E4, existe “*alguma dificuldade, recorrentemente*” em encontrar instituições disponíveis para acolher as vítimas, afirmando algo que parece ser preocupante “*corremos muitas vezes o risco de termos de ficar com ela [vítima], durante uma noite, se for ao fim do dia e até mesmo durante o dia*”. Por outro lado, E6 aponta um problema que considera ser cada vez mais comum, o facto de que as instituições “*começaram a proliferar e quase que já se atropelam uns aos outros para receberem os fundos de apoio. O que eu constato é que há quase uma necessidade de andar a recolher vítimas*”, assim como refere o entrevistado “*é preciso haver um filtro maior das organizações*”.

Conclui-se que, do ponto de vista dos entrevistados, as instituições desempenham um papel preponderante na ajuda da vítima e que têm sido desenvolvidos esforços para uma melhoria do apoio dado. No entanto, apontam algumas limitações, nomeadamente, quanto ao aproveitamento de algumas das instituições para a obtenção de regalias.

4. Investigação do Crime

De modo a compreender como decorre o processo de investigação do TP, os entrevistados foram confrontados com algumas questões relativas à sua perceção relativamente à legislação existente e experiência sobre as diligências habitualmente efetuadas. Por forma a obter uma perspetiva mais abrangente de todo o processo, foram ainda colocadas questões relativas à cooperação existente no âmbito nacional e internacional e, por fim, foram abordadas as dificuldades percebidas no decorrer de todo o processo.

As perceções quanto à adequação da legislação atual são díspares. Se por um lado E1, E3 e E8 concordam com o que foi previsto pelo legislador, os restantes referem que existem aspetos a melhorar. Começando pela primeira parte, os três entrevistados (E1, E3, E8) referem que a legislação existente “*está adequada*” (E1), “*abrange a maior parte daquilo que é preciso e não necessita de reformulação*” (E3) e que “*foi muito positiva as alterações que foram sendo feitas na legislação*” (E8). Contudo, para os restantes, o principal problema da redação atual

prende-se com a punição do crime, olhando ao que dizem “*eu acho que devia haver uma penalização mais forte deste crime para funcionar como dissuasor da prática do mesmo*” (E2), “*acho que a tipificação e a punição deviam ser mais apertadas*” (E7) e, por fim, que devido à moldura penal existente “*na perspetiva do prevaricador ou das prevaricadoras vale a pena arriscar*” (E8) sendo que “*o legislador devia ampliar a pena máxima para situações mais excecionais*” (E8). Outras das críticas apontadas pelos entrevistados têm que ver com a redação demasiado pormenorizada do que são os factos que consubstanciam o crime, dizendo que preferem “*quando são normas gerais e abstratas, pois permitem-nos uma adaptação maior*” (E6).

No processo de investigação, os inspetores da PJ desencadeiam uma série de diligências que são cruciais na determinação da verdade, elucidando os eventos que desencadearam determinado delito, mas também garantem a aplicação efetiva da lei e a proteção de outros elementos da sociedade. Nesse sentido, foram exploradas as diligências comumente utilizadas pelos entrevistados e a sua importância para investigação. Ainda que E8 afirme que “*não existem duas investigações iguais*”, um dos primeiros passos passa sempre por receber a notícia do crime, sendo que existem várias formas para que isto aconteça, as mais frequentes são por denúncia da vítima ou de testemunhas. O passo seguinte é “*fazer logo uma pesquisa no nosso sistema, para ver se são pessoas já referenciadas ou não, tentamos recolher o máximo de informação sobre os denunciantes e os denunciados*” (E3). Como explicam os entrevistados, é fundamental perceber a localização das vítimas e dos ofensores, “*as diligências primeiras são localizar e inquirir a vítima, recolher todos os elementos passíveis de tipificar o crime e de, obviamente, caracterizar os agressores*” (E4), garantir a sua segurança, “*ver onde é que está a vítima, que vítimas é que são, tentar identificar essas vítimas, se não estiverem identificadas, e tentar identificar efetivamente o tipo de trabalho que estão a fazer e as condições onde se encontram e fazer cessar tudo isso*” sendo que para o efeito, poderão ser utilizados vários métodos de recolha de prova.

Relativamente aos métodos de prova, podem ser utilizados todas as provas que não forem proibidas por lei³⁶. Neste âmbito, os entrevistados referem que habitualmente são utilizadas “*ações de vigilância, interceções telefónicas se for necessário*” (E6), “*informações de outras entidades*” (E7), “*a recolha de voz e imagem*” (E8), “*o registo fotográfico destes locais*” (E3), entre outros que se afigurem necessários. Um outro passo fundamental na recolha

³⁶ Artigo 125º do Código Processual Penal.

de prova é a inquirição da vítima, sendo que esta pode ocorrer antes ou após o “*trabalho no terreno*” (E8).

A inquirição da vítima é feita “*com todos os pormenores possíveis, o histórico, aquilo que é o sentimento que ela tem relativamente à situação em que se encontrava, a descrição dos exploradores*” (E1) e, posteriormente, as vítimas são ouvidas para memória futura para salvaguardar a robustez do processo, no caso de existirem eventuais fugas ou desaparecimento das vítimas. Por fim, “*dá-se a colaboração com o Ministério Público para se proceder às buscas, detenções, se for o caso disso, apreensões*” (E8).

No decorrer do processo de investigação e para obtenção de informação necessária e fidedigna é necessário recorrer a medidas de cooperação nacional e, por vezes, internacional. A nível nacional, os entrevistados consideram que tem sido eficaz a cooperação feita e a ajuda prestada pelos restantes OPC e outras entidades a quem recorrem, “*a articulação com os órgãos de polícia e criminal, decorre normalmente com uma colaboração eficaz, portanto não tenho qualquer razão de queixa relativamente a isso*” (E1).

Esta cooperação pode dar-se de diversas formas, no entanto os inspetores salientam que a mais eficaz e vantajosa tem sido o estabelecimento de contactos informais com outros colegas, quer seja a nível nacional ou internacional. A justificação dada prende-se, sobretudo, com a celeridade processual, ou a falta dela, como explica E1 “*contactamos os colegas da autoridade policial local e começamos a trabalhar em conjunto e através de contactos diretos e informais, que são muito mais eficazes*”. No entanto, há que salientar que esta ação não exclui a necessidade de validação formal de todos estes contactos, “*isto serve apenas para saber se existe ou não, havendo confirmação terá de ser feito tudo isto a um nível oficial, tendo de fazer uma informação, inquérito e passa sempre pelo MP*” (E2).

A nível nacional os entrevistados referem que o processo é mais simples, têm mais liberdade de atuação e de ação, assim existe um maior leque de entidades com quem colaboram e recorrem quando pretendem obter informação, “*temos ainda a capacidade de articular com todas as entidades e OPC nacionais*” (E3). A nível internacional, embora não tão frequente, a cooperação está sujeita à emissão de uma Decisão Europeia de Investigação (DEI), “*a articulação é feita formalmente por um dispositivo que existe desde 2017/2018, que é a DEP*” (E8), sendo o pedido feito através dos Centros de Cooperação Policial e Aduaneira (CCPA). É ainda apontado como fundamental um outro recurso utilizado pelos inspetores para obtenção

de informações junto de outros países, “*temos sempre oficiais de ligação, temos gente ligada à polícia judiciária que tem os canais e os contactos para contactarmos com as autoridades estrangeiras*” (E4).

Conclui-se que, do ponto de vista dos entrevistados, a lei poderia sofrer algumas alterações de modo a facilitar o trabalho da polícia, podendo ser mais geral na sua redação. Quanto ao processo de investigação e recursos existentes, os entrevistados apontam a falta de recursos humanos como principal lacuna, muito por conta da extinção do SEF. Ao nível da cooperação internacional, referem que o tempo de espera por respostas é muito moroso.

5. Dificuldades Percebidas

De modo a responder à questão de investigação “*Na opinião dos inspetores, o que carece de melhoria?*”, foram analisadas as respostas dadas pelos entrevistados às várias questões que foram sendo colocadas e extraídas dificuldades apontadas pelos mesmos relativamente às várias fases da investigação do crime de TPET.

Uma das primeiras dificuldades apontadas por E1 relaciona-se com o facto de algumas vezes existir falsa de sensibilidade dos magistrados para julgar os factos que são apresentados e atribuir uma moldura penal considerada justa, desta forma o entrevistado refere que “*o que não está adequado é a perceção ou a forma como o aparelho judiciário depois identifica aqueles elementos... quando a polícia investiga e recolhe prova, muitas vezes essa prova depois reproduzida em tribunal não é valorada da forma que nós entendemos que devia ser. Isso acho que tem mais a ver com a questão de sensibilidade e perceção de magistrados e da opinião pública, de que aquelas pessoas estão mesmo a ser exploradas*” (E1). Muito embora a lei, no seu artigo 160º do CP, refira que o consentimento da vítima não exclui a ilicitude do ato praticado, na opinião do entrevistado alguns magistrados parecem atribuir culpa à vítima pelo sucedido, acabando isto por pesar na decisão do julgamento.

À luz daquilo que é a perceção dos entrevistados, a celeridade processual constitui uma outra dificuldade, na prática o tempo de espera por respostas e autorizações é demasiado demorado, sendo que E7 considera que “*o segredo da investigação é o tempo... não falo de um tempo acelerado, às vezes é necessário esperar pelos resultados. Contudo, todas as ações de investigação estão dependentes de informações que estamos a pedir, portanto, o tempo que estamos a aguardar pela resposta é uma inação objetiva, o tempo da vítima está longe de ser o tempo da justiça*”. Para fazer face a este problema, os inspetores referem que não têm uma

“*poção mágica*” (E7), mas que deveria existir uma espécie de “*polícia europeia*” (E5) cujas competências fossem extensíveis a todo o território da União Europeia (UE), “*poderiam existir elementos que tivessem competência de atuação, não só nos territórios próprios, como também nos territórios que fossem fronteiriços, no nosso caso com Espanha, eu tenho competência legais em Portugal, que poderiam ser estendidas em determinados tipos de áreas*” (E5).

Outra das principais dificuldades referidas prende-se com a extinção do SEF. Para E6 e E8, a decisão de extinguir o SEF fez com que existisse um aumento Outra das principais dificuldades referidas prende-se com a extinção do SEF, recentemente verificada. Para E6 e E8, a decisão de extinguir o SEF fez com que existisse um aumento desmedido do volume de trabalho da PJ, originando uma falta de recursos humanos capaz de controlar eficazmente aquilo que antes era da responsabilidade do SEF. Além disto, são apontadas lacunas ao nível das bases de dados, uma vez que, como referem os entrevistados, o aumento do trabalho ao nível administrativo gerou uma incapacidade de resposta por parte da PJ. Com isto, o processo de investigação, deteção e punição dos ofensores fica comprometido, porque a resposta não é dada em tempo útil, demorando mais tempo do que seria expectável. Do ponto de vista de E6, “*com a extinção do SEF a responsabilidade recaiu muito na PJ, de um ponto de vista muito administrativo, de verificação de documentos. Se virmos na perspetiva mais criminal, temos um monstro. Isto em termos de base de dados gera uma lacuna enorme, maior ainda do que já era. Torna mais lento, mais difícil, torna o processo mais moroso. Neste momento temos uma fragilidade, porque este crime está muito ligado à imigração ilegal e tivemos um flagelo com a extinção do SEF*” e para E8 a dissolução do SEF foi “*a tempestade perfeita*” para que o crime proliferasse ainda mais.

É possível concluir que, para os entrevistados, as principais dificuldades assentam: na falta de sensibilidade dos magistrados para julgar este tipo de casos; a morosidade dos processos/investigações; e na extinção do SEF, tendo isto resultado num volume desmedido de trabalho para a PJ.

6. Ações de Prevenção e Repressão

A prevenção e a repressão são pilares essenciais para garantia da segurança da sociedade. As medidas preventivas ou repressivas podem ter vários propósitos, sendo que o que aqui se pretende é, sobretudo, uma diminuição da taxa deste que é considerado um crime violento. Assim, medidas preventivas como o investimento na educação, políticas de inclusão social, programas de reabilitação, podem ajudar a evitar que os indivíduos se envolvam em atividades

criminosas. Por outro lado, a repressão dá-se por meio da aplicação efetiva da lei penal e do fortalecimento das instituições de segurança, como os OPC. Um equilíbrio entre essas duas abordagens é fundamental para promover uma sociedade justa e segura. Nesta ótica, os entrevistados foram questionados acerca dos esforços que têm vindo, ou não, a ser feitos nesta matéria.

Por um lado, alguns entrevistados mostram-se satisfeitos com o investimento em ações e estratégias que visem reduzir o crime e alertar possíveis vítimas, para E1 *“tem havido um forte investimento de sensibilização da comunidade e das pessoas”*, para E3 *“acho que o fenómeno tem decaído... eu acho que as pessoas agora estão mais alertadas, tem sido feito uma maior divulgação”*, inclusive E6 refere que *“já vimos queixas de cidadãos que se não fossem derivadas destas campanhas de sensibilização não tinham existido”*.

Por outro lado, julgam que não está a haver o efeito desejado e que os esforços feitos até então não são suficientes. Perante este cenário, E2 considera que a resposta deveria passar por um efeito mais repressivo, dizendo que a resposta devia ser *“uma punição mais severa e com maior divulgação dessas punições”*, E4 partilha da mesma opinião e considera que *“deveria ser uma mensagem mais primitiva”*. Para E3, a fiscalização assume um papel de destaque na descoberta do crime e, por esse motivo, sugere que se deveria *“fazer com mais frequência incursões por esses terrenos e essas quintas onde as pessoas estão a trabalhar e tentar perceber em que condições é que as pessoas estão e se os pagamentos estão a ser feitos ou não”*. Por fim, E8 considera que mesmo não se conseguindo erradicar o crime de TP, uma solução para um aumento do número de vítimas conhecidas passa por dotar os profissionais de primeira linha com as ferramentas necessárias que lhes permitam identificar possíveis casos de exploração, *“se tivermos esses profissionais de primeira linha, seja nos hospitais, em taxistas, em polícias, em pessoal que lida com os sem-abrigo na rua, da segurança social, do apoio social, que estão na primeira linha de contacto com potenciais vítimas. Estes são os que podem sinalizar e alertar as autoridades para eventuais situações de TP”* (E8).

Conclui-se por fim que, do ponto de vista dos entrevistados, as ações de prevenção e repressão são fundamentais para a redução da taxa de crime. No entanto, embora considerem que tem sido feito um investimento nesta matéria, julgam que não estão a surtir os efeitos desejados, sendo necessário mais investimento neste âmbito.

CAPÍTULO IV – DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Embora o crime de Tráfico de Pessoas remonte há muitos anos, como Dell et al. (2019) referem, apenas recentemente começou a existir uma preocupação mais notória acerca desta temática. Este investimento que tem vindo a ser feito deve-se, principalmente, às campanhas de sensibilização que foram surgindo e à mediatização do crime em si, havendo ainda, no entanto, um longo caminho a percorrer. Pese embora já existam alguns estudos neste âmbito a nível internacional, o mesmo não acontece a nível nacional, o que faz com que este seja um estudo inovador e relevante para apoiar o desenho de eventuais novas medidas e estratégias de combate ao TP, adquirindo relevância criminológica com transversalidade a outras áreas de estudo.

Um dos principais problemas, quer a nível internacional e nacional, é que os poucos estudos existentes debruçam o olhar na vertente da exploração sexual, omitindo as restantes tipologias do crime como sejam a exploração do trabalho, mendicidade ou escravidão. Atualmente, a literatura científica está bastante dispersa em relação a este tema, existindo, frequentemente, uma confusão entre os conceitos de Tráfico de Pessoas e Escravidão, ou até mesmo com outros crimes conexos. Embora sejam conceitos e crimes distintos, os autores afirmam que existe de facto uma relação entre Tráfico de Pessoas e Escravidão (Landman & Silverman, 2019; Nolan & Boersma, 2019).

Desta forma, os resultados apresentados neste capítulo serão discutidos à luz do que foram as questões de investigação previamente pensadas e com base na revisão de literatura feita e apresentada no Capítulo I desta dissertação. Uma das questões de investigação era precisamente “*Na perspetiva dos inspetores de que forma caracterizam o Tráfico de Pessoas em Portugal?*”, para o efeito os entrevistados foram questionados quanto à Complexidade do Tráfico de Pessoas. Desde logo, todos os entrevistados consideraram o crime como complexo, o que vai de encontro à revisão de literatura feita (Lazzarino, 2019). Como racional desta complexidade, foram apontados diversos fatores que já haviam sido corroborados pela literatura revista, entre eles: a dificuldade na tomada de conhecimento do crime, os crimes conexos e o facto de poder ser um crime transfronteiriço.

Relativamente à dificuldade na tomada de conhecimento, foi mencionado que em muitos dos casos as vítimas acabam por ser uma espécie de “entrave” na própria investigação, não porque não querem que se saiba do crime, mas porque têm medo de uma realidade ainda pior daquela a que já estão sujeitas. Passando a explicar, as vítimas entram num jogo de manipulação (Weitzer, 2015) onde pensam que de facto a situação atual em que se encontram é melhor do

que qualquer outra que já experienciaram, acabando por não compreender o seu estatuto de vítima e criando, de certo modo, uma ligação ao ofensor (Bajrektarevic, 2000). Estas vítimas estabelecem uma relação de dependência, sobretudo, derivado da vulnerabilidade em que se encontram (Churakova & van der Westhuizen, 2020; Winterdyk, 2020), o que as inibe no momento da apresentação de queixa formal junto das autoridades competentes, tornando-o o processo de identificação das vítimas e dos culpados mais moroso. Inclusive, após a identificação da situação, existe uma tendência da vítima para perdoar o ofensor ou para o ilibar, como referiu E6 “*as vítimas já vêm os ofensores como quase da sua família*”. Outra das dificuldades encontradas para a explicação da dificuldade na tomada de conhecimento do crime, é o facto de o mesmo ser dinâmico e altamente mutável. Isto é, tendo em conta a evolução da sociedade e das ferramentas que existem ao dispor dos cidadãos, os ofensores vão-se adaptando às novas realidades, fazendo com que a sua identificação seja mais difícil. Quando comparado com a literatura científica, é possível associar isto ao fenómeno da Globalização (Robertson, 1992), que como já referido no início deste estudo, está muitíssimo ligado ao dinamismo e facilidade de interligação de tudo através de simples ações, não importando o local onde se encontre o ofensor ou a vítima (Giddens, 1990). A globalização pode ainda ser encarada como uma “janela aberta” para o crime no geral, uma vez que possibilita novas e diferentes realidades criminais que dão forma a uma ameaça de princípios e valores (Held & McGrew, 2007).

No caso da relação com crimes conexos, os entrevistados concordam que existem vários crimes que se cruzam com o Tráfico de Pessoas e por tornar a investigação mais difícil e lenta, para os entrevistados a barreira entre os diversos crimes acaba por muitas das vezes ser ténue. Neste sentido, a Diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho 2011/36/EU faz referência aos crimes conexos que podem advir do Tráfico de Pessoas e alerta acerca dos possíveis riscos que daqui podem advir. O crime conexo mais comumente apontado, tanto pela literatura como pelos entrevistados, é o de Auxílio à Imigração Ilegal (Peixoto, 2007), tal dado é corroborado pelos vários RASI que vêm sendo elaborados ao longo dos anos e que dão conta disso mesmo. Uma das preocupações elencadas pelos inspetores da PJ é precisamente o facto de um fluxo migratório que consideram ser exagerado e que “*não é possível controlar*” (E5). O aumento da migração faz com que exista um maior movimento de pessoas e coisas e se a este problema associarmos a falta de recursos humanos para supervisão destas movimentações, encontramos a “*tempestade perfeita*” (E8). Cerca de metade dos entrevistados fez questão de aludir para a dissolução do SEF como um problema central para a dificuldade no controlo das migrações, os entrevistados referem que o país não estava devidamente preparado para que isso fosse

acontecer e, conseqüentemente, não foram feitos esforços para contrariar as conseqüências que daí iriam advir.

O estudo focou-se ainda naquilo que é a percepção dos inspetores sobre as características sociodemográficas e existência, ou não, de um perfil de ofensor. As respostas dadas neste âmbito foram bastante semelhantes às que a literatura nos fornece: os entrevistados referem que na sua generalidade os ofensores são do sexo masculino, são pessoas de meia-idade e, tal como Vocks e Nijboer (2000), referem frequentemente próximas da vítima. Um dado interessante apontado pela maioria dos entrevistados é de que em Portugal existe uma prevalência da etnia cigana neste tipo de tráfico, sobretudo quando se fala de TPET. O motivo parece ser o facto de, por norma, se tratar de famílias bastante numerosas, em que a atuação em clã familiar facilita de certo modo o processo de recrutamento e exploração da vítima, podendo dividir tarefas entre si de controlo e domínio sobre a vítima. Este é um dado relevante, uma vez que a literatura não fazia antever uma predominância desta natureza e que alerta para o facto de o perfil do traficante poder ser específico e diferenciado consoante o país. Para dar resposta à questão de investigação relativa ao *modus operandi* dos ofensores, os inspetores foram questionados sobre quais os métodos que habitualmente são utilizados para atrair as vítimas e, conseqüentemente, explorá-las. Nesta matéria, as respostas de todos os entrevistados foram bastante semelhantes e foram de encontro ao que havia sido visto na revisão de literatura. Foi referido que a principal estratégia utilizada é o engano e a persuasão (Sokat, 2022; Villacampa, 2023), criando falsas expectativas nas vítimas. Os inspetores referem que a realidade portuguesa é mais ao nível micro, ou seja, através do recrutamento local, efetuado por um número reduzido de indivíduos, que raramente se podem considerar redes de tráfico. No entanto, isto não parece ser um dado relevante para analisar as estratégias utilizadas para o recrutamento das vítimas, uma vez que as propostas feitas parecem ser sempre por meio do engano e pela promessa de melhores condições de vida (Pascual-Leone et al., 2017). Assim, é possível identificar uma relação intrínseca entre o que é relatado pelos entrevistados e a análise feita no Capítulo I no que concerne às Teorias Explicativas para o TP, nomeadamente quanto à Teoria da Coerção.

Comparando o que é apresentado pelos autores Ellis & Akpala (2011), Luna (2022) e Salt (2000) e o que foi referido pelos entrevistados, é notório que a vítima está, na maioria das vezes, completamente subjugada ao ofensor, perdendo a capacidade de tomar ações de forma voluntária ou cessar com a exploração. Neste sentido, releva a necessidade de se dotar a sociedade com ações de formação ou estratégias de prevenção deste tipo de crimes, o que

possibilitará dotar as pessoas com os mecanismos necessários à diminuição da sua fragilidade perante uma situação como o TP, se é que isso é possível.

Para fornecer resposta à questão de investigação “*Quais são as características das vítimas de Tráfico de Pessoas?*” foram feitas algumas questões relativas às características sociodemográficas das vítimas, de modo a traçar um perfil de vítima. Neste sentido, tanto os entrevistados quanto a literatura científica são coesos ao considerarem que os fatores de risco têm um impacto abismal na vulnerabilidade da pessoa, aumentando a probabilidade de a mesma se tornar uma potencial vítima (Winterdyk, 2020). Na sequência disto, podemos associar os fatores *push-pull* aos discursos dos entrevistados, realçando que os mesmos consideram que as vítimas são, normalmente, pessoas com carências várias, ao nível afetivo, físico e psicológico, com uma fraca rede de suporte familiar, com condições de habitabilidade praticamente nulas ou medíocres, com dificuldades económicas (Kara, 2017), com um baixíssimo nível de literacia, com um baixo nível de autoestima, vítimas estas quase em situação de anomia, das quais ninguém se lembra (Churakoba & van der Westhuizen, 2020; Winterdyk, 2020). Além disto, os entrevistados referem que as vítimas são maioritariamente homens, em idade jovem, com força braçal. Por conseguinte, é possível corroborar todos os fatores apontados pela literatura como preponderantes para que exista um risco maior de ser vítima de determinado crime.

Os entrevistados referiram que, de acordo com as suas experiências, a maior necessidade de mão-de-obra destina-se a empregos de elevada exigência física, como a agricultura ou a construção civil. São, sobretudo, empregos em que existe uma dificuldade de recrutamento de pessoas predispostas a executá-lo, sendo por isso de forma recorrente “contratadas” pessoas para trabalharem em condições de exploração. Deste modo, embora que por parte dos entrevistados não seja elencado propriamente um perfil de vítima, há que salientar tudo o que foi referido anteriormente em relação às características desejadas por parte dos traficantes. Na realidade, as vítimas são meticulosamente escolhidas tendo em conta os vários aspetos que poderão relevar para o trabalho em questão (p.ex. idade e tamanho).

Ao longo deste estudo, foram elencadas diversas entidades que são responsáveis pelas várias fases do processo de deteção, investigação, detenção e apoio dos intervenientes do crime de Tráfico de Pessoas. Centrando a nossa atenção nas instituições de apoio, os entrevistados afirmam que estas têm um papel preponderante no acompanhamento das vítimas. Como já foi visto, a vulnerabilidade em que se encontram as vítimas deste crime pode ser explicada por

variadíssimos aspetos que se observam nos casos conhecidos deste crime (Churakova & van der Westhuizen, 2020; Winterdyk, 2020), aspetos estes que podem representar uma inibição para as mesmas apresentarem queixa, reconhecerem-se como vítimas ou até mesmo prosseguir com a sua vida após o término da exploração. Neste sentido, os inspetores referem que é crucial o apoio que tem sido dado a vítimas desta natureza, este apoio além de eficaz, tem sido uma ajuda para aquilo que é o trabalho desempenhado pela PJ. Uma vez sinalizadas, as vítimas, caso o pretendam, são encaminhadas para estas instituições, deste modo além de serem dotadas de ferramentas que lhes permitem ter esperança de uma vida melhor, torna-se mais fácil para os inspetores que investigam o crime em questão não perderem o rasto das vítimas. Este problema é frequentemente relatado pelos entrevistados, os mesmos demonstram-se preocupados porque referem que por vezes as vítimas desaparecem, inviabilizando a prova recolhida e o processo acaba por perdurar por vários anos.

Por outro lado, são apontadas algumas críticas ao trabalho que tem vindo a ser feito neste âmbito. Alguns dos entrevistados referem que as instituições de apoio existentes começam a vislumbrar uma espécie de negócio em acolherem as vítimas, para receberem os diversos apoios estatais que existem para o efeito. Neste sentido, apelam para que haja um maior critério na seleção e acolhimento das vítimas, sendo que neste momento referem que em alguns casos ocorre o acolhimento por interesse em detrimento do acolhimento por necessidade. Neste aspeto, não foram encontrados estudos em quantidade que permita uma conclusão acerca da realidade atual, pelo que não é possível estabelecer um paralelismo entre estes factos apontados pelos entrevistados e a literatura científica existente.

Acerca da investigação do crime, o intuito passou por compreender todo o processo ao nível das diligências efetuadas, da opinião dos entrevistados relativamente à legislação existente, dificuldades percebidas, sugestões de melhorias e cooperação nacional e internacional. Ao nível da legislação existente, foi feita uma breve resenha histórica no Capítulo I desta dissertação, sendo possível compreender que, com a assinatura da Convenção do Conselho da Europa para a Luta contra o Tráfico de Pessoas, em 2007 existiram alterações significativas na forma de redação do crime na lei e na sua punição. No entanto, os entrevistados dividem-se quanto à sua opinião relativamente à adequabilidade da lei existente.

De forma a dar resposta à questão de investigação relativa à definição jurídico-operacional do crime de TP, na mesma linha de opinião de Kangaspunta (2015), alguns dos entrevistados consideram que foram fundamentais as alterações legislativas introduzidas ao

longo dos anos, concordando com o que foi está previsto pelo legislador. Porém, os restantes que não partilham da mesma opinião referem que o legislador foi demasiado brando na punibilidade deste crime. Neste sentido, os inspetores são da opinião de que a moldura penal deveria ser agravada para que exista uma dissuasão maior da prática deste ilícito, considerando que atualmente a punição existente não funciona como inibidor da prática do crime pela certeza por parte dos ofensores de que o mesmo será levemente punido. Por outro lado, consideram ainda que a lei está demasiado pormenorizada, fator este que dificulta a recolha de prova e a identificação daquilo que preenche ou não os quesitos de Tráfico de Pessoas. Neste âmbito é possível identificar a pertinência da Teoria da Escolha Racional nos discursos dos entrevistados, principalmente quando referem que a moldura penal existente não é efetivamente um fator dissuasor para os ofensores, uma vez que os lucros compensam os custos. Por outras palavras, os ofensores escolhem, racionalmente, envolver-se neste tipo de crime porque os custos ou riscos são baixos, sendo que não raras vezes os ofensores são reincidentes na prática deste ilícito.

No que respeita às diligências efetuadas, os entrevistados foram um pouco vagos na explicação dada sobre as suas ações, justificando isto como limitações que lhes são impostas superiormente relativamente aos dados que os mesmos podem transmitir. Deste modo, foram elencados os principais métodos de recolha de prova utilizados, tendo sido referido por alguns dos entrevistados que tudo isto é bastante subjetivo e que o próprio caso é que dita os métodos que são utilizados. De uma forma simples, os métodos utilizados são escolhidos de acordo com o fim a que se destinam, com o crime em questão e com os seus agentes. De forma sucinta, pode dizer-se que os entrevistados julgam serem adequados os métodos de recolha de prova que têm ao seu dispor, considerando que têm liberdade de ação no que respeita a uma investigação assente nos pressupostos legais que são exigidos aos profissionais da PJ. Assim, os entrevistados consideram fundamental uma boa inquirição, quer da vítima quer do ofensor, para o desenvolvimento de uma investigação robusta. Ademais, salientam a importância que métodos de recolha de prova mais invasivos, quer seja pelos permitidos pela Lei nº101/2001, de 25 de agosto, que estende o seu âmbito de aplicação aos crimes de Tráfico e Escravidão, possibilitando a utilização de ações encobertas para fins de prevenção e investigação criminal, quer seja através de outros que não sejam proibidos por lei. Dentre os mais utilizados, os inspetores salientam a eficácia de ações de vigilância, escutas telefónicas e buscas domiciliárias.

A questão de investigação “Como é feita a cooperação nacional e internacional no combate ao crime de TP?” procurava compreender o grau de eficácia da articulação da PJ com outras entidades nacionais e internacionais. Neste sentido, a nível nacional embora o processo de investigação embora seja da responsabilidade da PJ, os inspetores referem que comumente é necessário estabelecer contactos com outras entidades e quando questionados os entrevistados mostraram-se divididos relativamente à articulação a nível nacional e internacional. A nível nacional os entrevistados consideram não existir problemas significativos na obtenção de informação e de cooperação com as demais entidades com que é necessário articular, referindo que é um processo relativamente simples por já se encontrar bem definido este processo de cooperação, acrescentando que a resposta dada por estas entidades é relativamente célere. No panorama internacional, para alguns dos entrevistados o processo decorre dentro da normalidade e cumpre com o propósito, no entanto, para a maioria dos entrevistados existem fatores que poderiam ser alvo de melhoria severa, nomeadamente, o tempo de espera por respostas. Deste modo, a necessidade da emissão de uma DEI é relativamente demorada, aliado a isto existem outros procedimentos a adotar para que se possa fazer um pedido de cooperação oficial e formal junto de polícias estrangeiras, acabando por tornar o processo demasiado moroso. Neste âmbito, os entrevistados explicam que na maioria das vezes os pedidos iniciais de informações surgem através de contactos informais, de modo a tornar mais expedita a investigação e a obtenção de informação essencial para o desenvolvimento do processo. O fator “tempo” foi mesmo o mais referido como grande entrave à investigação, por conseguinte, os inspetores sugerem mecanismos que poderiam vir a acelerar este processo de espera por respostas. Dentre as sugestões referidas, os entrevistados explicam que a existência de mais oficiais de ligação nos países estrangeiros seria uma forma mais expedita para avançar com pedidos de cooperação, uma vez que já estão no local e têm uma ligação mais fácil e rápida com as autoridades locais. Outra das sugestões apresentadas era a criação da figura “procurador europeu” ou “polícia europeia” que tivesse competência de atuação além-fronteiras.

Ao nível das dificuldades percebidas, a extinção do SEF é encarada pelos entrevistados como algo preocupante, uma vez que dada a escassez de recursos humanos a PJ viu a sua área de competência e responsabilidade não só ser aumentada, como também sobrecarregada. Esta situação é explicada pelos entrevistados através da migração de processos que eram do SEF e passaram para a PJ, por outro lado, os processos que já eram da competência da PJ e que contavam com uma articulação crucial no âmbito da investigação com o SEF passaram a ser difíceis de controlar de forma eficaz. Neste sentido, é referido que a lacuna no que respeita à

fiscalização está brutalmente descontrolada, o que faz com que não haja um controlo dos cidadãos, de mercadorias, de entradas e saídas do território português e que, conseqüentemente, seja facilitada a concretização de crimes desta natureza. Deste ponto de vista, se olharmos ao que é referido na literatura, o TP surge muitas das vezes associado ao Auxílio à Imigração Ilegal que na sua génese está imensamente dependente de vários ilícitos, entre os quais a falsificação de documentos e entradas e saídas conseguidas de forma ilegal nos territórios de origem e destino, a inexistência de um sistema de fiscalização eficaz faz com que tudo isto se torne muito mais simples e rápido.

Por fim, de modo a tentar responder à questão de investigação “De que modo os inspetores percecionam as suas atividades de prevenção, investigação e deteção no combate ao TP?”, os entrevistados foram questionados sobre aquilo que é a sua perceção relativamente às ações de prevenção e repressão existentes, tendo sido este tema colmatado com a solicitação de sugestões ou melhorias neste âmbito. Olhando à revisão de literatura efetuada, a Lei nº 51/2023, de 28 de agosto, define os objetivos, prioridades e orientações da política criminal para o biénio 2023-2025, sendo que a mesma postula que devem ser desenvolvidos esforços na elaboração de planos de prevenção para crimes de TP. No entanto, nem todos os entrevistados partilham da mesma opinião quanto à eficácia das ações de prevenção que têm sido aplicadas/pensadas. Assim sendo, embora alguns dos entrevistados refiram que têm aumentado significativamente nos últimos anos as ações que visam diminuir este tipo de criminalidade, a maioria considera que não são eficazes as ações de prevenção aplicadas até ao momento. A explicação parece óbvia para os inspetores, se têm aumentado o número de casos de TP então a eficácia das ações de prevenção não é a desejada. Porém, não é possível tirar uma conclusão tão clara entre os números de casos de TP e a eficácia destas ações, uma vez que um aumento do número de casos pode dever-se a um aumento de denúncias pelo motivo de que a sociedade fica mais informada acerca do assunto e é, por isso, mais fácil identificar possíveis situações de TP. Como tal, alguns dos entrevistados acreditam que ações repressivas têm mais sucesso no decréscimo da criminalidade, uma vez que o número de condenações ou a moldura penal aplicada é o verdadeiro dissuasor da prática do crime. Como explicam, quanto mais severa for a punição, maior será a inibição de praticar determinado ato pelo medo da punição aplicável. Por outro lado, os inspetores consideram que as ações de prevenção não deveriam ser tão informativas, tais como a partilha de informação nos *media* ou através da publicitação de cartazes, mas deveria ser adotado um sistema mais proativo, nomeadamente, através do aumento de ações de fiscalização junto de potenciais vítimas e ofensores.

Limitações do estudo e pistas de investigação futura

No que diz respeito às limitações do estudo, primeiramente, uma limitação encontrada foi a dimensão da amostra. Embora o objetivo primordial do estudo não fosse o de conseguir uma generalização dos dados, mas sim uma compreensão aprofundada das perspetivas dos inspetores da PJ com âmbito de atuação no território de Portugal, eventualmente, uma amostra maior possibilitava à investigadora um acesso mais robusto de perspetivas e experiências dos inspetores, sendo que tal situação teria sido vantajosa em alguns dos aspetos estudados. De facto, foi considerado ter-se atingido a saturação empírica com o número de participantes entrevistados, tendo sido feitas sugestões e críticas bastante importantes para uma melhoria das práticas em curso atualmente, sugestões estas bastante significativas para a melhoria da investigação criminal deste fenómeno.

Outra das limitações do estudo prende-se com o facto de todos os participantes serem do género masculino, impossibilitando uma comparação dos discursos em função do género do entrevistado. Uma vez que os estudos sobre as diferenças de atuação e perceção consoante o género da pessoa estão na ordem do dia, seria interessante estabelecer uma comparação desta natureza no presente estudo, tendo tal não sido possível devido à falta de participantes do sexo feminino.

Ainda no que respeita a limitações do presente estudo, foi sentida alguma desejabilidade social por parte dos entrevistados, maioritariamente, devido ao cargo ou função que ocupam. Explicando melhor este ponto, foi sentido pela investigadora que em algumas questões os entrevistados não se sentiram completamente à vontade para responder sobre as suas práticas e/ou experiências devido ao medo de possíveis repercussões por parte dos seus superiores, tendo sido utilizadas expressões tais como “*não me é permitido responder a isto*” ou “*pensei muito no que poderia ou deveria responder*”, denotando em algumas das vezes um certo comprometimento na resposta. Na realidade, afigura-se difícil contornar este problema no futuro, sobretudo, devido às próprias limitações impostas pelo código de ética e conduta dos OPC.

Estudos futuros poderiam tentar ultrapassar estas limitações, nomeadamente, com o desenvolvimento de mais trabalhos empíricos sobre as vulnerabilidades da vítima, com o intuito de se compreender melhor quais as medidas que se podem adotar junto de populações mais vulneráveis para minimizar esta problemática. Outra pista de investigação futura poderá ser o

estabelecimento de um paralelismo entre o crime de TP e o Auxílio à Imigração Ilegal que, tal como fica evidente neste estudo, estão intrinsecamente relacionados em muitos dos casos reportados às autoridades competentes.

Considera-se ainda interessante estabelecer uma relação entre um aumento, ou não, dos casos de TP com os conflitos que se vivem atualmente (p.ex. Guerra Ucrânia-Rússia e a Guerra Israel-Palestina). Estes conflitos acarretam um aumento dos fluxos migratórios e do número de refugiados, pessoas estas que tentam fugir de um cenário de caos para alcançar alguma da paz que almejam, tornando-se pessoas vulneráveis, desamparadas e desprotegidas. Estima-se que cerca de 3.67 milhões de pessoas tenham fugido da Ucrânia devido à guerra, assim é expectável que o número de pessoas em condição de carência humanitária afigure a 4 milhões, o que representará um aumento do número de pessoas em situação de vulnerabilidade para o TP (PAPCTSH, 2022).

Por fim, estes números tornam-se ainda mais preocupantes quando analisado o tempo decorrido desde o começo da pandemia de *COVID-19* e o início da Guerra entre a Ucrânia e a Rússia, que é praticamente nulo, sendo que os mesmos coexistiram no espaço e no tempo. A pandemia de *COVID-19* originou uma crise económica e social abrupta, vários foram os estabelecimentos encerrados, os isolamentos sociais sequenciais, as escolas e as creches fechadas, recorrendo dentro da via do possível ao mundo digital, afastando pessoas e aproximando eventuais ameaças. O resultado foram despedimentos, níveis de pobreza mais elevados, pessoas em situação de extrema vulnerabilidade e desespero, entregues à esperança. Por conseguinte, aquilo que se observa nas estatísticas oficiais é um aumento do número de sinalizações para o TP nos anos seguintes ao início destas fragilidades sociais (OTSH, 2021). Pelo referido anteriormente, considera-se importante analisar o impacto da pandemia de *COVID-19* no crime de TP. Torna-se, por isso, importante identificar fatores sociais, económicos, culturais e estruturais que podem ter influências nos fatores *push e pull*, de modo que se possam desenvolver intervenções de carácter mais permanente e sistemático de melhoria das condições de vida das pessoas mais marginalizadas e excluídas.

BIBLIOGRAFIA

- Aas, K. F. (2010). Global Criminology. *The SAGE handbook of criminological theory*, 427-447.
- Akers, R. L., & Sellers, C. S. (2000). Criminological theories: introduction. *Evaluation, and Application*, 3.
- Andrees, B. (2010). *Trabalho forçado e tráfico de pessoas: um manual para os inspectores do trabalho*. OIT.
- Arifin, S. R. M. (2018). Ethical considerations in qualitative study. *International journal of care scholars*, 1(2), 30-33.
- Aronowitz, A. A. (2001). Smuggling and trafficking in human beings: the phenomenon, the markets that drive it and the organisations that promote it. *European journal on criminal policy and research*, 9(2), 163-195.
- Aronowitz, A. A. (2009). *Human trafficking, human misery: The global trade in human beings*. Greenwood Publishing Group.
- Aronowitz, A. A. (2017). *Human Trafficking, Human Misery: The Global Trade in Human Beings*. Praeger Publishers.
- Arsovska, J., & Kostakos, P. A. (2008). Illicit arms trafficking and the limits of rational choice theory: the case of the Balkans. *Trends in Organized Crime*, 11, 352-378.
- Bajrektarevic, A. (2000). Trafficking in and smuggling of human beings: linkages to organized crime: international legal measures: statement digest. *Vienna, Austria: International Centre for Migration Policy Development*.
- Baldwin, S. B., Fehrenbacher, A. E., & Eisenman, D. P. (2015). Psychological coercion in human trafficking: an application of Biderman's framework. *Qualitative health research*, 25(9), 1171-1181.
- Bogdan, R., & Biklen, S. (2010). *Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto Editora.
- Burke, M. C., Amaya, B., & Dillon, K. (2020). Sex trafficking as structural gender-based violence: Overview and trauma implications. *The Palgrave international Handbook of human trafficking*, 451-465.

- Charnysh, V., Lloyd, P., & Simmons, B. A. (2015). Frames and consensus formation in international relations: The case of trafficking in persons. *European Journal of International Relations*, 21(2), 323-351.
- Churakova, I., & van der Westhuizen, A. (2020). Human trafficking in the Russian Federation: Scope of the problem. *The Palgrave international handbook of human trafficking*, 1071-1092.
- Clawson, H. J., & Dutch, N. (2008). *Addressing the needs of victims of human trafficking: Challenges, barriers, and promising practices*. Washington, DC: Department of Health and Human Services, Office of the Assistant Secretary for Planning and Evaluation.
- Clemente, M. (2022). A construção do campo de combate ao tráfico de pessoas em Portugal: O papel das organizações não-governamentais. *Sociologia Online*. DOI: 10.30553.
- Copley, L. (2014). Neutralizing their involvement: Sex traffickers' discourse techniques. *Feminist Criminology*, 9(1), 45-58.
- Cornish, D. B., & Clarke, R. V. (1987). Understanding crime displacement: An application of rational choice theory. *Criminology*, 25(4), 933-948.
- Dando, C. J., Walsh, D., & Brierley, R. (2016). Perceptions of psychological coercion and human trafficking in the West Midlands of England: Beginning to know the unknown. *PLoS One*, 11(5), e0153263.
- Davidson, C. (2009). Transcription: Imperatives for qualitative research. *International journal of qualitative methods*, 8(2), 35-52.
- Dell, N. A., Maynard, B. R., Born, K. R., Wagner, E., Atkins, B., & House, W. (2019). Helping survivors of human trafficking: A systematic review of exit and postexit interventions. *Trauma, Violence, & Abuse*, 20(2), 183-196.
- Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. (Eds.). (2011). *The Sage handbook of qualitative research*. Sage.
- Doychak, K., & Raghavan, C. (2020). "No voice or vote:" trauma-coerced attachment in victims of sex trafficking. *Journal of human trafficking*, 6(3), 339-357.

- Duarte, R. (2004). Entrevistas em pesquisas qualitativas. *Educar em revista*, (24), 213-225.
- Ellis, T., & Akpala, J. (2011). Making sense of the relationship between trafficking in persons, human smuggling, and organised crime: the case of Nigeria. *The Police Journal*, 84(1), 13-34.
- Etikan, I., Musa, S. A., & Alkassim, R. S. (2016). Comparison of convenience sampling and purposive sampling. *American journal of theoretical and applied statistics*, 5(1), 1-4.
- Farrell, A., & Pfeffer, R. (2014). Policing human trafficking: Cultural blinders and organizational barriers. *European Journal of Criminology*, 11(1), 112-127.
- Farrell, A., Owens, C., & McDevitt, J. (2014). New laws but few cases: Understanding the challenges to the investigation and prosecution of human trafficking cases. *Crime, law and social change*, 61, 139-168.
- Ferraz, A. B. D. S. (2020). *O crime de tráfico de pessoas: as insuficiências do artigo 160º do Código Penal à luz do atual contexto social* [Dissertação de Mestrado]. Universidade Católica Portuguesa.
- Franko, K. (2019). *Globalization and crime*. SAGE Publications Limited.
- Gallagher, A. T. (2010). *The International Law of Human Trafficking*. Cambridge University Press.
- Giddens, A. (1990). The consequences of modernity. *Cambridge: Polity*.
- Gonçalves, A. A. S. (2013). *O crime organizado em Portugal: sua caracterização e ambiguidades* [Dissertação de Mestrado]. Universidade de Porto.
- Green, C., Clark, S., Kioko, J., Mwai, E., Odhiambo, J., Rettie, N., & van der Weijde, K. (2023). The role of the transport sector in facilitating and preventing trafficking in persons along high volume transport corridors in sub-Saharan Africa. *Journal of Transport & Health*, 30, 101607.
- Guerra, I. C. (2006). *Pesquisa qualitativa e análise de conteúdo: sentidos e formas de uso*. Lucerna.
- Hancock, K. (2019). Sheriff perceptions of juvenile trafficking and juvenile trafficking services. *Children and Youth Services Review*, 99, 366-373.

- Heath-Kelly, C. (2017). Counter-terrorism and the counterfactual: Producing the 'radicalisation' discourse and the UK PREVENT Strategy. *The British Journal of Sociology*, 68(S1), S263-S282.
- Held, D., & McGrew, A. G. (Eds.). (2007). *Globalization theory: Approaches and controversies* (Vol. 4). Cambridge: Polity.
- Hulley, S. B. (Ed.). (2007). *Designing clinical research*. Lippincott Williams & Wilkins.
- Kangaspunta, K. (2015). Was Trafficking in Persons Really Criminalised?. *Anti-Trafficking Review*, (4).
- King, N., Brooks, J., & Horrocks, C. (2018). Interviews in qualitative research. Sage Publications.
- Kiss, L., & Zimmerman, C. (2019). Human trafficking and labor exploitation: Toward identifying, implementing, and evaluating effective responses. *PLoS medicine*, 16(1), 1002740.
- Laczko, F. (2005). Data and research on human trafficking. *International Migration*, 43(1-2), 5-16.
- Landman, T., & Silverman, B. W. (2019). Globalization and modern slavery. *Politics and Governance*, 7(4).
- Lazzarino, R. (2019). Fixing the disjuncture, inverting the drift: Decolonizing human trafficking and modern slavery. *Journal of Modern Slavery*, 5(1), 1-31.
- Lewis, H., Dwyer, P., Hodkinson, S., & Waite, L. (2015). Hyper-precarious lives: Migrants, work and forced labour in the Global North. *Progress in human geography*, 39(5), 580-600.
- Lewis, I., & Pamela, M. (1987). *So You Want to do Research: A Guide for Teachers on How to Formulate Research Questions*. Edinburgh: The Scottish Council for Research in Education.
- Luna, S. (2022). Defining coercion: An application in interrogation and plea negotiation contexts. *Psychology, Public Policy, and Law*, 28(2), 240.

- Matos, M., Gonçalves, M., & Maia, Â. (2018). Human trafficking and criminal proceedings in Portugal: Discourses of professionals in the justice system. *Trends in Organized Crime, 21*, 370-400.
- Maxfield, M. G., & Babbie, E. R. (2014). *Research methods for criminal justice and criminology*. Cengage Learning.
- Maxwell, J., Bickman, L., & Rog, D. J. (2009). The SAGE handbook of applied social research methods. *SAGE Publications, Inc., Thousand Oaks. DOI, 10, 9781483348858*.
- Meuser, M., & Nagel, U. (2009). The expert interview and changes in knowledge production. In *Interviewing experts* (pp. 17-42). London: Palgrave Macmillan UK.
- Miles, M. B., & Huberman, A. M. (1994). *Qualitative data analysis: An expanded sourcebook*. Sage.
- Nolan, J., & Boersma, M. (2019). Addressing modern slavery. *Nolan, J. & Boersma, M.(2019). Addressing Modern Slavery. UNSW Press, Sydney*.
- Oppenheimer, J. A. (2008). Rational choice theory. *Encyclopedia of political theory, 3*, 1150-1159.
- Ornelas, S., Camilo, C., Csalog, R. A., Hatzinikolaou, K., & Calheiros, M. M. (2023). Social schemas about human trafficking involving girls and women: A systematic review. *Aggression and Violent Behavior, 73*, 101873. <https://doi.org/10.1016/j.avb.2023.101873>.
- Pascual-Leone, A., Kim, J., & Morrison, O. P. (2017). Working with victims of human trafficking. *Journal of Contemporary Psychotherapy, 47*, 51-59.
- Peixoto, J. (2007). Tráfico, contrabando e imigração irregular: os novos contornos da imigração brasileira em Portugal. *Sociologia, Problemas e Práticas, (53)*, 71-90.
- Pérez, J. L. (2016). A criminological reading of the concept of vulnerability: A case study of Brazilian trafficking victims. *Social & Legal Studies, 25(1)*, 23-42.
- Pereyra, A. (2023). Understanding Victims of Human Trafficking: Identifying Macro and Micro-Level Mental Health Implications.

- Portes, A. (1981). 13 Modes of Structural Incorporation and Present Theories of Labor Immigration. *International Migration Review*, 15(1_suppl), 279-297.
- Puente Aba, L. M. (2020). Defining Child Trafficking for Labor Exploitation, Forced Child Labor, and Child Labor. *The Palgrave International Handbook of Human Trafficking*, 339-351.
- Queirós, A., Faria, D., & Almeida, F. (2017). Strengths and limitations of qualitative and quantitative research methods. *European journal of education*.
- Robertson, R. (1992). *Globalization: Social theory and global culture* (Vol. 16). Sage.
- Salt, J. (2000). Trafficking and human smuggling: A European perspective. *International Migration*, 38(3), 31-56.
- Santos, M. (2012). *Localizar Portugal na Luta contra o Tráfico de Seres Humanos* [Dissertação de Mestrado]. Universidade de Porto.
- Santos, B. D. S., Gomes, C., Duarte, M., & Baganha, M. I. (2008). *Tráfico de mulheres em Portugal para fins de exploração sexual*. Lisboa: Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género,
- Scholte, J. A. (2005). *Globalization: A critical introduction*. Macmillan International Higher Education.
- Simmons, B., & Lloyd, P. (2010). *Subjective frames and rational choice: Transnational crime and the case of human trafficking*. mimeo. Government Department, Harvard University.
- Sokat, K. Y. (2022). Understanding the role of transportation in combating human trafficking in California. *Transportation research interdisciplinary perspectives*, 15, 100673.
- Stanojoska, A., & Petrevski, B. (2012). Theory of push and pull factors: A new way of explaining the old.
- Surtees, R. (2008). Traffickers and trafficking in Southern and Eastern Europe: Considering the other side of human trafficking. *European journal of criminology*, 5(1), 39-68.

- Sykes, G. M. C., & Matza, D. (2008). Técnicas de neutralización: una teoría de la delincuencia. *Caderno CRH*, 21(52), 163-171.
- United Nations (2000). *Protocol to prevent, suppress and punish trafficking in persons, especially women and children, supplementing the United Nations convention against transnational organized crime*.
- Ventrella, M. (2018). *The Control of People Smuggling and Trafficking in the EU: Experiences from the UK and Italy*. Routledge.
- Villacampa, C. (2023). Human trafficking for labour exploitation: The survivors' perspective. *International Review of Victimology*, 02697580231167907.
- Vocks, J. & Nijboer, J. (2000). The Promised Land: A Study of Trafficking in Women From Central and Eastern Europe to the Netherlands. *European Journal on Criminal Policy and Research*, 8, 379-388
- Washburn, T., Diener, M. L., Curtis, D. S., & Wright, C. A. (2022). Modern slavery and labor exploitation during the COVID-19 pandemic: a conceptual model. *Global health action*, 15(1), 2074784.
- Weitzer, R. (2014). New directions in research on human trafficking. *The ANNALS of the American Academy of Political and Social Science*, 653(1), 6-24.
- Weitzer, R. (2015). Human trafficking and contemporary slavery. *Annual review of sociology*, 41, 223-242.
- Winterdyk, J. (2020). Explaining human trafficking: Modern day-slavery. *The Palgrave international handbook of human trafficking*, 1257-1274.
- Zimmerman, C., & Kiss, L. (2017). Human trafficking and exploitation: A global health concern. *PLoS medicine*, 14(11), e1002437.

Legislação Consultada

Código Penal (2023). Coimbra, Almedina.

Código de Processo Penal (2023). Coimbra, Almedina.

Constituição da República Portuguesa (2022). Coimbra, Almedina.

Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro. *Diário da República, n.º 221 – 1.ª Série*.
Ministério da Justiça.

Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro “Nova Estrutura Organizacional da Polícia Judiciária”.

Diretiva 2011/36/UE, de 5 de abril. *Jornal Oficial da União Europeia, n.º101/11*.
Bruxelas: Parlamento Europeu e Conselho.

Lei n.º101/2001, de 25 de agosto “Regime jurídico das ações encobertas para fins de prevenção e investigação criminal”.

Lei n.º 23/2007, de 04 de julho “Aprova o regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional”.

Lei n.º 49/2008, de 27 de agosto “Lei de Organização da Investigação Criminal”.

Lei n.º 51/2023, de 28 de agosto “Define os objetivos, prioridades e orientações de política criminal para o biênio de 2023-2025, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de maio (Lei-Quadro da Política Criminal)”. *Diário da República, 1.ª série, n.º 166*. Ministério da Justiça.

Resolução da Assembleia da República n.º1/2008.

ANEXOS

Anexo I – Consentimento Informado

No âmbito da elaboração da Dissertação de Mestrado em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto, sob orientação da Professora Doutora Rita Faria, encontro-me a desenvolver uma investigação que pretende explorar e compreender a perceção e as experiências dos inspetores relativamente ao crime de Tráfico de Pessoas.

A elaboração do presente estudo implica, assim, a recolha de informação através da aplicação de inquéritos por entrevista semiestruturada cuja duração não ultrapassará, previsivelmente, 45 minutos, junto de inspetores especializados na investigação de crimes desta natureza e que já tenham conduzido ou estado envolvidos em investigações de Tráfico de Pessoas. Nesse sentido, solicitamos a sua participação.

Importa salientar, que a participação no estudo é de cariz voluntário, o que significa que o participante poderá desistir a qualquer momento, sem prejuízo, podendo igualmente recusar-se a responder a qualquer pergunta que lhe seja colocada, se assim o entender fazer.

Caso seja dado o consentimento para participação no estudo, as informações fornecidas serão confidenciais, sendo apenas utilizadas para fins da presente investigação, bem como, será garantido o anonimato dos participantes, o que significa que não serão efetuadas questões sobre dados pessoais através dos quais seja possível identificar a pessoa participante. Além disso, é solicitada a autorização para efetuar a gravação das entrevistas em formato áudio, sendo que a mesma torna mais célere o processo de transcrição e análise de dados, bem como, evita a perda de informação por parte do entrevistador, tornando o estudo mais preciso e rigoroso. Para tal, caso seja autorizada a gravação da entrevista, é assegurado que os dados obtidos serão guardados em local seguro, de exclusivo acesso da investigadora, além de que os dados recolhidos por áudio serão apagados após a transcrição de cada entrevista.

Declaração de Consentimento Informado

Eu, _____,
tomei conhecimento da investigação que se pretende realizar e compreendi os objetivos da mesma, aceitando, por isso, participar na investigação “Trajetórias Ocultas: Tráfico de Pessoas

para Exploração do Trabalho” realizada no âmbito da Dissertação de Mestrado em Criminologia pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Mais declaro que tive conhecimento, oralmente e por escrito, que a participação neste estudo é voluntária e, por isso, posso desistir a qualquer momento, sem prejuízo de qualquer natureza. Declaro, ainda, que tenho conhecimento de que todos os dados recolhidos no inquérito por entrevista serão utilizados exclusivamente para fins da presente investigação, sendo assegurados o anonimato e a confidencialidade dos mesmos.

Por fim, _____ (autorizo/não autorizo) a gravação da entrevista em formato áudio.

Data _____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de 2024

Assinatura _____

Anexo II – Email enviado para a Polícia Judiciária

Excelentíssimos Senhores Diretores,

O meu nome é Márcia Alexandra Ferreira de Sousa, sou aluna matriculada no 2º ano do Mestrado em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Neste momento, encontro-me a efetuar um projeto de investigação sobre as perceções e experiências dos inspetores da Polícia Judiciária relativamente ao crime de Tráfico de Pessoas, sob orientação da Professora Doutora Rita Jorge Holbeche Tinoco de Faria, para obtenção do grau de mestre em Criminologia.

O objetivo desta investigação é, sobretudo, contribuir para a literatura existente sobre a criminalidade organizada e, em especial, o Tráfico de Pessoas, acedendo e compreendo a perspetiva dos inspetores da Polícia Judiciária sobre a investigação criminal de crimes desta natureza em Portugal. Assim, solicito respeitosamente a autorização junto de Vossas Excelências para realizar o estudo através de inquéritos por entrevista semiestruturada com indivíduos com experiência na investigação da criminalidade respeitante a Tráfico de Pessoas.

A entrevista terá a duração aproximada de 45 minutos e todos os requisitos de confidencialidade e anonimato serão garantidos. Os dados serão devidamente protegidos seguindo-se as exigências e diretrizes propostas pela Universidade do Porto e os dados obtidos serão utilizados para fins estritamente académicos e da presente investigação. De modo a não interferir com as funções dos inspetores, as entrevistas poderão ser realizadas presencialmente ou à distância, com recurso à plataforma digital *ZOOM*, no horário mais conveniente para os entrevistados. Os nomes dos entrevistados serão substituídos por nomes fictícios e as gravações, caso sejam autorizadas pelos participantes, serão guardadas em local protegido, ao qual só os investigadores que fazem parte do estudo terão acesso, sendo que no final da transcrição todos estes dados serão destruídos.

Fico à disposição para sanar quaisquer questões e agradeço desde já a atenção dispensada.

Sem outro assunto, subscreve-se a estudante com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Márcia Sousa

Anexo III – Guião de Entrevista

Identificação da entrevista:

Data:

Hora de início/fim:

Local:

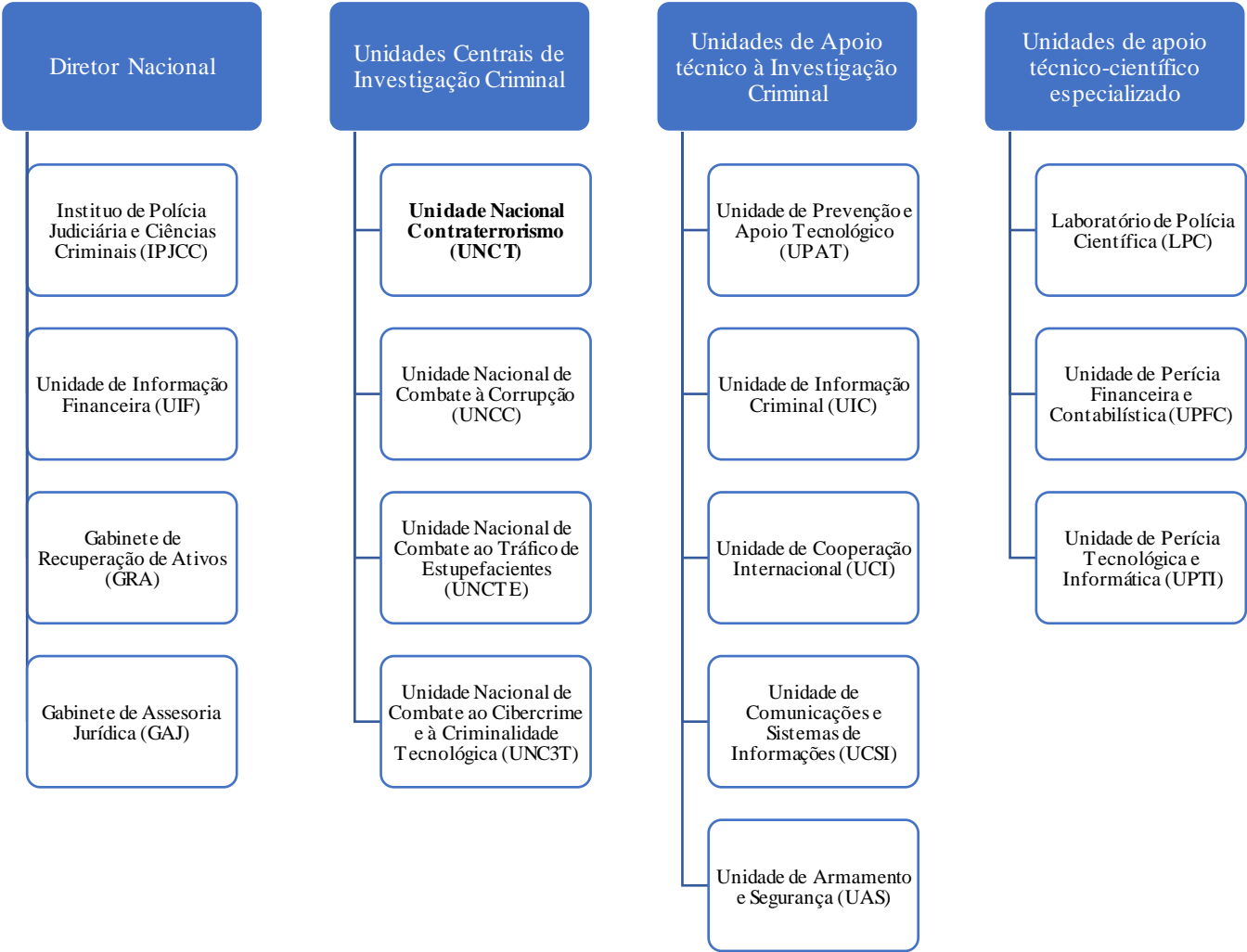
Nome do entrevistado/Código do entrevistado:

GUIÃO DE ENTREVISTA		
Introdução	Olá, o meu nome é Márcia Sousa e sou estudante no Mestrado de Criminologia na Faculdade de Direito da Universidade do Porto. E, no âmbito da obtenção do grau de mestre em Criminologia, estou neste momento a realizar a minha dissertação de mestrado. Para isso, gostaria que me respondesse a algumas questões, sendo que a entrevista terá uma duração, aproximada, de 45 minutos. Caso não compreenda alguma questão ou queira que a clarifique, basta dizer-me, bem como se quiser acrescentar alguma coisa, que considere relevante, também o poderá fazer.	
Explicação do objetivo da entrevista	O objetivo desta entrevista é compreender qual a sua perceção relativamente ao crime de Tráfico de Pessoas, com especial foco na vertente da Exploração do Trabalho.	
Questões éticas	Como referi no consentimento informado, esta entrevista tem como fim exclusivo a realização de um trabalho de investigação para a dissertação de mestrado em Criminologia, e os dados apenas serão partilhados com a minha orientadora, garantindo-se confidencialidade e privacidade na divulgação dos dados, servindo exclusivamente para fins do presente estudo. Tem alguma questão? Podemos dar início à entrevista?	
Dimensões	Subdimensões	Exemplos de questões

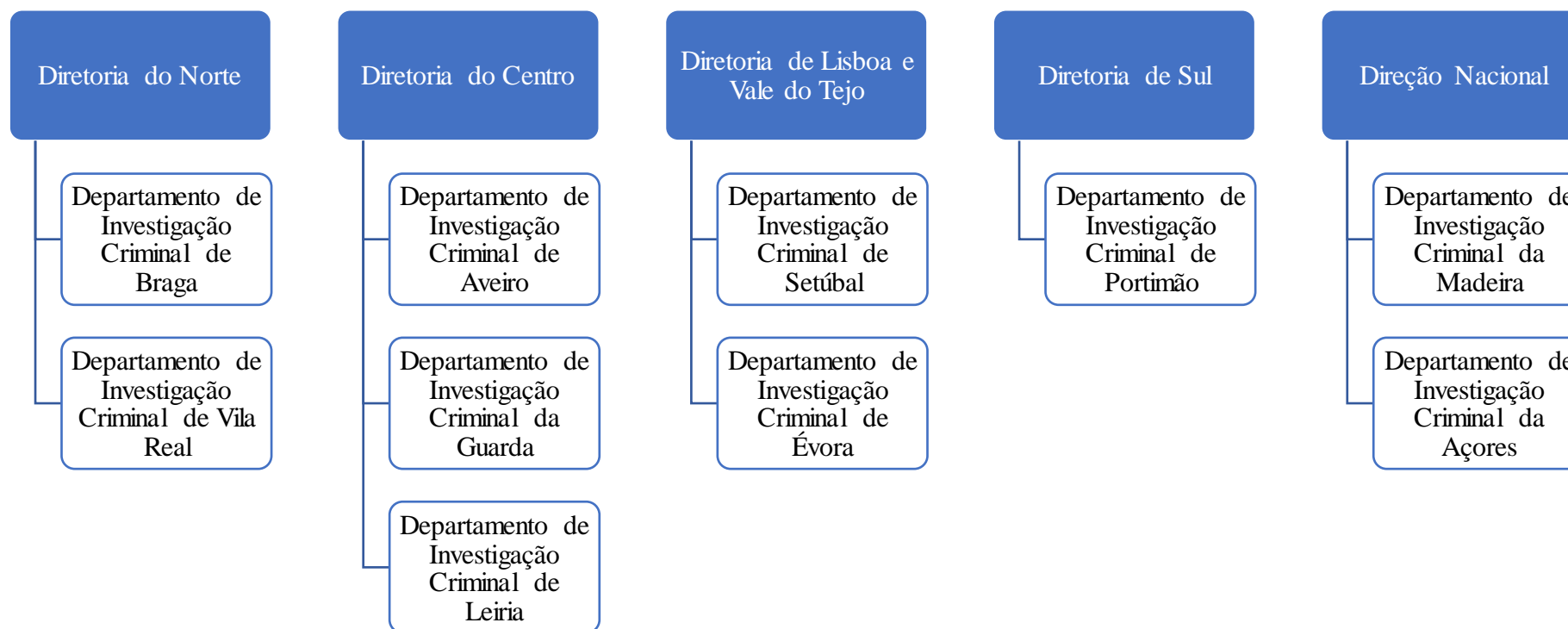
Experiência e Caracterização do Tráfico de Pessoas	Experiência Profissional <i>/ Rapport</i>	<ul style="list-style-type: none"> • Gostaria de saber um pouco mais sobre si e sobre a sua experiência profissional. Há quanto tempo exerce a função de inspetor? Pode-me falar um pouco do seu percurso profissional no que respeita à investigação do Tráfico de Pessoas?
	Caracterização dos casos	<ul style="list-style-type: none"> • Tendo por base a sua experiência, como caracteriza o crime de Tráfico de Pessoas quanto à sua complexidade? • Considera existir alguma tipologia de Tráfico de Pessoas mais comum em Portugal? Se sim, qual? <ul style="list-style-type: none"> ○ (Caso responda afirmativamente na questão anterior) Qual considera ser o motivo para que exista maior predominância dessa tipologia em Portugal?
	Identificação e Caracterização dos Ofensores	<ul style="list-style-type: none"> • Da sua experiência, que características podem ser identificadas nos ofensores? Idade / Sexo / Nacionalidade(s) / Estado civil / Estrutura familiar / Dimensão (redes de tráfico) • Poderia explicar-me o <i>modus operandi</i> dos ofensores?
	Caracterização da vítima	<ul style="list-style-type: none"> • Da sua experiência, que características podem ser identificadas nas vítimas? Idade / Sexo / Nacionalidade(s) / Estado civil / Estrutura familiar / Estatuto Socioeconómico • Existem instituições específicas para onde as vítimas deste tipo de crime são encaminhadas? Como decorre o processo após a sua sinalização como vítima?
Processo de Investigação	Legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Qual a sua opinião relativamente à definição jurídico-penal de Tráfico de Pessoas presente no artigo 160º do CP? <ul style="list-style-type: none"> ○ Qual/ais o/s conceito/s chave da definição de Tráfico de Pessoas, existente no artigo 160º do CP? • Na sua opinião, a definição atual do crime de Tráfico de Pessoas (art.º 160º do CP) é adequada ou julga que carece de alguma alteação/reformulação? Se sim, qual/quais?

		<ul style="list-style-type: none"> Quais as maiores dificuldades/obstáculos ao seu trabalho no que diz respeito à legislação e instrumentos legais existentes?
	Formação	<ul style="list-style-type: none"> Relativamente à formação recebida neste domínio do Tráfico de Pessoas, foi-lhe ministrada algum tipo de formação específica? Se sim, qual/o quê? Na sua opinião, a formação trouxe-lhe vantagens na realização do seu trabalho? Se sim, quais?
	Deteção dos crimes / Recursos Disponíveis	<ul style="list-style-type: none"> Nos casos em participou, aquando do recebimento da notícia de crime de Tráfico de Pessoas, como decorre o processo de investigação ao nível das diligências tomadas? E quais são essas diligências? Considera-as adequadas para a realização das ações de investigação? Porquê?
Articulação Nacional e Internacional	Com quem / como se desenvolve	<ul style="list-style-type: none"> No decorrer da sua atividade precisa de articular com outras instituições/entidades? Quais são essas entidades? Será que me pode descrever brevemente como se processam esses contactos/articulação? Se tivesse oportunidade, que alterações sugeriria para melhorar a articulação com outras entidades no domínio do Tráfico de Pessoas?
Dificuldades Percebidas	Eficácia Percebida	<ul style="list-style-type: none"> Do seu ponto de vista, considera que têm sido eficazes as ações e medidas que visam a prevenção e deteção de crimes de Tráfico de Pessoas? Há alguma mais eficaz? Qual e porquê? Quais considera serem as principais dificuldades na tomada de conhecimento deste tipo de crime? O que considera que poderia ser melhorado?
Conclusão/Agradecimento <i>Wrap up</i>	As questões que lhe queria colocar terminaram. Há alguma coisa que gostasse de acrescentar ou que gostasse de ver esclarecida? Obrigada pela sua disponibilidade.	

Anexo IV – Esquema ilustrativo e resumido da estrutura orgânica da Polícia Judiciária



Anexo V – Esquema ilustrativo e resumido das Diretorias da Polícia Judiciária



Anexo VI – Grelha de Categorização

<u>Grelha de Categorização</u>			
<i>Categoria</i>	<i>Subcategoria</i>	<i>Discurso do Entrevistado</i>	<i>Significado/Interpretação/Resumo</i>
Complexidade do TP	<i>Tomada de Conhecimento</i>		
	<i>Crimes Conexos</i>		
	<i>Crime Transfronteiriço</i>		
Ofensores	<i>Caracterização</i>		
	<i>Modus Operandi</i>		
Vítimas	<i>Caracterização</i>		
	<i>Instituições de Apoio</i>		
Investigação do Crime	<i>Legislação</i>		
	<i>Diligências</i>		
	<i>Cooperação Nacional e Internacional</i>		
	<i>Dificuldades percebidas</i>		
<i>Ações de Prevenção e Repressão</i>	<i>Sugestões</i>		